II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 **Número 11**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Secretaria-Geral:

Declaração de Retificação n.º 67/2019:

Declara nulo e de nenhum efeito o Despacho n.º 12542/2018, de 16 de abril de 2018, da Presidência do Conselho de Ministros, que exonera a licenciada Catarina Margarida Duarte Antunes das funções de técnica especialista da Estrutura de Missão para a Instalação do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018 2010

Presidência do Conselho de Ministros, Finanças, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Planeamento e Infraestruturas

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão:

Despacho n.º 710/2019:

Nomeação da Presidente do Conselho Geral e dos membros do Comité de Investimento do Fundo para a Inovação Social 2010

Finanças e Planeamento e Infraestruturas

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas:

Portaria n.º 82/2019:

Determina os encargos resultantes da adenda ao contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, a celebrar entre o Estado e a SEVEN AIR, S. A. (anterior AEROVIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A.), referente ao período de 2018-2019 2011

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 711/2019:

Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) — Construções em Zona de Servidão Militar — Embargo e Demolição de Obras — Auto de Notícia n.º 14 2012

Força Aérea:

Despacho n.º 712/2019:

Promoção ao posto de SCH de um SAJ da especialidade OPRDET 2012

Defesa Nacional e Administração Interna

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna:

Despacho n.º 713/2019:

Grupo para o acompanhamento da implementação da reforma do modelo de comando e gestão centralizados dos meios aéreos 2013

Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 1023/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria/carreira de assistente técnico . . . 2013

Aviso n.º 1024/2019:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para recrutamento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 2013

Despacho n.º 714/2019:

Subdelegação de competências da Diretora Nacional Adjunta Cristina Gatões Batista nos Diretores Regionais 2013

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 715/2019:

Delegação de poderes do Presidente do Conselho de Direção no seu Vice-Presidente 2014

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso (extrato) n.º 1025/2019:

Lista Oficial de Peritos Avaliadores atualizada 2015

Despacho n.º 716/2019:

Subdelegação de competências na mestre Susana Maria Cardoso Vicente, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira, da Direção-Geral da Administração da Justiça 2017

Justiça, Adjunto e Economia e Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1026/2019:

Conclusão de período experimental 2017

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 15/2019:

Projeto de decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Santuário Rupestre de Garfe, no lugar da Pena, freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga 2018

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Secretaria-Geral da Educação e Ciência:

Aviso n.º 1027/2019:

Publicita a lista dos membros eleitos e respetivos cargos académicos da Academia das Ciências de Lisboa para o triénio de 2019-2021 2018

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 1028/2019:

Publicação da lista de candidatos ao lugar de um assistente operacional a termo resolutivo certo 2018

Aviso (extrato) n.º 1029/2019:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo PREVPAP 2018

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Informática, I. P.:

Deliberação n.º 73/2019:

Cessação da Comissão de serviço da Coordenadora da Área de Comunicação e Sustentabilidade do Instituto de Informática, I. P. — Maria Beatriz Gama Lobo Neves Ramos 2018

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 1030/2019:

Listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 11197/2018, com a referência DRH/TS/24/2018, de 14 de agosto 2019

Aviso n.º 1031/2019:

Notificação de processo disciplinar da trabalhadora oriunda do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Trofa, Vera Alexandra Ferreira Azevedo. 2019

Aviso n.º 1032/2019:

Listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 11200/2018, de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/23/2018 2019

Aviso n.º 1033/2019:

Abertura de procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Referência DRH/TS/3/2019 2019

Deliberação (extrato) n.º 74/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, de Maria Madalena Pereira Félix 2021

Deliberação (extrato) n.º 75/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, Ana Carla Lopes Vilar Seabra. 2021

Deliberação (extrato) n.º 76/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, Cristina Maria Tenreiro Ferreira 2021

Deliberação (extrato) n.º 77/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade, do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, Paula Cristina Santos Pinto 2021

Despacho n.º 717/2019:

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Cláudia Maria Alonso Bramão de Almeida Vidal. 2022

Planeamento e Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 718/2019:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerente necessários à execução da obra da «Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia, da Linha de Évora — Subtroço Évora Norte-Freixo» 2022

Despacho n.º 719/2019:

Declara de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessária à construção da obra da «EN 224 — km 35+100 — Estabilização da Encosta» 2036

Ambiente e Transição Energética

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza:

Despacho n.º 720/2019:

Reconhece o relevante interesse público do projeto de construção da nova Ponte do Paço sobre a Vala do Paul de Arzila 2037

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 721/2019:

Aprova o regulamento do Bloco de Beringel-Beja de rega, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva (EMFA) 2038

Despacho n.º 722/2019:

Aprova o regulamento do Bloco de Moura Gravítico de rega, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA) 2038

Despacho n.º 723/2019:

Aprova o regulamento do Bloco de Pias de rega, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA) 2038

Despacho n.º 724/2019:

Aprova o regulamento do Bloco de Baleizão-Quintos de rega, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA) 2038

Despacho n.º 725/2019:

Aprova o regulamento do Bloco de Caliços-Machados de rega, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA) 2038

Despacho n.º 726/2019:

Aprova o regulamento do Bloco de Cinco Reis-Trindade de rega, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EMFA) 2038

PARTE D

Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Louvor n.º 21/2019:

Louvor e reconhecimento a Oficiais de Justiça 2039

Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 727/2019:

Renovação de comissão de serviço 2039

Despacho (extrato) n.º 728/2019:

Renovação de comissão de serviço 2039

Deliberação (extrato) n.º 78/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, do procurador-geral-adjunto Lic. Albano Pinto como Diretor do DCIAP 2039

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Aviso (extrato) n.º 1034/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Suzana Pereira Duarte Barbosa 2039

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 16/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mauro Filipe Bontempo, na categoria de Monitor, em regime de tempo parcial para o Instituto Superior de Engenharia 2039

Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 79/2019:

Delegação de competências do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra para a realização e pagamento de despesas através do fundo de maneio para o ano de 2019 2040

Universidade de Évora

Edital n.º 101/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de um prof. auxiliar para a área disciplinar de Matemática da Escola de Ciências e Tecnologia 2041

Universidade de Lisboa

Edital n.º 102/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de professor auxiliar, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico 2042

Edital n.º 103/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico 2045

Universidade Nova de Lisboa

Edital n.º 104/2019:

Concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar para a área disciplinar de Promoção da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública/UNL. 2047

Aviso n.º 1035/2019:

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador 2048

Aviso n.º 1036/2019:

Cessação de funções por motivo de aposentação 2050

Universidade do Porto

Edital n.º 105/2019:

Concurso para um professor auxiliar para a área disciplinar de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 2050

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 729/2019:

Nomeação para o cargo de Administrador do Instituto Politécnico da Guarda da Mestre Nélia Maria Pinheiro Martins 2052

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 1037/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental do técnico superior Ricardo da Costa Peres . . . 2052

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 730/2019:

Nomeação em comissão de serviço de Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, diretor executivo da Porto Global HUB 2052

Aviso (extrato) n.º 1038/2019:

Lista de ordenação e classificação final no procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto 2053

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 1039/2019:

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no serviço de Aprovisionamento e Património dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém 2053

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 1040/2019:

Lista definitiva de ordenação final, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Biotecnologia e na área disciplinar de Processos em Engenharia Química e Biológica 2054

Despacho (extrato) n.º 731/2019:
Autorizadas alterações de contratos de trabalho em funções públicas 2054

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 732/2019:
Publicação do contrato de trabalho do docente George Nash 2054

Despacho (extrato) n.º 733/2019:
Delegação de competências para atribuição do título de especialista da licenciada Andreia Silva. 2054

PARTE G

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 80/2019:
Colocação de internos do internato médico — Formação específica — Ramo hospitalar . . . 2054

PARTE H

Associação de Municípios de Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão

Aviso n.º 1041/2019:
Cessação de mobilidade na categoria, entre órgãos 2055

Aviso n.º 1042/2019:
Consolidação de mobilidade na categoria, entre órgãos 2055

Aviso n.º 1043/2019:
Consolidação de mobilidade intercarreiras, entre órgãos 2055

Município de Águeda

Aviso n.º 1044/2019:
Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Armando Paulo Almeida Galhano. . . 2055

Aviso n.º 1045/2019:
Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias de Maria Celeste dos Reis Baltazar . . . 2055

Aviso n.º 1046/2019:
Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras de Sandra Raquel Bastos da Silva Sabino 2055

Município de Aguiar da Beira

Aviso (extrato) n.º 1047/2019:
Nomeação de coordenador municipal de Proteção Civil 2055

Edital n.º 106/2019:
Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior 2056

Município de Albergaria-a-Velha

Aviso (extrato) n.º 1048/2019:
Prorrogação de licença sem vencimento 2056

Município de Amarante

Edital n.º 107/2019:
Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante — consulta pública. 2056

Edital n.º 108/2019:
Projeto de Regulamento da Universidade Sénior de Amarante — consulta pública 2056

Município de Aveiro

Regulamento n.º 66/2019:
Regulamento de Gestão da Mobilidade. 2056

Município de Cascais

Aviso n.º 1049/2019:

Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais. 2066

Município de Coimbra

Regulamento n.º 67/2019:

Regulamento Municipal de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas 2066

Município de Loulé

Aviso n.º 1050/2019:

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território 2069

Aviso n.º 1051/2019:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo 2070

Aviso n.º 1052/2019:

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Desenvolvimento Humano e Coesão 2070

Aviso n.º 1053/2019:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Gabinete de Estratégia, Projetos Estruturantes e Informação Geográfica (equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau) 2072

Aviso n.º 1054/2019:

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Cultura, Museu e Património. 2072

Regulamento n.º 68/2019:

Regulamento para a cedência e utilização dos veículos automóveis de transporte coletivo de passageiros do Município de Loulé. 2073

Município da Lousã

Aviso n.º 1055/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos referentes ao procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários. 2075

Município de Mangualde

Aviso n.º 1056/2019:

Mobilidade na categoria para diferente órgão do trabalhador Pedro Miguel Sequeira Neto Gomes do Amaral 2075

Município da Mealhada

Aviso n.º 1057/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 2075

Município de Monchique

Edital n.º 109/2019:

1.ª alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Monchique. . . 2077

Município de Olhão

Aviso n.º 1058/2019:

Publicação tornando público as cessações da relação jurídica de emprego público, celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mobilidade e consolidação de mobilidade 2079

Município de Ourique

Declaração de Retificação n.º 68/2019:

Retificação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo 2079

Município de Penedono

Aviso n.º 1059/2019:

Celebração de contratos de trabalho 2079

Município de Peso da Régua

Aviso n.º 1060/2019:

Nomeação em comissão de serviço/renovação do Chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços Urbanos Vítor Jorge Mota de Carvalho 2079

Município de Ponte de Sor

Aviso n.º 1061/2019:

Cessação de comissão de serviço 2079

Município do Porto

Aviso n.º 1062/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de Assistente Técnico — Manutenção da Exclusão/Audiência de Interessados no Âmbito da aplicação do 1.º método de seleção 2080

Município de Redondo

Aviso n.º 1063/2019:

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Redondo . . . 2080

Município de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 1064/2019:

Consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior, Cármen Carvalho Pereira. . . 2080

Município de Santarém

Aviso n.º 1065/2019:

Renovação da Comissão de Serviço 2080

Município de Santiago do Cacém

Aviso n.º 1066/2019:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional (canalizador), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7208/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2018 2080

Aviso n.º 1067/2019:

Lista de Ordenação Final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior (Geógrafo), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 8385/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho 2080

Município da Sertã

Aviso n.º 1068/2019:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, setor de educação. 2081

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1069/2019:

Convocatória para o 1.º método de seleção — provas práticas — proc. 33/2018 2081

Freguesia de Amor

Edital n.º 110/2019:

Projeto de alteração ao Regulamento dos Cemitérios Autárquicos da Freguesia de Amor. . . 2081

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Aviso n.º 1070/2019:

Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga 2081

União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz

Declaração de Retificação n.º 69/2019:

Retifica o ponto 8 do Aviso n.º 19394/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018 2084

Freguesia de Campanhã

Aviso n.º 1071/2019:

Conclusão do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6902/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 22-05-2018, celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2084

Freguesia de São Vicente

Aviso n.º 1072/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 2084

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 67/2019

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se nulo e sem efeito o Despacho n.º 12542/2018, de 16 de abril de 2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2018, por corresponder à publicação em duplicado do texto do Despacho n.º 4219/2018, de 16 abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril de 2018.

4 de janeiro de 2019. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves.*

311961476

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS.

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e do Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão.

Despacho n.º 710/2019

O Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, criou o Fundo para a Inovação Social (FIS) enquanto fundo autónomo que tem por objeto a realização de operações de financiamento e de coinvestimento de capital e quase capital em sociedades sob a forma comercial que se qualifiquem como Pequenas e Médias Empresas (PME) e entidades da economia social Implementadoras de Iniciativas de Inovação e Empreendedorismo Social (IIES), que, por apresentarem condições de sustentabilidade financeira, permitam o posterior reembolso dos investimentos.

O modelo de governação proposto para o FIS prevê a repartição de competências entre vários níveis distintos de decisão, por forma a assegurar uma adequada representatividade de todos os participantes e intervenientes na definição das políticas públicas no domínio do investimento em inovação social.

Assim, prevê-se a coexistência de um Conselho Geral, responsável pela definição das políticas de alto nível do FIS e pela tomada das decisões de maior importância, de um Comité de Investimento, que será responsável pela aprovação dos projetos de investimento que sejam candidatos a participação pelo FIS, e de uma entidade gestora, responsável pela gestão quotidiana do FIS e pela análise dos projetos de investimento apresentados pelos candidatos.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, o Conselho Geral é composto por um presidente, designado pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da presidência e da modernização administrativa, das finanças, do trabalho, solidariedade e segurança social e do desenvolvimento e coesão.

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio, o Comité de Investimento é composto por três personalidades com experiência na área de investimento em inovação social e capacidade reconhecida nos domínios académico ou profissional, designadas por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da presidência e da modernização administrativa, das finanças, do trabalho, solidariedade e segurança social e do desenvolvimento e coesão, uma das quais assume as funções de presidente.

Assim, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2018, de 3 de maio:

Designa-se os seguintes membros do Conselho Geral e do Comité de Investimento do FIS, atentas as respetivas experiências no setor do investimento em inovação social, as suas reconhecidas capacidades académicas ou os seus relevantes currículos profissionais nas áreas de intervenção do FIS, conforme decorre das respetivas notas curriculares em anexo:

a) Susana Ramos, que assume as funções de Presidente Conselho Geral;

b) Ana Lehmann, que assume as funções de Presidente do Comité de Investimentos;

c) Filipe Santos, que assume as funções de membro do Comité de Investimentos;

d) Sofia Santos, que assume as funções de membro do Comité de Investimentos.

11 de janeiro de 2019. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques.* — 10 de janeiro de 2019. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 10 de janeiro de 2019. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.* — 10 de janeiro de 2019. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.*

ANEXO

Notas Curriculares

I — Susana Ramos

1 — Dados pessoais

Nome completo: Susana Margarida dos Santos Ramos
Data de nascimento: 15 de setembro de 1977
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

2008-2009: Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) pelo INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas)
2003-2005: Mestrado em Medicina Legal e Ciências Forenses, Faculdade Medicina de Lisboa
1995-2000: Licenciatura em Psicologia, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

3 — Experiência profissional

Desde 2017: Coordenadora da Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu — EEA Grants
2010-2017: Diretora de Departamento para os Direitos Sociais, da Câmara Municipal de Lisboa
2007-2010: Vice-Presidente do Instituto Português da Juventude
2005-2007: Vereadora da Câmara Municipal de Sintra
2001-presente: formadora em diferentes mestrados e pós-graduações nas áreas da psicologia e medicina

II — Ana Lehmann

1 — Dados pessoais

Nome completo: Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann
Data de nascimento: 15 de abril de 1972
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

2001: Doctor of Philosophy in Economics, Department of Economics, University of Reading
1997: Master of Science in International Business and Economic Integration, University of Reading
1995: Licenciatura em Gestão, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

3 — Experiência profissional

Desde 1995: Docente e investigadora na Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Agrupamento Científico de Economia; 2006-presente: Professora Associada

Desde 1995: Consultora na área do Investimento Direto Estrangeiro, Internacionalização de Empresas, Inovação e Políticas Públicas
2017-2018: Secretária de Estado da Indústria, XXI Governo Constitucional
2014-2017: Diretora, InvestPorto
2010-2016: Professora, Diretora de diversos programas na área da Internacionalização e Head of International Business, Porto Business School
2009-2012: Presidente da Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Cooperação Territorial Espaço Atlântico (programa transnacional abrangendo 5 países europeus)
2008-2012: Vice-Presidente, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
2006-2017: Membro de órgãos sociais de diversas entidades públicas e privadas (empresas, associações e fundações). Incluindo (entre outros) 2006-2008: Membro do Conselho Fiscal da Fundação Ciência e Desenvolvimento; Administradora não executiva da Incubadora SOGISTFIPP; 2012-2017: Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium BCP; Administradora não executiva da APOR — Agência para a Modernização Económica do Porto, S. A. 2017 — Presidente do Conselho Fiscal da Fundação da Juventude.
2006-2008: Pró-Reitora da Universidade do Porto (Planeamento Estratégico, Relações e Participações Empresariais)
2002-2017: Professora e investigadora visitante em diversas universidades estrangeiras na Europa e EUA

III — Filipe Santos

1 — Dados pessoais

Nome completo: Filipe Manuel Simões dos Santos
Data de nascimento: 9 de julho de 1972
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

2016: Agregação em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa
2003: Doutoramento em Management Science & Engineering, Universidade de Stanford
1996: Mestrado em Gestão e Estratégia Industrial, ISEG — Universidade Técnica de Lisboa
1994: Licenciatura em Economia, Universidade Nova de Lisboa.

3 — Experiência profissional

Desde 2017: Senior Associate Dean for Faculty na Católica Lisbon School of Business & Economics
Desde 2016: Professor Catedrático na Católica Lisbon School of Business & Economics
Desde 2016e: membro do Board da European Venture Philanthropy Association (EVPA)
Desde 2015: Professor Visitante no INSEAD
2015-2016: Presidente fundador da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social
Desde 2014: membro do Global Impact Investment Steering Group (GSG).
2013-2014: membro do Conselho Consultivo do Programa de Desenvolvimento Humano da Fundação Calouste Gulbenkian (FCG)
2013-2014: Fundador e supervisor científico do Laboratório de Investimento Social
2012-2014: Presidente do júri do Prémio FAZ — Ideias de Origem Portuguesa
2011-2014: membro do Conselho Consultivo do fundo de capital de risco — Inter-Risco II
2010-2016: Presidente do júri do Prémio INSEAD de Empreendedorismo
2009-2013: Diretor do Centro de Empreendedorismo do INSEAD (ICE)
2008-2014: Presidente do Conselho Estratégico do IES — Instituto de Empreendedorismo Social
2007-2014: Diretor do Programa de Empreendedorismo Social (ISEP) no INSEAD
2003-2014: Professor de Carreira em Empreendedorismo no INSEAD
1996-1998: Assistente do Instituto Superior Técnico

IV — Sofia Santos

1 — Dados pessoais

Nome completo: Isabel Sofia de Sousa Santos de Albuquerque
Data de nascimento: 9 de dezembro de 1974
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Habilitações académicas

2012 — Doutoramento em Gestão, Middlesex University
1999 — Mestrado em Economia, Birckbeck College — University of London
1997 — Licenciatura em Economia, Instituto Superior de Economia e Gestão

3 — Experiência profissional

Desde 2018: Coordenadora e professora no Curso para executivos de Gestão Sustentável na Porto Business School;
Desde 2018: Professora convidada na Nova School of Business and Economics onde leciona, no mestrado, a cadeira de «Business Models for Sustainability»;
Desde 2017: Professora convidada no IDEFE/ISEG onde leciona, na Pós-Graduação de Gestão da Sustentabilidade, a cadeira de «Indicadores e Reporte de Sustentabilidade».
Desde novembro 2018: Técnica Especialista no Gabinete do Ministro do Ambiente e da Transição Energética
2018: Consultora em sustentabilidade na empresa Systemicsphere
2016-2018: Secretária-Geral do BCSD Portugal — Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável.
2013-2015: Fundadora da Empresa Systemicsphere, tendo desenvolvido trabalhos de investigação, formação e consultoria estratégica na área da sustentabilidade para várias organizações nacionais e internacionais.
2012-2013: Sustainability Advisor na empresa GCI.
2011-2012: Desenvolveu atividades de Business Intelligence e Business Design Thinking na área da mobilidade elétrica na INTELI.
2006-2011: Cofundadora da empresa Sustentare, tendo desenvolvido estratégias de sustentabilidade para várias empresas nacionais e de diferentes setores.
2001-2006: Responsável pela área estatística da CELPA — Associação da Indústria Papeleira.
2000-2001: Técnica superior de estatística do INE.
1997-1999: Research Assistant da equipa de Global Strategy no banco de investimento Merrill Lynch em Londres.
Autora de vários livros na área da economia verde e sustentabilidade no setor financeiro.

311973748

FINANÇAS E PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 82/2019

Como medida de apoio ao desenvolvimento do nordeste transmontano, e uma vez que, na década de 90, esta era a região mais desfavorecida de Portugal continental, com difíceis acessibilidades à capital do país, quer rodoviárias, quer ferroviárias, o Governo português decidiu implementar serviços aéreos regulares, de ligação entre a capital e esta região periférica, através da imposição de obrigações de serviço público, à época ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2408/92, do Conselho, de 23 de julho de 1992, relativo ao acesso das transportadoras aéreas comunitárias às rotas aéreas intracomunitárias.

Mantendo-se as razões subjacentes àquela decisão governamental, designadamente as dificuldades de acessibilidade do nordeste transmontano que justificavam a garantia da continuidade dos serviços aéreos regulares, por forma a diminuir o distanciamento e a promover o desenvolvimento económico e social em prol do interesse público em geral, e daquela região em particular, a configuração da rota Lisboa/Vila Real/Bragança/Vila Real/Lisboa justificou a manutenção da imposição de obrigações de serviço público que vigoraram 15 anos, desde 1997 até novembro de 2012. A partir de dezembro de 2012, o Governo procedeu à liberalização do transporte aéreo entre Lisboa e o nordeste transmontano, sem a atribuição de qualquer contrapartida por parte do Estado às transportadoras aéreas que operassem na referida rota.

Não obstante a liberalização do acesso ao mercado, a oferta dos serviços foi descontinuada devido à falta de interesse das transportadoras aéreas em explorar os serviços em causa, sem qualquer compensação financeira prevista pelo Estado.

Em 2014, decorridos dois anos sobre a liberalização do acesso ao mercado na rota em causa, sem que tivessem surgido operadores aéreos na sua exploração, o Governo determinou um novo modelo de obrigações de serviço público. No ano seguinte, o serviço de transporte aéreo regular na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão foi objeto de um contrato de concessão sujeito a obrigações de serviço público. Este

modelo pretendeu garantir a diminuição do distanciamento geográfico e social e assegurar a mobilidade dos cidadãos residentes no interior e nordeste transmontano ao sul do país com horários, tempo de viagem e preços competitivos, salvaguardando deste modo o interesse público e a não discriminação das populações aí residentes.

Mantendo-se os fundamentos que, no passado, estiveram na base da decisão governamental de impor obrigações de serviço público na ligação Bragança/ Vila Real/Viseu/Cascais/ Portimão, este ano o Secretário de Estado das Infraestruturas fixou novamente obrigações de serviço público para a exploração de serviços aéreos regulares nessa rota, por quatro anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 138/99, de 23 de abril, e do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008.

A fixação de obrigações de serviço público permite melhorar as condições de mercado do serviço aéreo em questão, garantindo a existência de um serviço aéreo que satisfaça os padrões adequados de continuidade, regularidade, pontualidade, qualidade, quantidade (mercado *in* e *out* mais alargado) e preços (tarifas e taxas aeroportuárias).

Nestes termos, foi lançado um procedimento concursal, na modalidade de concurso público internacional, já com publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* e no *Diário da República,* para a atribuição, em regime de concessão, da exploração da rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, por um período de quatro anos, por forma a assegurar a exequibilidade e eficácia das obrigações de serviço público fixadas, podendo, para o efeito, candidatar-se qualquer transportadora aérea da União Europeia.

Sucede que o atual contrato de concessão caduca a 22 de dezembro próximo, pelo que a única forma de assegurar a continuidade do serviço público prestado, em cumprimento da legislação e dos princípios subjacentes à imposição de obrigações de serviço público, passa pela manutenção da imposição das atuais obrigações de serviço público até à conclusão do procedimento concursal em curso, por meio de uma alteração ao atual contrato, através de uma adenda que prorrogue os seus efeitos pelo período estritamente necessário à conclusão do concurso público lançado, não podendo ultrapassar os seis meses.

Assim, considerando que os serviços a prestar no âmbito da adenda têm execução financeira plurianual, torna-se necessário a prévia autorização, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela setorial, pelo que em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea *a*) do artigo n.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas, ao abrigo das competências delegadas, o seguinte:

1 — Os encargos resultantes da adenda ao contrato de concessão de serviços aéreos regulares entre Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/ Portimão, a celebrar entre o Estado e a SEVEN AIR, S. A. (anterior AEROVIP — Companhia de Transportes e Serviços, S. A.), referente ao período de 2018-2019, não devem exceder o montante global de € 1.233.625,00 (um milhão duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e cinco euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal aplicável, não podendo exceder os seguintes valores em cada ano económico:

a) Em 2018: € 61.681,25 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável;

b) Em 2019: € 1.171.943,75 (um milhão, cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal aplicável.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato a celebrar serão satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas e a inscrever no capítulo 60 — Despesas Excecionais, divisão 01 — Direção-Geral do Tesouro e Finanças, do orçamento do Ministério das Finanças.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

311961613

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 711/2019

Considerando que o Depósito de Munições NATO de Lisboa (DMNL) é uma infraestrutura NATO ativa cuja finalidade é o cumprimento da missão militar da Aliança Atlântica;

Considerando que o DMNL, afeto ao Ministério da Defesa Nacional, em utilização pela Marinha, integra o domínio público militar;

Considerando que o Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, dispõe que a zona confinante com o DMNL fica sujeita a servidão militar definida nos termos do mesmo diploma, com o objetivo principal de garantir a segurança de pessoas e bens em face da missão específica daquela instituição, nomeadamente o armazenamento ou inativação de explosivos de grande capacidade;

Considerando que, ao abrigo do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, a entidade militar competente para o efeito levantou o correspondente «Auto de Notícia n.º 14» com a data de 28 de setembro de 2018, no seguimento de ações de fiscalização na zona de servidão militar do DMNL, dando notícia de que ainda se mantém, sem cobertura, a construção designada de «sobranceiro», objeto de auto de notícia de 1 de agosto de 1987, bem como a existência de uma moradia no mesmo local, junto da posição com as coordenadas 38°33`22.33"N/9°6`5.27"W (coordenadas Google Earth), freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, sem autorização da autoridade militar competente;

Considerando que as servidões militares e outras restrições de interesse militar ou de interesse para a defesa nacional têm por fim, entre outros, garantir a segurança das instalações militares, a segurança das pessoas e bens nas zonas confinantes com essas instalações, bem como permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares;

Considerando que se verificou o incumprimento por parte do dono das obras/proprietário, as quais foram efetuadas sem a respetiva licença da autoridade militar competente, nos termos do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, pelo que deverão ser objeto de embargo e, sendo o caso, de demolição e aplicação das multas pelas infrações verificadas;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto n.º 27/2017, de 14 de agosto, é da competência do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional ordenar a cessação de atividades, embargar ou demolir construções, em zona de servidão militar;

Nestes termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 2078, de 11 de julho de 1955, e do Decreto-Lei n.º 45 986, de 22 de outubro de 1964, determino:

1 — O embargo, pela Marinha, das obras referentes à construção de uma moradia e do «sobranceiro», sem cobertura, este objeto do auto de notícia de 1 de agosto de 1987, em zona de servidão militar do DMNL, situadas na freguesia de Fernão Ferro, concelho do Seixal, na posição georreferenciada 38°33`22.33"N/9°6`5.27"W, sem a respetiva licença da autoridade militar competente.

2 — Que se informe o dono das obras/proprietário que, em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência pela violação da ordem de embargo.

3 — Que se notifique o dono das obras/proprietário, em caso de incumprimento, poderá sujeitar-se à posse administrativa, por parte do Ministério da Defesa Nacional, através da Marinha, para a execução de demolição e à fixação do competente regime sancionatório pela Marinha, sendo o dono da obra/proprietário responsável pelo pagamento dos encargos devidos.

21 de novembro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

311906152

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 712/2019

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 4338/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 7/2018, de 9 de fevereiro, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 4815/CG, de 28 de novembro de 2018, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1825/22018/SEO, de 23 de novembro de 2018, e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 1247/2018-SEAEP, de 27 de novembro de 2018, que o militar em

seguida mencionado, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, seja promovido ao posto de sargento-chefe, por escolha, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR:

Quadro de Sargentos OPRDET

SAJ OPRDET 070915 J Carlos Manuel Gomes Baptista CAOC-TJ

Preenche a vaga em aberto do Quadro Especial OPRDET transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 2 de janeiro de 2018.

Conta a antiguidade desde 2 de janeiro de 2018.

2 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhe devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

13 de dezembro de 2018. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General.

311928493

DEFESA NACIONAL E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho n.º 713/2019

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, prevê a reforma do modelo de gestão dos meios aéreos que integram o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR);

Considerando que o relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho criado através do Despacho n.º 10963/2017, de 5 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 14 de dezembro, e do Despacho n.º 595/2018, de 22 de dezembro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2018;

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2018, de 23 de outubro, cria um Grupo para o acompanhamento da implementação da reforma do modelo de comando e gestão centralizados dos meios aéreos, composto por quatro elementos designados pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional e quatro elementos designados pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna;

Considerando que importa dar continuidade à edificação do futuro modelo de comando e gestão centralizados dos meios aéreos de combate a incêndios rurais e, em simultâneo, assegurar a disponibilidade, em tempo, dos meios para o DECIR;

Assim, os Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna determinam o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2018, de 23 de outubro, são designados para o Grupo para o acompanhamento da implementação da reforma do modelo de comando e gestão centralizados dos meios aéreos, os seguintes representantes:

a) Da área governativa da Defesa Nacional:

i) António José de Matos Branco, 2.º Comandante Aéreo;

ii) João Miguel Martins Ribeiro, Secretário-Geral da Defesa Nacional;

iii) João Paulo Pires, Adjunto do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional;

iv) Paulo Américo Oliveira da Costa, Chefe da Divisão de Operações do Estado-Maior da Força Aérea;

b) Da área governativa da Administração Interna:

i) Adelino Gonçalves Mendes, Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil;

ii) Ana Cristina Figueiredo Ferreira de Andrade Gomes, Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Proteção Civil;

iii) José Manuel Duarte da Costa, Comandante Operacional Nacional do Comando Nacional de Operações e Socorros da ANPC;

iv) Marcelo Mendonça de Carvalho, Adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

31 de outubro de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.* — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

311903569

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 1023/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram, com sucesso, o período experimental na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, após procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 5028/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2017:

Paula Elisa de Sousa
Marco Miguel Rodrigues dos Santos
Vanda Cristina Gens da Conceição Baptista Perquilhas Cabral
Elsa Cristina Neves Monteiro
Maria Amélia Dionísio Loureiro Correia
Joana Filipa Mendes Gonçalves
Artour Malinine
Emanuel Ângelo Alves Domingos
Catarina Maria Lopes Pereira Carreira
Vanda Cristina Mourato Sardinha
Miguel Cruz Fonseca Santos Silva
Ana Carolina Mangorrinha Sousa Nazareth
Paula Cristina Macieira
Cecília Marta Palma Martins

7 de janeiro de 2019. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

311961265

Aviso n.º 1024/2019

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação dez (10) postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 10128/2018, publicado no *Diário da República,* de 27 de julho, homologada por despacho de 26/12/2018, pelo Senhor Diretor Nacional do SEF, se encontra para consulta na página eletrónica do SEF, em www.sef.pt, na área de Recursos Humanos, tendo sido notificados cada um dos candidatos para o respetivo endereço de correio eletrónico.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, de acordo com o estatuído no n.º 3 do artigo 39.º da supracitada Portaria.

7 de janeiro de 2019. — O Coordenador dos Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho.*

311960925

Despacho n.º 714/2019

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo, e do Despacho n.º 6468/2018, publicado no *Diário da República* n.º 125/2018, Série II de 2018-07-02, subdelego nos Diretores Regionais do Algarve, Centro, Norte, Lisboa Vale do Tejo e Alentejo, Madeira e Açores, respetivamente, inspetora coordenadora licenciada Maria da Conceição Marra Bértolo, inspetor coordenador superior César José Jesus Inácio, inspetora coordenadora Maria Gabriela Leandro Nunes Tiago Parreirão, inspetor coordenador Paulo Jorge Coelho Torres, inspetor coordenador superior Jorge Manuel Pinto Ferreira Faustino e inspetor coordenador superior Francisco Maldonado Pereira, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes atos:

1 — Em matéria de entrada, permanência e saída de estrangeiros de território nacional:

a) Cancelar os vistos de curta duração, os vistos de estada temporária ou os vistos de residência nas situações previstas no n.º 1 ao n.º 4 do artigo 70.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto e n.º 26/2018, de 5 de julho;

b) Prorrogar a permanência, nos termos do disposto no artigo 71.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho,

n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto e n.º 26/2018, de 5 de julho, aos titulares de visto de curta duração concedido nos termos do n.º 1 do artigo 67.º e de visto especial concedido nos termos no n.º 1 do artigo 68.º, ambos do referido diploma legal;

c) Cancelar autorizações de residência nos termos dos artigos 85.º, n.º 1 e 2, 95.º, 108.º, 115.º e 120.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto e n.º 26/2018, de 5 de julho, exceto se concedidas ao abrigo do disposto no artigo 90.º - A do diploma citado;

d) Decidir sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulados ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto e n.º 26/2018, de 5 de julho, exceto se formalizados em benefício de familiares de titular de autorização de residência concedida ao abrigo do disposto no artigo 90.º - A do diploma citado;

e) Decidir sobre os pedidos de isenção ou redução de taxas, nos termos do artigo 210.º da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto e n.º 26/2018, de 5 de julho, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas;

f) Decidir sobre a dispensa da titularidade do requisito previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 77.º e para determinar a concessão do direito de residência nas situações cominadas no n.º 2 do artigo 88.º e no n.º 2 do artigo 89.º, todos da Lei n.º 23/2007 de 4 de julho, alterada pelas Leis n.º 29/2012, de 9 de agosto, n.º 56/2015, de 23 de junho, n.º 63/2015, de 30 de junho, n.º 59/2017, de 31 de julho, n.º 102/2017, de 28 de agosto e n.º 26/2018, de 5 de julho;

2 — Delego as competências necessárias à execução da atividade e gestão dos espaços equiparados a centros de instalação temporária na área de jurisdição das Direções Regionais, no âmbito das atribuições que lhes estão legalmente adstritas pela Lei n.º 34/94, de 14 de setembro, conjugada com o disposto no n.º 3 do artigo único do Decreto-Lei n.º 85/2000, de 12 de maio e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 44/2006, de 24 de fevereiro.

3 — Delego ainda os poderes necessários à autorização de deslocações em serviço, em território nacional, relativamente ao exercício de funções no âmbito das competências ora delegadas.

4 — Ratifico todos os atos que até à data da publicação do presente despacho tenham sido praticados pelos Diretores Regionais, que se enquadrem nos poderes agora conferidos.

4 de janeiro de 2019. — A Diretora Nacional Adjunta do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, *Cristina Isabel Gatões Batista*.

311960982

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 715/2019

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do ponto I da Deliberação n.º 1342/2018, de 16 de novembro de 2018, do Conselho de Direção dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro de 2018, subdelego no Vice-Presidente do Conselho de Direção, Coronel Arménio Timóteo Pedroso, a minha competência para:

a) Em matéria de gestão de pessoal:

i) Decidir da abertura dos procedimentos concursais para preenchimento dos lugares aprovados do mapa de pessoal civil, nas diferentes modalidades de vínculo de emprego público, a nomeação dos júris respetivos e a nomeação provisória e definitiva dos candidatos, bem como a outorga dos respetivos contratos, de acordo com a legislação aplicável;

ii) Decidir sobre a colocação nos vários serviços e dependências, do pessoal civil e militar que presta serviço nos Serviços Sociais, a rescisão dos respetivos contratos, bem como a exoneração de funções, a requerimento dos interessados ou por iniciativa dos serviços;

iii) A homologação das notações periódicas e promoção do pessoal civil, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos na respetiva dotação orçamental e proceder à homologação das notas de avaliação de desempenho dos trabalhadores civis, de acordo com o disposto no artigo 71.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

iv) Presidir ao Conselho Coordenador da Avaliação e executar todas as competências que lhe estão incumbidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro;

v) Decidir sobre o abono de vencimento de exercício perdido, previsto no n.º 2 e n.º 5 do artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizar a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, complementar e feriados, nos termos da legislação em vigor, aprovar planos de férias e autorizar as respetivas alterações, dentro dos limites legais;

vi) Decidir sobre os processos instruídos sobre acidentes que se alegue terem ocorrido em ocasião e por motivo de serviço ou doenças que deste ocorram.

b) Em matéria de administração financeira e patrimonial:

i) Autorizar as despesas que hajam de efetuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 150 000, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

ii) Autorizar as despesas que hajam de efetuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividades que tenham sido objeto de aprovação ministerial, até ao limite de € 225 000, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

iii) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 300 000, nos termos da alínea *b*) do n.º 3, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal;

iv) Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos ou nomeando, para o efeito, o oficial público e aprovar os autos de receção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de bens e equipamentos;

v) A designação dos júris dos concursos e das comissões de análise nos restantes procedimentos, previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

vi) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia respeitantes a concursos que tenham sido por si autorizados ou cujos custos não excedam os montantes referidos em *a*), *b*) e *c*).

c) Em matéria de gestão geral:

Autorizar os trabalhadores que exercem funções públicas a conduzir viaturas do Estado que estejam afetas aos SSGNR, nos termos legais.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de julho, delego também, no Vice-Presidente, Coronel Arménio Timóteo Pedroso, as competências, previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do mesmo artigo, de:

a) Presidir às reuniões do Conselho de Direção e orientar os seus trabalhos;

b) Representar os Serviços Sociais em Juízo e fora dele e na assinatura de acordos, protocolos ou contratos com outras entidades que, sem envolverem despesas para os SSGNR, sejam geradores de regalias para os beneficiários.

3 — As competências referidas no n.º 1 e no n.º 2, podem ser subdelegadas em todo ou em parte nos chefes da Repartição Administrativa e Financeira, da Repartição de Prestações Sociais, exceto, nas referidas em *i*) até ao limite de € 40 000, em *ii*) e em *iii*) da alínea *b*) do n.º 1 do presente despacho.

4 — A delegação e subdelegação de competências a que se refere este despacho entendem-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Vice-Presidente dos SSGNR, no âmbito das matérias previstas neste despacho, até à data da sua publicação no *Diário da República.*

8 de janeiro de 2019. — O Presidente dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, *Luís Francisco Botelho Miguel,* Tenente-General.

311967876

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extrato) n.º 1025/2019

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro, torna-se pública a Lista Oficial de Peritos Avaliadores atualizada, podendo os elementos referentes à mesma serem consultados na página eletrónica da Direção-Geral da Administração da Justiça, http://www.dgaj.mj.pt/sections/tribunais/peritos-avaliadores

2 — Na lista referida no número anterior encontram-se integrados os peritos avaliadores que prestaram juramento nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, do mencionado diploma legal, no âmbito do Procedimento Concursal para recrutamento de peritos avaliadores destinado ao preenchimento de 12 vagas na Lista dos Círculo Judicial dos Açores, aberto pelo Aviso n.º 2178/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 199/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março.

4 de janeiro de 2019. — O Subdiretor-Geral, *Jorge Brandão Pires.*

Lista Oficial de Peritos Avaliadores

Distrito Judicial de Coimbra

Abel Tomé Mota Nunes
Adelino de Matos Rafael
Albano Tomás da Fonseca Duarte
Alexandre Jorge Duarte Gomes Varandas
Ana Margarida da Silva Rocha de Matos
Ana Paula Matias Dias
Anabela Simões de Almeida Rosa
António Alberto Nunes dos Santos Sobral
António Alberto Rodrigues Castel-Branco
António Augusto Martins da Costa
António Augusto Nogueira Narciso
António Heleno Martins Canas
António Rui Dias Alves
António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo
Armando Manuel Silva Baptista Trindade
Armínio Ângelo Lemos Quintela
Artur Augusto Rodrigues
Belarmino Rebelo Rodrigues Alves
Carlos Alberto das Neves Gonçalves
Carlos Emanuel Oliveira Repolho
Carlos Fernando Duarte Silva
Carlos José Coelho Ferreira Pimentel
Carlos Manuel Mendes Pascoal
Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro
Cláudia Sofia Carvalhal Alves
Daniel Alfredo Batista Gonçalves
Daniel Martins dos Santos
Eurico Jorge Crespo Saraiva Matias
Fernando Daniel da Costa Pinto
Gonçalo Ribeiro Ferreira da Silva
Gustavo Manuel Costa R. Estrela Esteves
Hélder dos Anjos Moura
Hélder Manuel Pinto de Moura
Ivo Lourenço Afonso
Joana Rosa Graça M. Fernandes Alegria
Joana Margarida F. Esteves de Caramujo
Joana Maria Moreira de Carvalho Maurício
João Carlos da Silva Rua
João Manuel Martinho Abreu
João Paulo Dragão Gomes
João Paulo Lopes Gouveia
João Pedro dos Reis Santos
Joaquim Fernando Guimarães F. Serrano
Joaquim Luís das Neves Vieira Pereira
Jorge Augusto Correia Brás
Jorge Filipe de Andrade Mesquita
José Alberto Rei JR
José Júlio Antunes Cardoso de Melo
José Manuel Correia de Almeida
José Manuel dos Santos Alves
José Martins Pereira Torres
Júlio de Sousa Vieira de Matos
Lauro Amando Ferreira Marques
Luís Miguel Tavares de Castro
Luís Pedro Barbosa Antunes
Luisa Maria Barbosa Martins
Manuel Higino Póvoa Morgado
Manuel José de Seabra Estrela Esteves
Manuel Monteiro Casais
Manuel Paciência Ribeiro
Margarida Maria B. V. Marques Teixeira
Mário Alves Santiago
Mário Miguel Garrucho dos Santos Caramujo
Miguel Cardoso Machado de Oliveira
Norvinda Mendes Soares
Nuno João Botelho Ataíde Amaral
Nuno Miguel Bico Rodrigues de Matos
Nuno Miguel Marçal Farinha
Nuno Miguel Vaz Dias
Patrícia Loureiro da Costa Ferreira
Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo
Paulo Adriano Melhorado Guindeira
Paulo Alexandre Pires Sampaio
Pedro Miguel Botelho Serra
Ricardo Miguel Dias Alves
Rui Jorge Bolhão Fernandes
Rui Manuel Pires Amaro
Rui Pedro Antunes Martinho Pinto
Sofia Cristina Gonçalves Lobão de Sá
Virgílio da Cunha

Distrito Judicial de Évora

Ana Filipa Maurício Quendera
Ana Paula Pereira
António Domingos Gonçalves Calado
António Joaquim de Brito
António Miguel da Costa Ferreira
Carla Filipa B. Magalhães de Paula Pinto
Carlos Alberto Alves dos Santos
Carlos Neto Carvalho Palmeiro Carvalho
Célia Maria Dos Santos Dias de Brito
Celso Costa Ferreira Dos Santos
Cláudia Sofia da Silva Inês
Cristina Maria Gomes Domingues
Cristina Maria Moreira Lourenço
Eduardo Gregório do Rosário Mendes
Eduardo José Russo Gomes
Fernanda Correia do Vale Potier Dias
Francisco Manuel Cavaco Afonso
Francisco Miguel Cavaco Henriques
Gonçalo José dos Santos Maurício
Gonçalo Nuno Varela Correia Sebastião
Gustavo Daniel P. Pedroso Bernardes
Horácio Neto Frade da Silva
João Paulo Monteiro Neves Vaz Rebordão
João Pedro Cocco Mercante Ferro
João Pedro Valadas da Silva Monteiro
Jorge Manuel César Freire
Jorge Miguel Parente Nunes Cardoso
José Avelino Cardos Guimarães
José Carlos Grilo Marques Bengala
José Carlos Queirós Correia
José Carlos Serpa da Lança Falcão
José Manuel Reboredo Pinto Leite
José Manuel T. Coelho Correia Marques
José Miguel Gonçalves da Silva Cardoso
Luís Filipe dos Santos Pereira
Maria Fernanda de Oliveira
Maria Fernanda Roque Rodrigues
Maria Isabel Serpa P. Miranda Barbosa
Maria João da Marta Alves Perdiz
Maria João M. Contreiras L. Nunes da Silva
Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota
Miguel Florival Vagueiro da Silva Bruno
Miguel José Mesquita Fernandes
Nuno Alexandre Esteves Manano
Nuno José da Fonseca Félix David
Nuno Maria Quadrado Lourenço
Nuno Miguel da Silva Agostinho
Nuno Miguel Duarte Rosado
Nuno Silva Bicó
Paula Cristina Castilho Correia

Paula Cristina Catarino Colaço
Paulo Jorge Norte Castanheira
Paulo Jorge Vaz da Palma Inácio
Paulo Manuel Gonçalves Barão Carapinha
Ricardo Jorge Neves da Silva
Rui Emanuel Soares Pacheco
Rui Pedro de Sousa Barreiro
Sandra Maria Afonso Gonçalves
Susana da Silva Pinheiro Soares
Vítor César Dias Pereira
Vitor Manuel Rosa Pereira Candeias
Vitor Ricardo Ortega Afonso

Distrito Judicial de Lisboa

Abel António da Silva Marta
Afonso Mendes Ferreira
Alcides Augusto Pericão e Galo
Ana Cristina Preto Pires da Silva
Ana Rosa Correia Honrado Vieira
Andreia Cardoso dos Santos Mendes
António Antunes Marques
António Augusto Ferreira Mendes
António Cardoso Lopes
António da Conceição Pereira
António João Franco de Ornelas
António José Campaniço Pereira da Silva
António José Nunes Rosado
António Moura Rodrigues
Bernardo Manuel Nóbrega Themudo Gallego
Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão
Carlos Alberto Amaro Pereira
Carlos Alberto dos Reis da Silva Caldas
Carlos Alberto Ferreira Marques
Carlos Alexandre Afonso Domingues
Carlos Manuel Carvalho Lago Damas
Carlos Miguel Sá Alves Domingues Afonso
Clara Maria Mendes de Jesus Costa Cristiano
Cláudia Alpoim Moreira Aguilar Fernandes
Cláudia Solange Ramos Brandão
Cláudio Miguel Lopes Santos
Daniel Filipe Lebreiro Caixinhas
Dina Maria Mendes Costa
Diogo Alberto Bravo de Macedo
Fernando Jorge Moreira Machado
Fernando José Reis de Andrade Gomes
Fernando Manuel da Conceição Henriques
Fernando Monteiro Grilo
Filipe João Lopes Freitas
Flávio José Trindade Sousa Cruz Francisco
Frederico de Sá Faria Vieira
Hélder José Henrique Bicho
Henrique Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho
Joana Moreira da Silva de Oliveira Castro
João César Santos Costa Martins
João Manuel Carvalho Hipólito
João Manuel da Silva Lírio
João Paulo Martins Carneiro
João Pedro Correia Jorge
João Pedro Quaresma Pereira
João Pedro Rodrigues Machado
João Raúl Velho Pereira Teodoro
Joaquim José de Jesus Pagaimo
Joaquim Marques Machoqueira
Jorge Augusto da Silva Batista
Jorge Luís Mateus Silva Rocha
Jorge Manuel da Costa Couto
Jorge Pedro E. R. Geraldes Nobre Sequeira
José Alcídio Vasconcelos Marques Gomes
José Amaro Monteiro Rato
José António Castilho Neves da Costa Reis
José António Costa da Silva
José António Rodrigues Franco de Araújo
José Carlos de Sousa Uva Patrício Paúl
José Carlos Ribeiro Capinha
José Domingos Duarte Gomes Belo
José Eduardo Belchior Tavares Cabral
José Filipe Brás dos Santos Amorim
José Rodrigues Ribeiro Peixinho
José Rui Fernandes Marques da Cunha
Luís Alexandre Morgado Pereira da Silva
Luís Miguel Valente Marques
Manuel Guilherme Alves da Silva
Manuel Lourenço Rosa Ferreira
Manuel de Pinho Vaz da Silva
Marco Alexandre Fernandes Rodrigues
Maria Fernanda Castiço dos Santos
Maria Gabriela Vasconcelos C. C. F. Fonseca
Maria Inês Sampaio C. S. Marques Rosa
Mário Filipe de Ornelas Neves
Mário Filipe dos Reis Miguel
Mário Manuel Colaço da Silva
Marta Alexandra Marques Rosa
Marta Isabel Fragosos Peralta Figueiredo
Natália Margarida Lima Neto
Nuno da Silva Figueiredo
Nuno Filipe dos Santos Alexandre
Nuno Jorge Pimenta Mendes Ferreira
Nuno Miguel Zuzarte Bento Gomes
Octávio Coelho de Abreu Mota
Patrícia Maria Alvares M. Fonseca J. Anjos
Patrício Gil Rocha Morais
Paula Natividade Bernardo Gomes
Paulo António Simões Martins
Paulo Manuel Martins Freire
Pedro Alexandre Cabrita Correia Alemão
Pedro Jorge Morgado Igreja
Pedro Miguel Pires Torroaes Valente
Pedro Miguel Vilas Boas Marques
Pedro Ricardo Morais Bandeiras Unas
Pedro Tomás de Oliveira Antunes
Ricardo Jorge da Silva Oliveira Guerreiro
Rita José da Silva Raposo
Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues
Rui Manuel Pinto Gomes
Rui Paulo Almeida Vieira do Coito
Ruy Miguel de Oliveira e Arriaga Ferreira
Sandra Isabel da Silva Siopa Nobre
Sara Sofia Dias Isidoro dos Santos
Sérgio Nuno de Matos Branco
Susana Gonçalves Cacela Matias
Susana Pereira Geraldes Nobre Sequeira
Tiago da Silva Pacheco Branco Filipe
Tomás Alberto Cardoso Aires
Valdemar Salvador Benavente
Vitor José Mateus Soares
Vitor Manuel Coelho Fernandes
Vítor Manuel dos Santos Reis
Zulmira Marcelino Bairros Moital

Distrito Judicial do Porto

Adelino Jorge Aguiar Bastos
Alcídio Fernando Coelho Correia
Ana Augusta Conceição Gomes R. Neves
Ana Cristina Amador Vaz Ribeiro
Ana Isabel Almeida Mendes
André de Antas de Barros Carvalho de Oliveira
Antero Alexandre da Costa Pinto dos Santos
António Alexandre Martins Mendonça
António Augusto Neves Veloso Carvalho
António Carlos da Costa Pinto Ferreira
António Fernandes Ribeiro
António Francisco Coelho Pinheiro
António Joaquim Amaral
António Jorge Guedes Marques
António José de Magalhães Carvalho
António Manuel Lopes Baptista
António Moreira dos Santos
António Norton de Castro Lages
Boaventura Alves da Silva e Santos
Brígida Raquel Ribeiro Ferreira
Carlos Alberto Santos Miranda Ramos
Carlos Manuel Alves Carneiro
Carlos Manuel da Costa Oliveira Violas
Carlos Manuel Rodrigues Salgado
Carlos Manuel Torres Pereira da Silva
Carlos Miguel Pinto João
Diana Sanches Sousela Brito
Eduardo José Lascasas Moreira dos Santos
Fernando Augusto de Campos Sousa Lobo
Fernando Manuel Carvalho de Moura

Fernando Manuel da Cunha Cardoso
Fernando Nuno Serro da Costa e Silva
Francisco Estêvão M. Motta de Sottomayor
Francisco Luís de Sá Malheiro
Francisco Melo Vaz Pinto Mendes
Gil Sanches Souzela Brito
Heli Martins Coelho e Costa
Hercínio Alvim Marinho
Hugo Manuel da Rocha Rodrigues
Isabel Maria de Matos Ferreira Bastos
Jaime José Sampaio Teixeira
Jaime Pereira de Miranda
João Diogo Leite P. Magalhães Alpendurada
João Manuel da Graça Aleixo
João Manuel Silva Oliveira
João Pedro Machado Lopes Carneiro
Joaquim António de Barros Moreira
Joaquim Gonçalves da Cruz
Joaquim da Silva Simões
Jorge Manuel da Silva Reis
José Abílio Vaz Pinto Mendes
José Alberto Coelho Andrade Gomes
José Alberto da Cunha Martins Peixoto
José António Ferreira da Silva Couto
José Bernardo da Costa Sabugosa P. Madeira
José Carlos da Silva Pinto
José da Cruz Sampaio Castro
José Gabriel Batista Lopes da Rocha
José Luís Souto Mendes de Castro
José Manuel Sepúlveda Machado e Moura
Justa Patrícia Martins Dias Mendes
Liberto Reis Pinto
Luís Miguel Cardoso Martins
Luís Miguel Cunha Barrias
Luís Miguel Tavares Godinho
Luís Nelson Almeida Falhas
Manuel António Vieira Dantas
Manuel Cardoso Simões
Manuel Carlos da Silva Costa
Manuel Frederico Amarante Moreira
Manuel Henrique Gonçalves Moreira
Manuel José Ferreira da Costa e Silva
Manuel Luís da Rocha e Sousa
Manuel Neves Alves Ribeiro
Maria Cristina Amaral Silva Rocha Amorim
Maria Fátima Fernandes Silva Malheiro
Maria Helena P. T. B. Ferreira da Silva
Maria José Duarte Enes Baganha
Maria José Fernandes Marques
Maria José Pinto de Moura
Maria José da Silva Magalhães e Vasconcelos
Mário Álvaro Valente Neves
Mário José Rodrigues Araújo
Miguel Jorge Fernandes de Araújo Vieira
Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva
Nuno Barbosa Martins
Óscar da Silva Brandão
Paula Maria Correia da Rocha
Paulo Américo Rodrigues Ferreira
Paulo Daniel Couto das Lages
Pedro Filipe de Sousa Ferreira
Pedro José Pinheiro e Silva
Pedro Manuel Columbano Pereira da Silva
Rui Alexandre Morão Enes Gonçalves
Rui Manuel Madeira de Barros Borges
Rui Miguel Silva Gonçalves
Rui Vaz das Neves Macedo Ribeiro
Seculdino de Frias Loureiro
Tiago da Silva e Sá
Tiago Filipe Monteiro Corujo Moreira Carneiro
Teresa Filipa de Assis Caldeira Cruz Corais
Víctor Abel Beirão Andrês

Círculo Judicial dos Açores

Ana Rita Rodrigues da Silva
António José Macedo Ferreira
António Rui Mendonça Andrade
Armindo da Silva Ferreira
Dani Fernandes Ferreira Pardal
João António Laranjeiro da Silva
João Paulo Melo Dâmaso Moniz
Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba
Nuno Duarte Costa
Nuno Jorge da Silva Martins
Osvaldo Manuel Gregório de Ávila
Paulo Alão Nunes de Sousa
Raquel Margarida Pinheiro da Silva Brito de Azevedo
Reginaldo Gernay Cardoso
Ricardo Jorge Tristão Ávila
Rui Filipe Mota Dutra

Círculo Judicial da Madeira

António José Gonçalves de Sousa
Idalina Francisca G. S. Lopes Abreu
Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho
Lúcia Maria Rodrigues
Maria Georgina França Afonso Gonçalves
Maria Virgínia Ferreira dos Santos
Nuno Manuel de Sousa Menezes
Rigoberto Ricardo Spínola Ramos

311961979

Despacho n.º 716/2019

1 — No uso da faculdade que me foi concedida através do n.º 1 do Despacho n.º 4628/2017, de 29 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando que se torna necessário garantir uma maior celeridade e eficácia às decisões administrativas, subdelego na mestre Susana Maria Cardoso Vicente, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira, sem possibilidade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas resultantes das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto;
b) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais, por força do disposto nos artigos 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça;
c) Autorizar a emissão de guias de transporte pessoal e de bens pessoais a favor de magistrados afetos aos tribunais de 1.ª instância, por força do que se dispõe nos respetivos Estatutos;
d) Autorizar os secretários de justiça a emitirem as guias referidas nas alíneas anteriores;
e) Autorizar a emissão de guias de transporte do pessoal afeto aos serviços de inspeção do Conselho dos Oficiais de Justiça;
f) Autorizar o reembolso aos oficiais de justiça resultante das deslocações referidas nos artigos 60.º, 61.º e 62.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos dirigentes acima identificados, no âmbito das competências abrangidas por esta subdelegação, até à data da sua publicação.

8 de janeiro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Ana Silva Horta*.

311962634

JUSTIÇA, ADJUNTO E ECONOMIA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1026/2019

Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2018, foi homologada a avaliação final do período experimental, na carreira/categoria técnica superior, da trabalhadora Teresa Paula Ribeiro dos Santos Pinto.

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o referido período

experimental foi concluído com sucesso, sendo contado para efeitos da atual carreira e categoria.

2 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Leonor Trindade*.

311951545

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 15/2019

Projeto de Decisão relativo à classificação como sítio de interesse público (SIP) do Santuário Rupestre de Garfe, no lugar da Pena, freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 10 de outubro de 2018, que mereceu a minha concordância, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Ministro da Cultura a classificação como sítio de interesse público (SIP) do Santuário Rupestre de Garfe, no lugar da Pena, freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso, distrito de Braga.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, restrição a fixar e planta com a delimitação do sítio a classificar e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso)
b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt
c) Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, www.mun-lanhoso.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DRCN, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

23 de novembro de 2018. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

311950087

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Aviso n.º 1027/2019

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 157/2015, de 10 de agosto de 2015, e da alínea *a*) do artigo 6.º do Regulamento n.º 1092/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 238, de 14 de dezembro de 2016, faz-se pública a lista dos nomes dos membros eleitos em sessão plenária de 20 de dezembro de 2018 e respetivos cargos académicos, para o triénio 2019-2021, na Academia das Ciências de Lisboa, a saber:

Professor Doutor Carlos Eduardo do Rego da Costa Salema, Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

Professor Doutor Jorge Manuel Barbosa Gaspar, Vice-Presidente da Academia das Ciências de Lisboa.

7 de janeiro de 2019. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.

311962156

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Dom Manuel Martins, Setúbal

Aviso n.º 1028/2019

Na sequência da conclusão do procedimento concursal para contratação de 1 assistente operacional a termo resolutivo certo, publica-se a lista de candidatos por ordem de avaliação.

1 — Emília Dionísia da Silva Cruz
2 — Daniela Filipa Amado Sequeira
3 — Áurea Luzía Russo dos Santos
4 — Anabela Gomes leitão da Silva Figueiredo
5 — Martinha Lucinda Santos Santos Bastos
6 — Maria Manuela Barros Tavares
7 — Vanda Cristina Cruz Gonçalves
8 — Célia Cláudia Gomes Guerreiro
9 — Maria Luíza Dutra Drumond
10 — Inês Alexandra Romano Birra
11 — Raquel Alexandra Silva Vicente
12 — Joaquim Pedro da Silva Pina
13 — Ricardo Manuel da Silva Faia
14 — Paula Cristina Abrantes Silva
15 — Sandra Sofia Monteiro Pacheco
16 — Maria Deni Angovica Brostovicz
17 — Maria da Conceição Pernas Farelo Alburquerque
18 — Andreia Silva
19 — Fernanda Manuela Afonso Graça
20 — Alzira de Jesus Xisto Magro Fernandes
21 — Maria de Jesus Gaudêncio
22 — Clarisse Isabel Santos Gouveia
23 — Raquel Maria Mesquita
24 — Tatiana Inês do Ó Cascais
25 — Vanessa Brasiel Sacoto Doce
26 — Susana Sofia Ribeiro Tavares

7 de janeiro de 2019. — A Diretora, *Clemência Joana Eufémia Azinhal Funenga*.

311960999

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente

Aviso (extrato) n.º 1029/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro conjugado com n.º 6 do artigo 36.º na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 21 de dezembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 8 postos de trabalho no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP). A lista unitária de ordenação final foi publicada na página eletrónica do agrupamento e encontra-se afixada em local visível e público na escola sede do agrupamento.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da CAP, *Pedro de Oliveira Lopes*.

311961402

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Informática, I. P.

Deliberação n.º 73/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., de 25 de setembro de 2018, foi decidido não renovar a comissão de serviço da Coordenadora da Área de Comunicação e Sustentabilidade, Maria Beatriz Gama Lobo Neves Ramos, cargo de direção intermédia de 2.º grau, nos termos da

alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

3 de janeiro de 2019. — A Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., *Paula Margarida Barrocas Salgado*.

311961776

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 1030/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico, que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP, aberto pelo Aviso n.º 11197/2018, com a referência DRH/TS/24/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, se encontram disponíveis, para consulta, nas instalações do ISS, I. P. sitas na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, r/c, em Lisboa e na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da suprarreferida Portaria.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em www.seg-social.pt — área do Instituto da Segurança Social, I. P., e deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-RH-PCE-TS24@Seg-Social.pt, identificado em assunto com a "Referência DRH/TS/24/2018", devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

29 de novembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311916204

Aviso n.º 1031/2019

Processo disciplinar — Notificação

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 214.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, fica notificada Vera Alexandra Ferreira Azevedo, trabalhadora oriunda do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Trofa, que esteve em regime de mobilidade no Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto da Segurança Social, IP, que, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 01/MBM/2018 que lhe foi instaurado e que se encontra a correr termos no Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Braga, por não ter sido possível a efetivação da sua notificação pessoal ou por via postal, foi contra ela deduzida Acusação.

Mais fica notificada de que, nos termos do citado n.º 2 do artigo 214.º do mesmo Estatuto Disciplinar, dispõe do prazo de 30 dias, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para apresentar a sua defesa, por escrito, no processo disciplinar que se encontra pendente contra si neste Instituto, podendo, no mesmo prazo, consultar o aludido processo nas instalações do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Braga, sitas à Praça da Justiça, em Braga, durante as horas de expediente.

7 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais.*

311916018

Aviso n.º 1032/2019

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico, que as listas de candidatos admitidos e excluídos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 11 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., aberto pelo Aviso n.º 11200/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/23/2018, se encontram disponíveis, para consulta, nas instalações do ISS, I. P., sitas na Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, Lisboa e na respetiva página eletrónica em www.seg-social.pt

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 31.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e no Código do Procedimento Administrativo, ficam os candidatos notificados, para, caso queiram, se pronunciarem, no âmbito do direito de audiência de interessados.

Os factos que considerem relevantes e adequados para efeito de reapreciação por parte do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do Formulário para o Exercício do Direito de Participação dos Interessados, aprovado mediante Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da supra-referida Portaria.

O formulário para o exercício do direito de participação dos interessados encontra-se disponível em www.seg-social.pt — área do Instituto da Segurança Social, I. P. e deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-RH-PCE-TS23@Seg-Social.pt, identificado em assunto com a "Referência DRH/TS/23/2018", devendo o seu envio ocorrer, impreterivelmente, até ao 10.º dia útil, contado da data da publicação do presente aviso, sob pena de não ser considerado.

19 de dezembro de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311963882

Aviso n.º 1033/2019

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

Referência DRH/TS/3/2019

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do ISS, I. P., de 11 de dezembro de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal com vista à constituição de reservas para a carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal deste Instituto — Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais — na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Foi executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação/valorização profissional, tendo a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) emitido a declaração de inexistência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 37.º da LTFP, conjugada com as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo (CPA).

4 — O procedimento concursal visa o recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o recrutamento efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Postos de trabalho sujeitos a contratação:

Na carreira e categoria de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. para a área de atuação de Instrumentos Internacionais do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

No que respeita ao conteúdo funcional dos postos de trabalho a ocupar, com as especificidades da área de atuação referida no ponto 5 do presente aviso e conforme consta do anexo ao supra, referido diploma legal, consiste especificamente em:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica que fundamenta e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de

apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Local de trabalho: área geográfica de Lisboa.

8 — Requisitos gerais de admissão:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de requalificação/valorização profissional e possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP, a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos específicos:

Nível habilitacional — Licenciatura em Relações Internacionais, Línguas Estrangeiras, Estudos Europeus e afins que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

11 — Posicionamento remuneratório:

Nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

11.1 — Posição remuneratória de referência: 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, para a categoria e carreira de técnico superior (€ 1.201,48).

11.2 — Não será feita qualquer valorização remuneratória dos candidatos, salvo se o trabalhador estiver integrado em carreira diferente daquela para a qual é aberto o procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, publicitado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio e disponibilizado em www.seg-social.pt — espaço do ISS, I. P. — o qual deverá ser remetido para o endereço eletrónico ISS-DRH-Procedimentos-Concursais@seg-social.pt, com a seguinte indicação no Assunto: Referência DRH/TS/3/2019.

12.2 — A remessa da candidatura por outra via determinará a sua não consideração.

12.3 — O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos anos de 2012, biénio de 2013/2014 e biénio de 2015/2016 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor;

d) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) Currículo profissional detalhado e atualizado, elaborado em modelo disponibilizado em www.seg-social.pt, na área do ISS, IP, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.4 — Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos: «Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao procedimento concursal DRH/TS/3/2019, para ocupação de posto de trabalho nos Serviços Centrais — DPCRP — do ISS, IP, pessoa coletiva de direito público n.º 505 305 500, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 175, em Lisboa, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final.»

12.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

12.6 — O candidato que exerça funções neste Instituto é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea *c*) do ponto 12.3, a qual será entregue oficiosamente ao júri pelo Departamento de Recursos Humanos e da apresentação dos certificados comprovativos da formação indicada no currículo, que se encontrem arquivados no respetivo processo individual.

12.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a não admissão do candidato ao procedimento.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, atentos à urgência do presente procedimento concursal, serão utilizados, como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular (AC) e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS).

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) destina-se a analisar a qualificação dos candidatos.

a) Atento ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação de desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

13.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) É excluído do procedimento, o candidato que obtenha uma valoração na EPS inferior a 9,5 valores.

14 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.seg-social.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção AC são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do CPA.

18 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação

e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

19 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do ISS, IP, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do ISS, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação».

22 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente — Francisco António Nascimento Marques — Diretor do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais.

1.º Vogal Efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos — Maria de Lurdes Ramos Emídio — Diretora do Núcleo de Apoio à Gestão do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais.

2.º Vogal Efetivo — Carla Cristina Barrote Colaço — Técnica Superior do Núcleo de Apoio à Gestão do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais.

1.º Vogal Suplente — Pedro Miguel Vilhena Melo Machado — Diretor do Núcleo de Certificação e Reparação do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais.

2.º Vogal Suplente — Maria de Fátima Caldeira Ventura — Técnica Superior do Núcleo de Certificação e Reparação do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais.

23 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica do ISS, IP (www.seg-social.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da forma anteriormente referida, em jornal de expansão nacional.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

311963833

Deliberação (extrato) n.º 74/2019

Através da Deliberação n.º 209/2018, de 22 de novembro, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Maria Madalena Pereira Félix, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações Familiares e Deficiência do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, com efeitos a 23 de novembro de 2018.

22 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

311960893

Deliberação (extrato) n.º 75/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Ana Carla Lopes Vilar Seabra, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro.

A presente Deliberação produz efeitos a 26 de novembro de 2018.

22 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Ana Carla Lopes Vilar Seabra, licenciada em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, é técnica superior da carreira técnica superior do Instituto da Segurança Social, I.P., a exercer funções no Centro Distrital de Aveiro. Até à data, desempenhava funções de técnica superior no Setor de Gestor de Contribuinte do Núcleo de Remunerações e Contribuições da Unidade de Prestações e Contribuições.

Em 2011, concluiu com êxito o Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), ministrado pelo INA, I.P.; em dezembro de 2010, iniciou funções de técnica superior no Centro Distrital de Aveiro, no Núcleo de Gestão e Contribuições da Unidade de Identificação, Qualificação e Contribuições; de novembro de 2008 a dezembro de 2010, exerceu funções na Direção Regional de Educação do Centro, nas áreas do apoio financeiro ao ensino particular e cooperativo, da contabilidade e do pessoal, abonos e vencimentos; de novembro de 2007 a outubro de 2008, desempenhou funções de coordenação do Posto de Atendimento do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na Loja do Cidadão de Aveiro; de outubro de 1997 a outubro de 2007, exerceu funções de técnica superior na Direção Regional de Educação do Centro, nas áreas do apoio financeiro ao ensino particular e cooperativo; de outubro de 1992 a outubro de 1997, foi docente contratada do ensino básico (2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário.

311961938

Deliberação (extrato) n.º 76/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Cristina Maria Tenreiro Ferreira, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Identificação e Qualificação, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada.

A presente Deliberação produz efeitos a 26 de novembro de 2018.

22 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Cristina Maria Tenreiro Ferreira é licenciada em Marketing e Relações Públicas Internacionais pelo Instituto Superior de Entre o Douro e o Vouga (ISVOUGA) e possui o Bacharelato em Relações Públicas, pelo Instituto Superior de Administração, Comunicação e Empresa (ISACE) da Guarda.

É Técnica Superior no Centro Distrital de Aveiro do Instituto da Segurança Social, I. P. e atualmente Diretora do Núcleo de Prestações Previdenciais do Centro Distrital de Aveiro. Entre 2008 e 2012 foi Diretora do Núcleo de Gestão do Atendimento do Centro Distrital de Aveiro; em 2007 foi Coordenadora do Serviço de Atendimentos Específicos de Aveiro no Sector do Núcleo de Coordenação das Lojas e Serviços Locais; entre 2000 e 2006, prestou funções de Atendimento e Coordenação no serviço da Loja do Cidadão; em 1997 ingresso no Centro Regional de Segurança Social, tendo estado até 2000 no Serviço Sub-Regional de Aveiro, na Secção de Abono e Prestações Familiares 2 e na Secção de Rendimento Mínimo Garantido.

Como formação, possui o "CADAP" (INA, 2012), "Formação de Dirigentes — FORGEP" (INA, 2008), "Sistemas de Gestão da Qualidade" (CCF — Gabinete de Qualidade, 2004) e o Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores" (IGAP, 2003).

Quanto a outras atividades relevantes, foi formadora Interna nos cursos da área do Atendimento e Prestações (Condição de Recursos na Segurança Social Direta; Aplicação "SIGA"; "Relação Jurídica Prestacional"; "Regimes"; "Aplicação Informática de Rendimento Mínimo Garantido"); participação em várias equipas de trabalho, como, Auto Avaliação do CDSS de Aveiro segundo o Modelo CAF — Estrutura Comum de Avaliação no ano de 2004, 2010 e 2018; Projeto de Caracterização e Avaliação da Satisfação dos Clientes da Segurança Social; Tesouraria/Agentes de Contribuintes, implementação de novas medidas relativamente ao lançamento em GT e pagamento de contribuições.

Pertenceu à direção do Centro Social Cultural e Desportivo do Pessoal da Segurança Social e da Saúde do Distrito de Aveiro, entre janeiro de 2006 e janeiro de 2010.

311961792

Deliberação (extrato) n.º 77/2019

Através da Deliberação n.º 209/2018, de 22 de novembro, o Conselho Diretivo delibera a cessação da designação, em regime de substituição, de Paula Cristina Santos Pinto, assistente técnica, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Solidariedade do Núcleo de Prestações Familiares e de Solidariedade, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Aveiro, com efeitos a 23 de novembro de 2018.

22 de novembro de 2018. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

311960828

Centro Distrital de Faro

Despacho n.º 717/2019

Subdelegação de poderes da Diretora do Núcleo de Infância e Juventude, licenciada Cláudia Maria Alonso Bramão de Almeida Vidal

Ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegadas pela Senhora Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, através do Despacho n.º 8430/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2017, subdelego, desde que precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P.:

1 — Nas Chefes do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais e do Setor de Prevenção Risco, a competência para praticar os seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e, ainda, ao Conselho Diretivo do ISS, I. P. e seus membros, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificadas.

2 — Na Chefe do Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais, licenciada Cátia Sofia Piedade Viegas, sem faculdade de subdelegação, as competências específicas para:

a) Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;
b) Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;
c) Desenvolver estratégias de promoção da parentalidade positiva;
d) Assegurar e desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio técnico aos tribunais, nos processos tutelares cíveis e de promoção e proteção, designadamente, elaboração de relatórios sociais, informações sociais e planos de intervenção em resposta aos pedidos dos Tribunais; participação em audiências judiciais; realização de visitas domiciliárias e entrevistas; acompanhamento das crianças e jovens em juízo; articulação com parceiros sociais; execução de mandados judiciais de retiradas de crianças e sua condução em colaboração com as autoridades policiais;
e) Acompanhar a qualificação das respostas sociais de Lares de Infância e Juventude e Centros de Acolhimento Temporário bem como a situação das crianças acolhidas com medida judicial de promoção e proteção;
f) Propor a atribuição de apoios económicos previstos no âmbito da promoção e proteção de crianças e jovens em perigo.

3 — Na Chefe do Setor de Prevenção do Risco, licenciada Lúcia Maria Dâmaso Jacinto Ferreira, sem faculdade de subdelegação, as competências específicas para:

a) Colaborar na elaboração de estudos conducentes à definição de prioridades em todas as matérias da sua competência;
b) Inventariar e propor a realização de ações de formação específica;
c) Acompanhar a qualificação das respostas sociais de Lares de Infância e Juventude e Centros de Acolhimento Temporário e assegurar a gestão de vagas;
d) Assegurar o acompanhamento e apoio técnico ao funcionamento do sistema de acolhimento de crianças e jovens em risco, bem como proceder à sua avaliação e emissão de relatórios de acompanhamento;
e) Assegurar e qualificar a representação da Segurança Social, nas diferentes parcerias, nomeadamente nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
f) Desenvolver estratégias de promoção da parentalidade positiva;
g) Instruir, organizar e emitir parecer sobre processos de apadrinhamento civil;
h) Instruir, organizar e emitir parecer sobre processos de candidatura à adoção, formulando propostas de aceitação ou rejeição de candidatos a adoptantes;
i) Instruir e organizar processos de confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou confirmação de permanência a cargo;
j) Efetuar o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração e propor a assinatura dos certificados de pré-adoção;
k) Dinamizar o recurso à adoção de crianças desprovidas de meio familiar e assegurar os respetivos procedimentos;
l) Instruir e organizar os processos de candidatura a família de acolhimento e ama, bem como proceder ao seu acompanhamento;
m) Decidir os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;
n) Elaborar propostas de retribuição de amas e famílias de acolhimento;
o) Emitir parecer sobre atribuição de apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens determinados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo do distrito.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dela e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelas mencionadas dirigentes no âmbito da aplicação da presente delegação e subdelegação de poderes.

14 de dezembro de 2018. — A Diretora do Núcleo de Intervenção Social, *Cláudia Maria Alonso Bramão de Almeida Vidal*.

311934405

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 718/2019

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A., é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos, realça-se a empreitada geral de construção civil do Subtroço Évora Norte-Freixo, que se insere na ligação ferroviária designada por Corredor Internacional Sul.

Considerando que este troço da Linha de Évora complementará, numa lógica de desenvolvimento evolutivo das ligações ferroviárias a Espanha, no quadro da Rede Transeuropeias (RTE-T) e do Plano de Investimentos Ferrovia 2020, a ligação ferroviária de mercadorias entre os portos portugueses e o resto da Europa, potenciando o aumento da capacidade exportadora de mercadorias do país, viabilizando igualmente, desde logo, uma ligação para passageiros.

Considerando ainda que a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas na vertente ferroviária, de que se destacam o incremento das condições de segurança da exploração ferroviária, com a eliminação de passagens de nível e a instalação de sinalização eletrónica, a melhoria das acessibilidades e a articulação com os diferentes sistemas de transporte, que constituirá um elemento determinante e essencial para a viabilização e crescimento das atividades económicas, potenciadoras de maior riqueza e bem-estar social, e a obtenção de significativos ganhos ambientais, configura uma situação de interesse público com caráter urgente.

Considerando por fim que, para a concretização da empreitada geral de construção civil do Subtroço Évora Norte-Freixo, da Linha de Évora, e de modo a cumprir com os prazos fixados, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, e, como tal, dar início ao desenrolar do processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define, tanto nas áreas de ocupação definitiva, como nas áreas de ocupação temporária e na determinação da área para a constituição de servidão administrativa.

Assim, por resolução do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 12 de outubro de 2018, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo as plantas parcelares e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à construção da «Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia, da Linha de Évora — Subtroço Évora Norte-Freixo».

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, 3.º, 8.º, 14.º, n.º 1, alínea *a*), 15.º, n.º 2, 18.º e 19.º, n.º 1, do Código das Expropriações, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificada no mapa de expropriações e nas plantas parcelares n.os 10003388792, 10003388793, 10003388794, 10003388795, 10003388796, 10003388797, 10003388798, 10003388799, 10003388800, 10003388808 e 10003388810, publicados em anexo.

2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

3 — Os encargos com as expropriações, as ocupações temporárias e a constituição da servidão administrativa em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

19 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa de Áreas

Projeto de Execução de Expropriações

Nova Ligação Ferroviária entre Évora Norte e Elvas/Caia

Linha de Évora — Subtroço Évora Norte-Freixo

Distrito: Évora
Concelho: Évora

Data: novembro 2018

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
1.1	Maria da Conceição de Sousa Ramalho Av Dr Francisco Sá Carneiro 57 1 Vista Alegre II 7000-757 Évora	4 S1 (parte) Bacelo e Senhora da Saúde	3087 Bacelo e Senhora da Saúde	4411/19900820 Senhora da Saúde (Sé)	Norte: Herdade do Sousa Sul: Herdade da Fonte Boa Nascente: Herdade do Sousa Poente: Herdade do Lagar Derrubado	3586	-	-	10003388808
1.2	António Maria de Sousa Ramalho R Prata 2 Qta Rabazana Canaviais 7005-369 Évora					16963	-	-	
1.3	Luís Maria de Sousa Ramalho R António Rodrigues Fernandes 3 Horta dos Pomares 7005-471 Évora					12672	-	-	
	Maria de Lourdes de Sousa Ramalho Simões Qta Evaristo Lt 117 Apartado 561 7005-862 Évora Maria Paula de Sousa Ramalho R Dr Barros Moura 5 Apartamento 79 7005-511 Évora Maria Helena de Sousa Ramalho Amado — C.C.H. Av Batalha Salado 167 Rc Vista Alegre I 7000-741 Évora					-	-	-	
2	Frontino — Turismo, S. A. Campo Grande 28 3 B 1700-093 Lisboa	10 SS1 (parte) Bacelo e Senhora da Saúde		12696/20070627 Senhora da Saúde (Sé)	Norte: Herdade da Sousa da Sé Sul: Herdade do Trambolho Nascente: Herdade da Fuzeira Poente: Herdade do Alamo da Cegonha	30229	-	-	10003388808
2T1						-	2173	-	
2T2						-	2219	-	

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
3	Enrema — Empreendimentos Imobiliários, L.da R 31 Janeiro 12 e 6 W 9050-011 Funchal	25 H-H1 Nossa Senhora de Machede		525/20050524	Norte: Prédio 1 da Secção S1 (Alamo da Cegonha e Herdade do Trambolho) Sul: Lote B do Prédio 1 da Secção HH1 Nascente: Prédios A, B, D, E e F e com prédio 21 da Secção H1 Poente: Prédio B (pelo limite da barragem)	24792	-	-	10003388808/ 10003388810
4	Ana Paula Rodrigues Barbosa Estr Nacional 254 Qta Vinhas Apartado 429 CTT Rossio Nossa Senhora Machede 7005-682 N Senhora de Machede Luís Miguel Barradas Lopes Estr Nacional 254 Qta Vinhas Apartado 429 CTT Rossio Nossa Senhora Machede 7005-682 N Senhora de Machede	10 H1 Nossa Senhora de Machede		414/20000801	Norte: Prédio 1-B (Herdade do Trambolho) Sul: Lote F do prédio 1HH-1 Nascente: Prédio 2 H-1 (Herdade do Seixo) Poente: Lotes C e D (Monte da Galvoeira) do prédio 1 HH-1	13066	-	-	10003388810
5	Rustievora Compra e Venda de Propriedades, L.da Av São Sebastião 26 7000-767 Évora Credor Hipotecário: Caixa Geral de Depósitos, S. A. Av João XXI 63 1049-103 Lisboa	11 H1 Nossa Senhora de Machede		413/20000801	Norte: Lote G do prédio 1HH1 Sul: Lote E do prédio 1HH1 Nascente: Prédio 2H1 (Herdade do Seixo) Poente: Lote D (Monte da Galvoeira) do prédio 1HH1	27713	-	-	10003388810
6	Ana Maria Gomes Seixal Perdigão Tv Menezes 22 7000-639 Évora João Luís Seixal Perdigão Tv Menezes 22 7000-639 Évora Ana Luísa Seixal Perdigão Al António Sérgio 9 5D 1750-031 Lisboa	2 H1 Nossa Senhora de Machede		598/20100429	Norte: Herdade da Gaboeirinha Sul: Herdade do Seixinho Nascente: Herdade da Gramacha Poente: Herdade do Seixinho	42973	-	-	10003388810
7	Gramachacoop — Cooperativa de Produção Agrícola, n.º 1 de N. Sra de Machede, C. R. L. Tv Cooperativa 1 3 Rc 7005-696 N Senhora de Machede	3 H1 Nossa Senhora de Machede		166/19910115	Norte: Herdade do Trambolho Sul: Herdade do Vinagre Nascente: Herdade da Amendoeira Poente: Herdade do Trambolho	54796	-	-	10003388810/ 10003388792

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
	Credor Hipotecário: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Évora, Arraiolos, Montoito e Portel, C. R. L. Prc Giraldo 12 a 15 7000-508 Évora								
8	Santa Casa da Misericórdia de Évora R Mendo Estevens 6 7000-865 Évora	1 B S. Miguel de Machede		Não Descrito	Norte: Herdade da Fuzeira Sul: Herdades do Seixinho, Seixo e Fonte Boa das Vinhas Nascente: Herdades do Pau e Monte Branco Poente: Herdade de Vale Figueira e da Amendoeirinha	40318	-	-	10003388792
8T1						-	527	-	
8T2						-	460	-	
9	David Manuel Correia Ramalho R Almada Negreiros 7 Vl Lusitano 7005-288 Évora	1 DD1 S. Miguel de Machede		161/19920617	Norte: Herdade do Monte Branco, Fuzeira e Taful Sul: Herdades do Seixinho e da Vinagra Nascente: Herdade do Trambolho Poente: Herdades da Vinagra, Parede e Taful	139857	-	-	10003388792/ 10003388793
9T1							542	-	10003388792
9T2						-	634	-	
10	Maria de Lurdes Simões Alves de Noronha Lopes Estr Nac 380 Monte das Flores 7005-206 Évora Maria João Simões Alves de Noronha R Fernão Penteado 40 1400-148 Lisboa Maria Teresa Simões Alves de Noronha Pissarra — C.C.H R Pedro Sintra 101 Br Rosário 2750-186 Cascais Maria Isabel Simões Alves de Noronha Cabral Meneres Estr Nac 380 Monte das Flores 7005-206 Évora Maria da Graça Simões Alves Noronha Mendes de Almeida R Trigueiros 38 7460-136 Fronteira Maria Madalena Simões Alves de Noronha Cabral Meneres R Fernão Mendes Pinto 11 2B 1400-145 Lisboa	1 GG1 S. Miguel de Machede		475/20101125	Norte: Courelas da Toura e Herdade do Pinheiro Sul: Herdades dos Currais e Barroguinha Nascente: Courelas do Monte da Aldeia, Courelas do Carrascal e Quintais de S. Miguel de Machede Poente: Herdade do Monte Branco	30795	-	-	10003388793/ 10003388794

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
11.1	Manuel José da Rosa Fialho R Dionísio Aires Moleiro 9 a 15 Parque Industrial e Tecnológico 7005-513 Évora Óscar Manuel Rosa Fialho Cam Marré Ferragial de S José da Ponte 7005-405 Évora António Carlos Rosa Fialho R Joaquim Câmara Manuel 4 Zona Urb 3 7005-524 Évora	1 H S. Miguel de Machede	271 S. Miguel de Machede	425/20060310	Norte: Herdade de Taful e Courela Sul: Vale do Paço e Morgada Nascente: Herdade da Pimenta Poente: Barrosinha	52162	-	-	10003388794
11.2						25567	-	-	
11.2T1						-	344	-	
11.2T2						-	732	-	
12.1	Logovinha — Sociedade Agrícola, L.da Herdade da Pimenta ou Monte dos Amigos Caixa Postal 39 7005-752 São Miguel de Machede	155 I S. Miguel de Machede	180 S. Miguel de Machede	193/19940329	Norte: Ferragial de Tomaz Alves Cambraia Sul: Herdade dos Ticões do Conteiro Nascente: Ribeira da Pardeira Poente: Herdade da Courela; Travessa de Boas Vistas; Manuel José Nico e E.N.	51330	-	-	10003388794
12.2						882	-	-	10003388795
12.3						68688	-	-	10003388795/ 10003388796
12.3T1						-	594	-	10003388795
12.3T2						-	1924	-	10003388795
12.3T3						-	888	-	10003388795
13.1	Maria Faustina Caeiro de Oliveira Fonte Boa Pc República 19 7005-762 São Miguel de Machede Manuel João Oliveira Fonte Boa R 5 Outubro 44 7005-763 São Miguel de Machede Maria do Céu Oliveira Fonte Boa Piteira R Alcaçarias 30 7000-387 Évora	137 I S. Miguel de Machede		366/20040301	Norte: Estrada da Pimenta Sul: Estrada do Barrocal Nascente: Ferragial de José Bernardino Poente: Ferragial de José Fernandes Potes	2267	-	-	10003388795
13.2						2321	-	-	
14	Joaquim de Oliveira Paulino R Alfaiate da Condessa 19 7000-580 Évora		587 S. Miguel de Machede	19245	Norte: Ferragial do Moinho (Bernardino José Barreiros) Sul: Estrada do Cemitério Nascente: Estrada do Cemitério Poente: Maria Faustina Caeiro de Oliveira Fonte Boa e Outros	526	-	-	10003388795

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
15.1	Margarida Rosa Caeiro Nico Coelho e marido Vicente António Nico Coelho Av D Leonor Fernandes 90 1 Esq 7005-144 Évora	136 I S. Miguel de Machede		398/20050413	Norte: Cemitério Sul: Rua Pública Nascente: Engenheiro Manuel A. Assunção Saúde Lemos Poente: Manuel Joaquim Silva Batota	4259	-	-	10003388795
15.2						291	-	-	
16.1	Xavier José Sande e Lemos Azcue R Cravo 342 2750-225 Cascais Usufrutuária: Maria da Piedade Pizarro Sande e Lemos Azcue R Cravo 342 2750-225 Cascais	135 I S. Miguel de Machede		271/19980324	Norte: Estalagem de Domingos Manuel Fanica e Miguel Lázaro Sul: Antiga Estrada Real Nascente: Estrada dosTições Poente: Lugar do Barrocal e Ferragial de Baltazar José Nico	15952	-	-	10003388795
16.2						162	-	-	
17	Ricardo Miguel Cortes Assuda Qta Evaristo Lt 87 Apartado 268 7005-862 Évora	68 I S. Miguel de Machede		141/19910528	Norte: Horta do Paço Sul: Herdade da Pimenta Nascente: Courela n.º 73 Poente: Via Pública	271	-	-	10003388795
18	José Francisco Rosário Estopa R Dr Júlio Pereira Garrido Lt 72 7090-270 Viana do Alentejo	63 I S. Miguel de Machede		350/20040106	Norte: Estrada do Foro Abaixo Sul: Herdade da Pimenta Nascente: Courela n.º 76 Poente: Courela n.º 74	93	-	-	10003388795
19	Rosa Celeste da Silva Varela Seabra e marido Joaquim Virgolino Seabra R Redondo 4 7005-768 São Miguel de Machede	62 I S. Miguel de Machede		473/2010115	Norte: Estrada do Foro Abanico Sul: Herdade da Pimenta Nascente: Courela n.º 77 Poente: Courela n.º 75	459	-	-	10003388795
20	João Crespo Lopes R Redondo 2 7005-768 São Miguel de Machede Interessados: Maria Angélica Madeira Lopes R Marquês Lesbio 36 Liceu 7000-410 Évora Sebastião António Madeira Lopes R Padre Henrique Louro 19 7005-574 Évora	55 I S. Miguel de Machede		471/20101115	Norte: Azinhaga Sul: Maria Isabel da Silva Batista & Filhos Nascente: Pedro Felizardo Braz Poente: Rosa Celeste da Silva Varela Seabra	888	-	-	10003388795

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
21	Joaquim António Ginó Braz Av D Manuel I 37 2 Esq 2910-596 Setúbal José Manuel Ginó Braz Pct Agostinho da Silva 3 1 Dto 2910-730 Setúbal	54 I S. Miguel de Machede		412/20050905	Norte: Estrada do Foro Abaixo Sul: Herdade da Pimenta Nascente: Courelas n.º 79 e 80 Poente: Courela n.º 77	1126	-	-	10003388795
22	António José Mendes Valério e mulher Leandra Maria de Carvalho Mestre Valério R Redondo 43 7005-759 São Miguel de Machede	52 I S. Miguel de Machede		150/19951118	Norte: Joaquim Freixial Sul: Herdade da Pimenta Nascente: Herdade da Pimenta Poente: Pedro Braz	309	-	-	10003388795
23	Ricardo Joaquim Murteira de Carvalho Freixial R Lídia Cutileiro Lt 1 7005-737 Évora Credor Hipotecário: Banco Comercial Português, S. A. Pc D João I 28 4049-060 Porto	49 I S. Miguel de Machede		432/20061121	Norte: Herdade do Monte da Aldeia Sul: Courelas de Jerónimo Roque Mico e Outros Nascente: Caminho Público e Courelas Diversas Poente: Herdade da Aldeia e Courelas Diversas	476	-	-	10003388795
23T						-	539	-	
24	Manuel António Serra Prates e mulher Rosa Angélica Penica Pimpão Prates R Jerónimo Roque Nico Lt B N 5 7005-752 São Miguel de Machede	45 I S. Miguel de Machede		52/19850114	Norte: Courela de Venâncio Contenda Sul: José Ribeiro Batista Nascente: Rua da Entrada para as Courelas Poente: Courela de Jacinto Carlos	516	-	-	10003388796
25	Elias José Lino Chapa e mulher Eugénia Simões Assunção Chapa Monte Casal Pau Courela da Azaruja 7005-127 Azaruja	47 I S. Miguel de Machede		472/20101115	Norte: Courela de Francisco Pedro Sul: Herdade de José Ribeiro Batista Nascente: Courela de Martiniano Cordeiro Banha Poente: Rua de Entrada Divisória das Courelas	6990	-	-	10003388796
26	Maria da Conceição Quito Rego Banha Av 25 Abril Lt AHC Rc Dto 2855-099 Corroios Rosa Cordeiro Banha Av 25 Abril Lt AHC Rc Dto 2855-099 Corroios	48 I S. Miguel de Machede		167/19921112	Norte: Courelas de Francisco Pedro Sul: José Ribeiro Batista Nascente: Ribeiro do Pardiola Poente: Estrada das Courelas	5850	-	-	10003388796
26T1						-	1693	-	
26T2						-	1635	-	

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
27	Santa Casa da Misericórdia de Évora R Mendo Estevens 6 7000-865 Évora	8 P S. Miguel de Machede		Não Descrito	Norte: Herdades da Espinheira e Palheta Sul: Herdades da Buchana e dos Tições Nascente: Herdades da Buchana e da Palheta Poente: Herdades do Carrascal, Pimenta e dos Tições e Courelas da Herd. M. Aldeia	24386	-	-	10003388796
27T1						-	830	-	
27T2						-	1600	-	
27T3						-	865	-	
27T4						-	3174	-	
27T5						-	3159	-	
27os						-		1291	
28	João Luís Sousa Ferrão e mulher Maria Inácia Oliveira Pereira Sousa Ferrão R João José Perdigão 7A 7005-119 Azaruja	1 O S. Miguel de Machede		163/19920909	Norte: Herdade do Sobral e Pahelha Sul: Herdade do Pocinho e Foros da Buchana Nascente: Courela das Lages e Herdade da Casinha Poente: Herdades do Mato Grosso e Teixeira	81239	-	-	10003388796/ 10003388797
28T1						-	2577	-	10003388796
28T2						-	2654	-	10003388796

Concelho: Redondo

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m²)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
29	Sociedade Agro-Pecuária da Herdade do Sobral, L.da Monte do Sobral EN 254 7170-109 Monte do Sobral	2 019 Redondo	-	2796/20040622	Norte: Herdade da Quinta da Vidigueira e lote C (Herdade do Monte Branco) Sul: Herdade das Lages e Concelho de Évora Nascente: Herdade das Lages e Lote B (Herdade do Montinho) Poente: Herdade da Bucana; Herdade da Palheta e Herdade da Salvada	62375	-	-	10003388797

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio				Área (m^2)			Número do desenho
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio	Expropriar	Ocupação temporária	Ónus de servidão	
		Rústica	Urbana						
30.1	Clonix — Actividade Agrícola, S. A. R Tierno Galvan Tr 3 13 1070-274 Lisboa	1 024 Redondo	-	672/19890120	Norte: Herdade do Sobral Sul: Herdade do Azinhal Nascente: Herdade do Zambujal Poente: Herdade do Sobral	78362	-	-	10003388797/ 10003388798
30.2						38			
31.1	Clonix — Actividade Agrícola, S. A. R Tierno Galvan Tr 3 13 1070-274 Lisboa	1 020 (parte) Redondo	-	1284/19930215	Norte: Herdades da Igreja e Montinho Sul: Joaquim António Lagartixo Alves e Francisco António Alves Nascente: Herdades das Paredes de Cima e Covas Poente: Joaquim António Lagartixo Alves e Francisco António Alves	36186	-	-	10003388798
31.2						20946	-	-	10003388799
32	Sociedade Agro-Pecuária da Herdade do Sobral, L.da Monte do Sobral EN 254 7170-109 Monte do Sobral	4 019 Redondo	-	2797/20040624	Norte: Lote C (Herdade do Monte Branco) e Herdade do Monte da Igreja Sul: Herdade do Zambujal e Herdade das Lages Nascente: Herdade Paço e Herdade do Zambujal Poente: Lote A (Herdade do Sobral) e Lote C (Herdade das Lages)	8272	-	-	10003388798/ 10003388799
33	Luís Miguel dos Santos Mata Rolo Rodrigues Qta Nova das Almas Apartado 544 Canaviais 7005-839 Évora	4 028 Redondo	-	1319/19930520	Norte: Herdade do Colmeeiro Sul: Herdade do Zambujal Nascente: Herdade das Covas Poente: Herdades do Zambujal, do Monte da Igreja e Montinho	58588	-	-	10003388799
34	Sociedade Agrícola Cova das Donas, L.da R Abranches Ferrão 13 1 1600-296 Lisboa	2 028 Redondo	-	1486/19940526	Norte: Herdade do Paço Sul: Herdade do Picarrel e Pocinho Nascente: Herdade do Álamo, Hospital e Carapatel Poente: Herdades das Paredes e Zambujal	67237	-	-	10003388799/ 10003388800

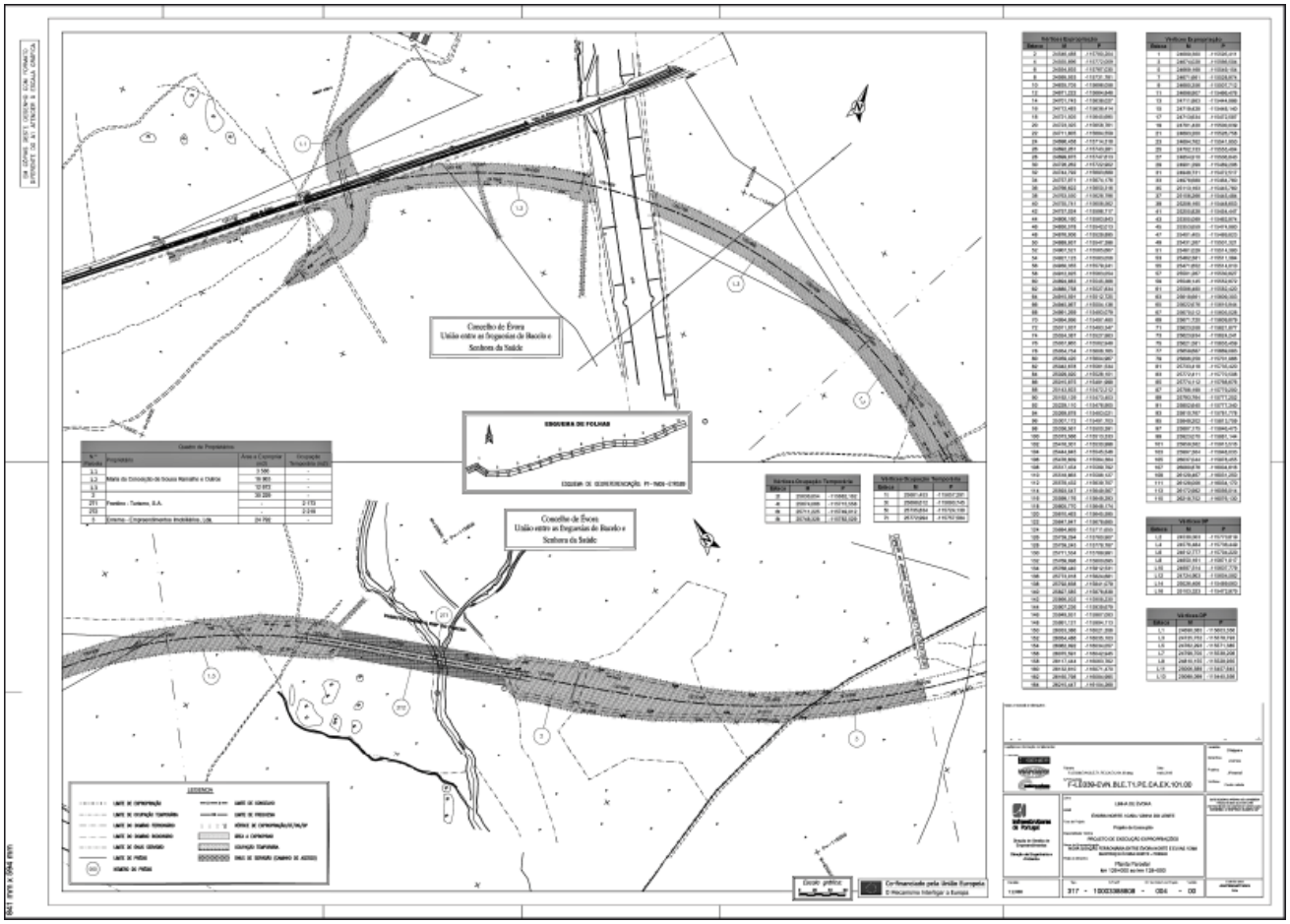
Concelho de Évora
União entre as freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde
ESQUEMA DE FOLHAS
Concelho de Évora
União entre as freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde
LEGENDA
Cofinanciado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

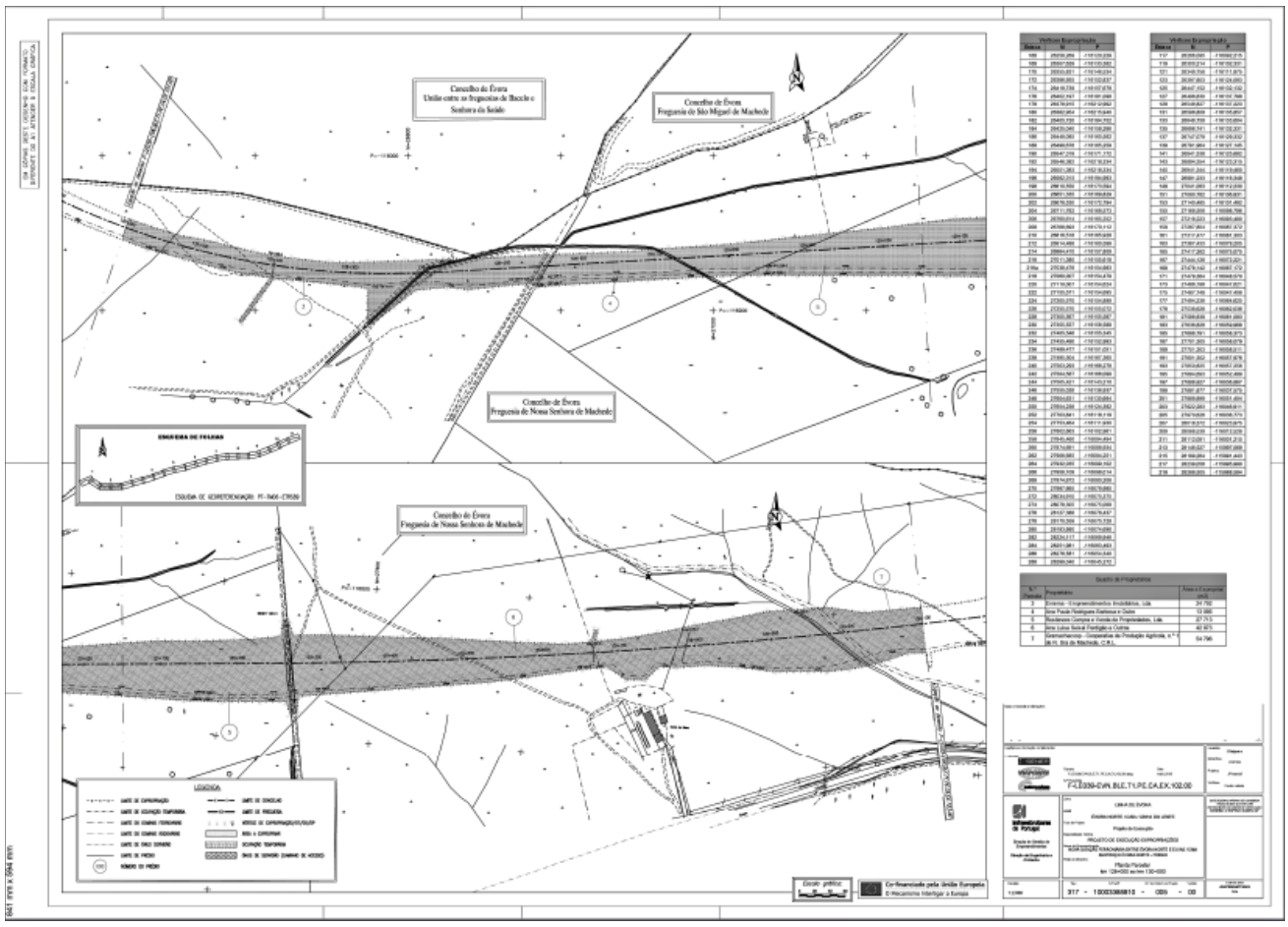
Concelho de Évora
União entre as freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Concelho de Évora
Freguesia de Nossa Senhora de Machede
ESQUEMA DE FOLHAS
Concelho de Évora
Freguesia de Nossa Senhora de Machede
LEGENDA
Cofinanciado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

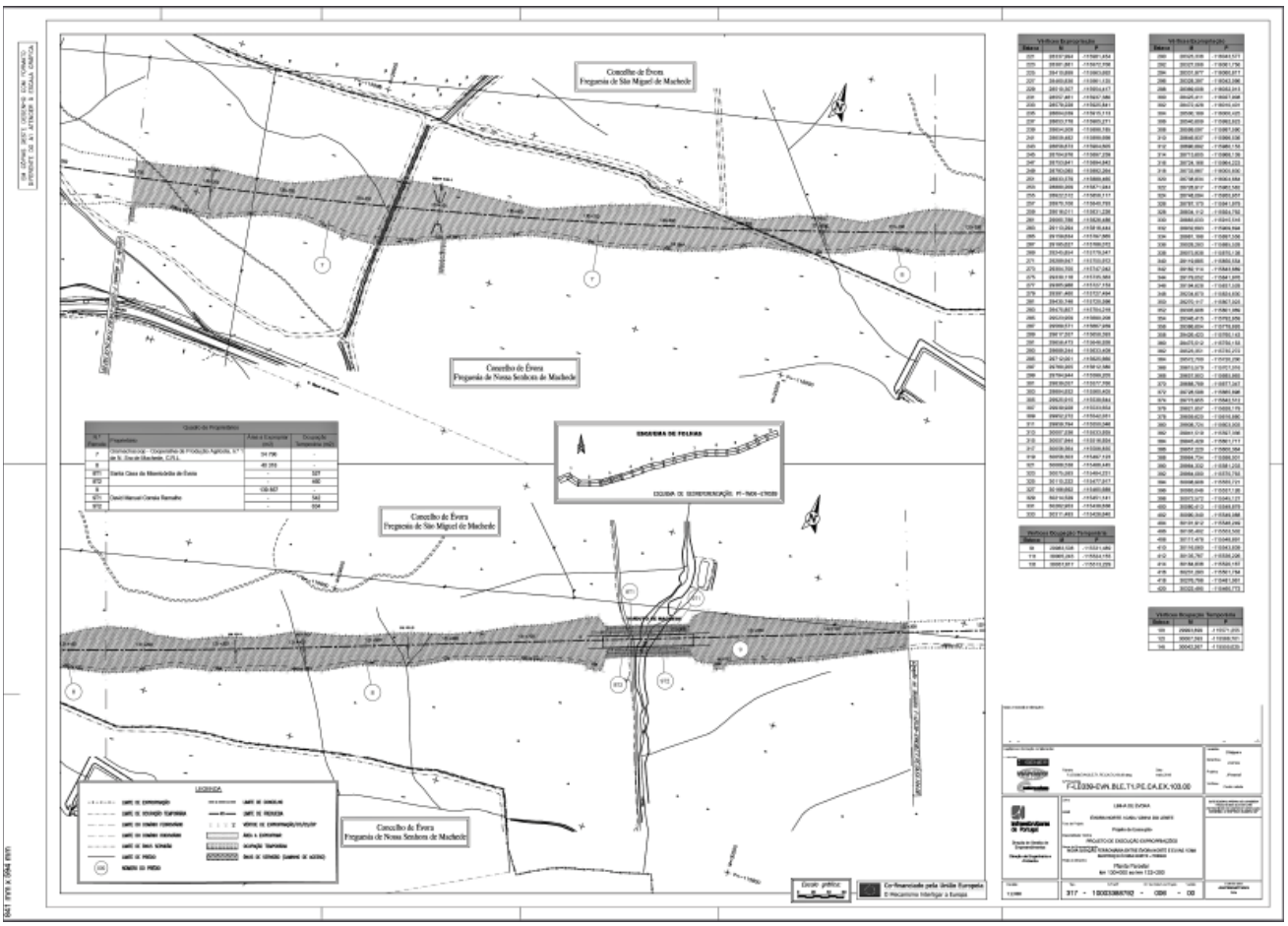
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Concelho de Évora
Freguesia de Nossa Senhora de Machede
ESQUEMA DE FOLHAS
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Concelho de Évora
Freguesia de Nossa Senhora de Machede
LEGENDA
Escala gráfica
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

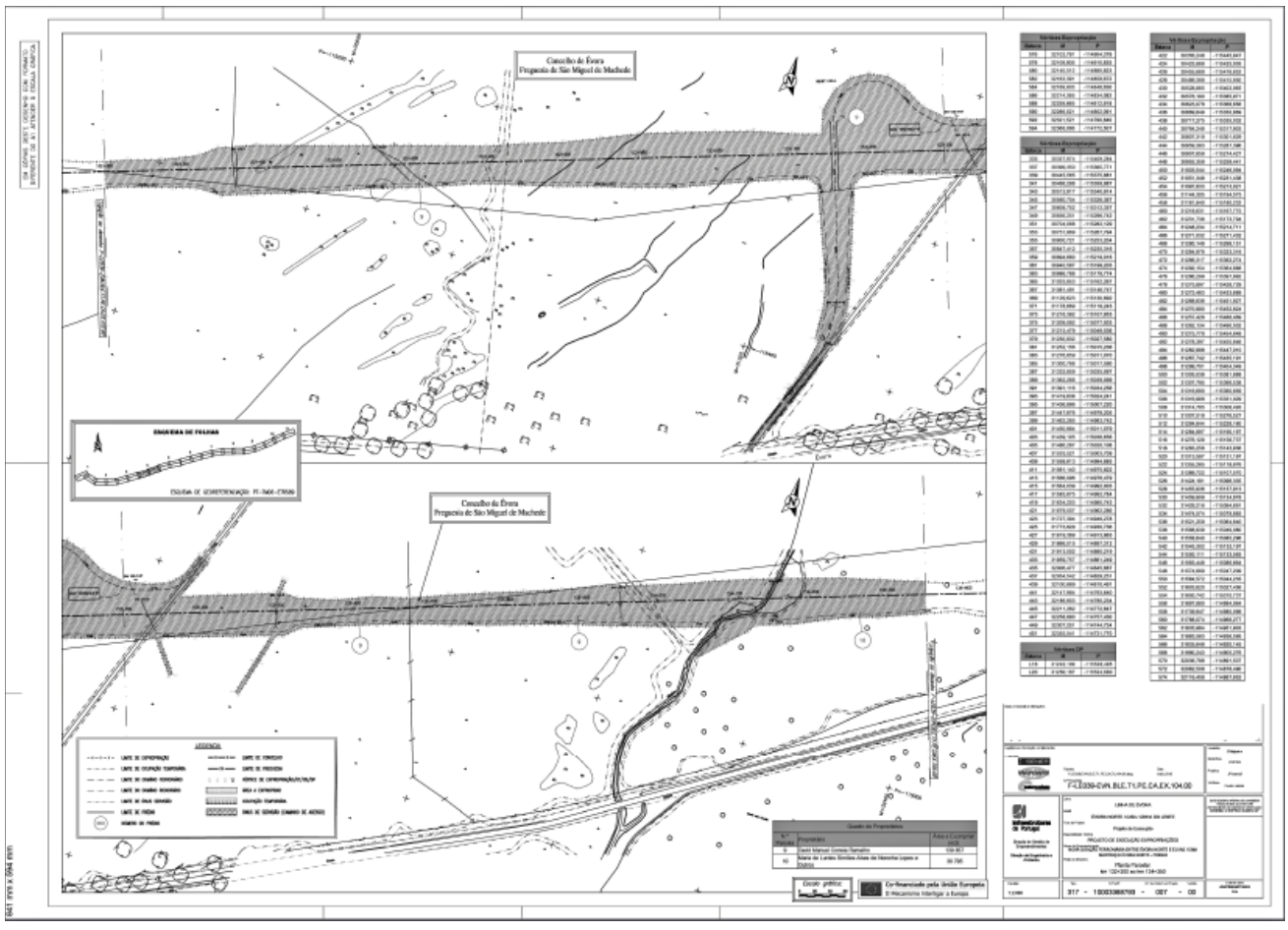
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
ESQUEMA DE FOLHAS
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
LEGENDA
Escala gráfica
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

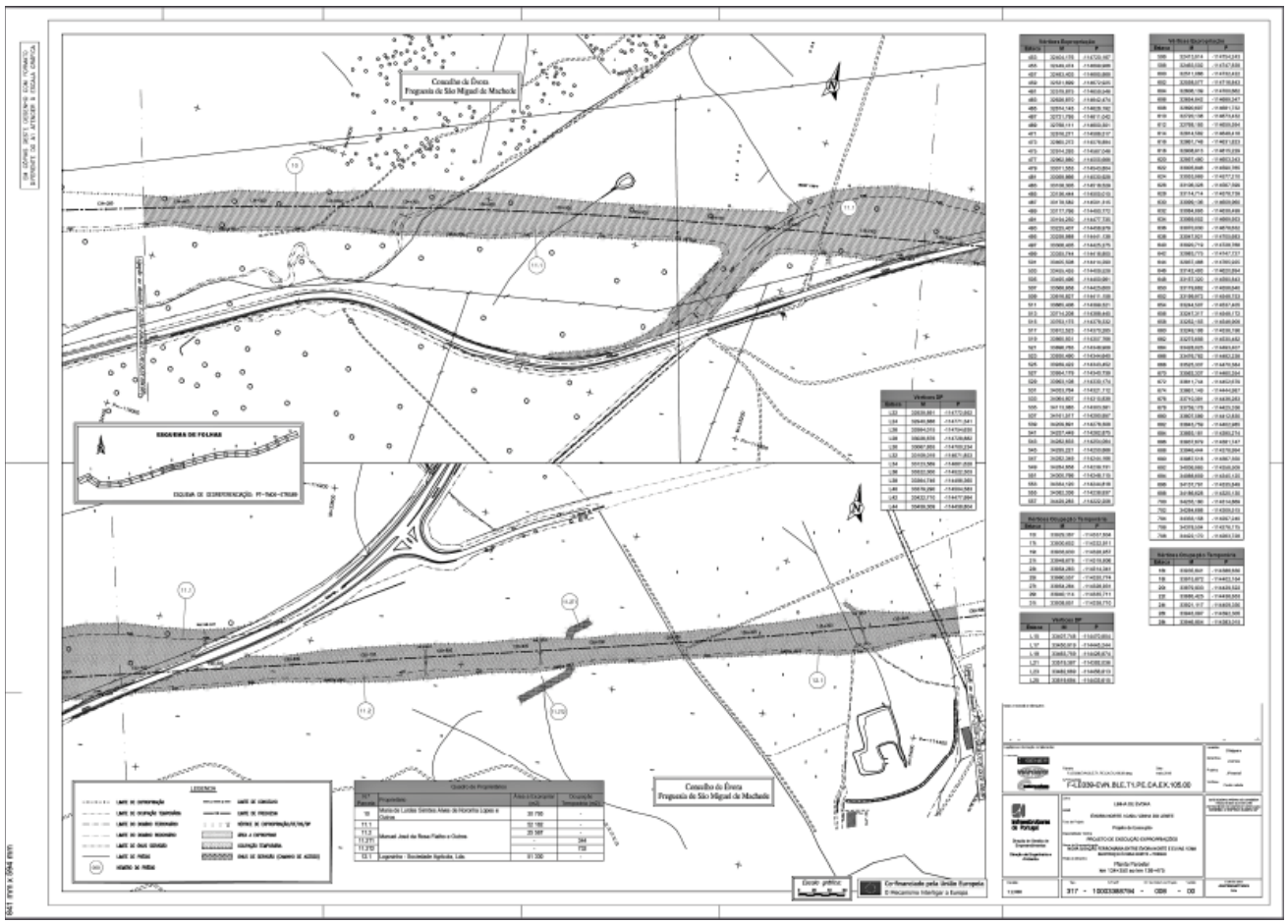
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
ESQUEMA DE FOLHAS
LEGENDA
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Escala gráfica
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

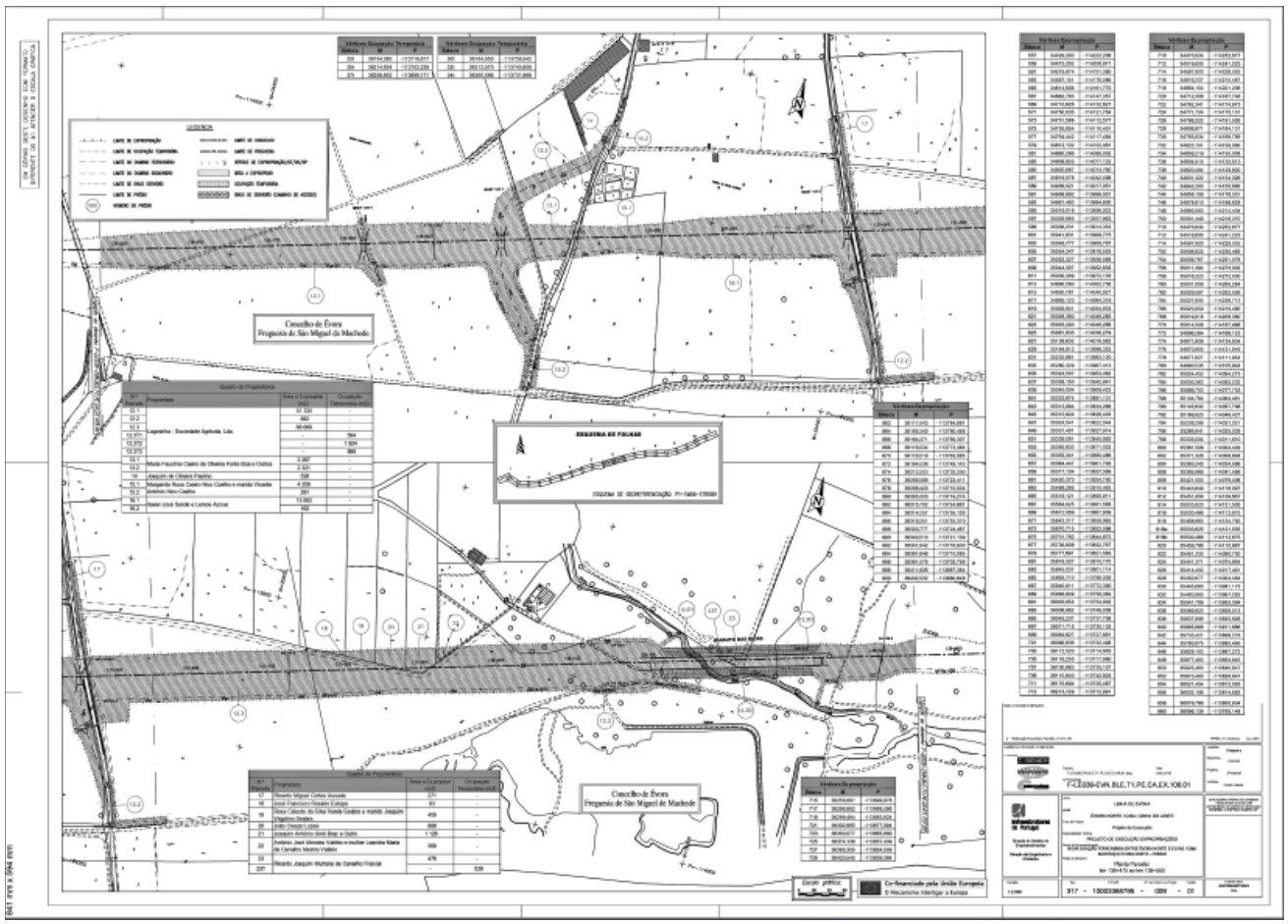
LEGENDA
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
ESQUEMA DE FOLHAS
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Escala gráfica
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

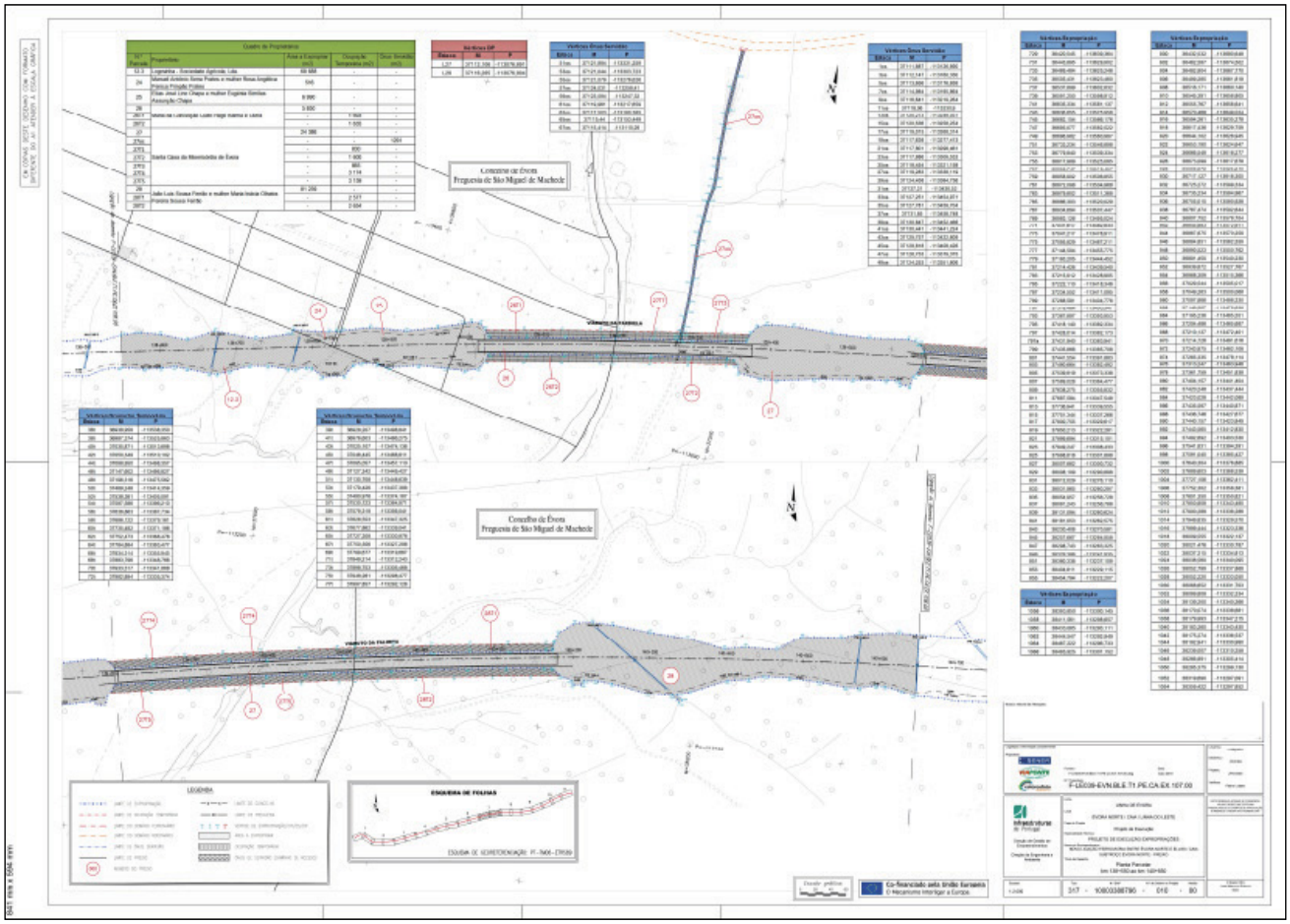
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
ESQUEMA DE FOLHAS
LEGENDA
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

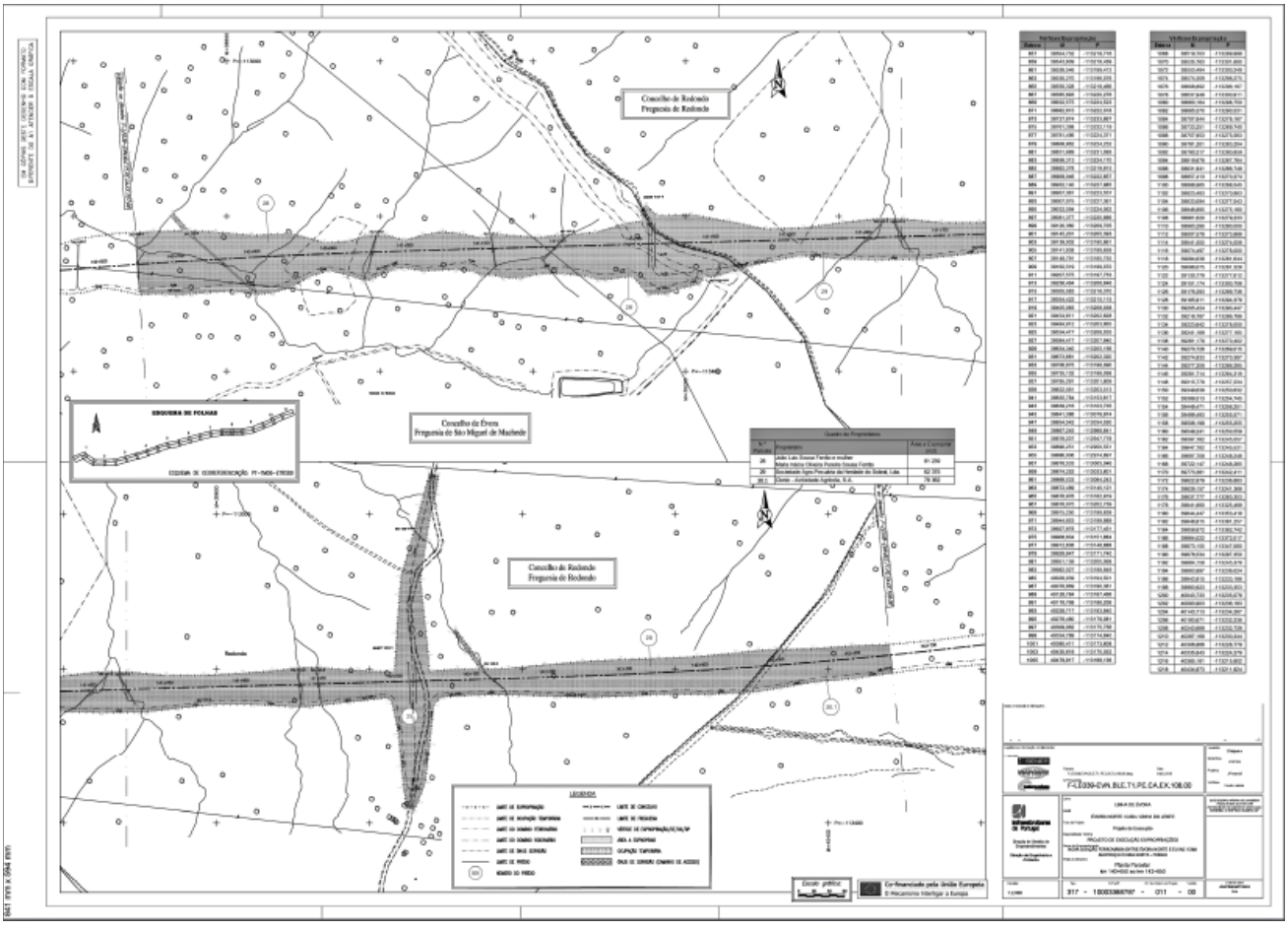
Concelho de Redondo
Freguesia de Redondo
Concelho de Évora
Freguesia de São Miguel de Machede
Concelho de Redondo
Freguesia de Redondo
ESQUEMA DE FOLHAS
LEGENDA
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

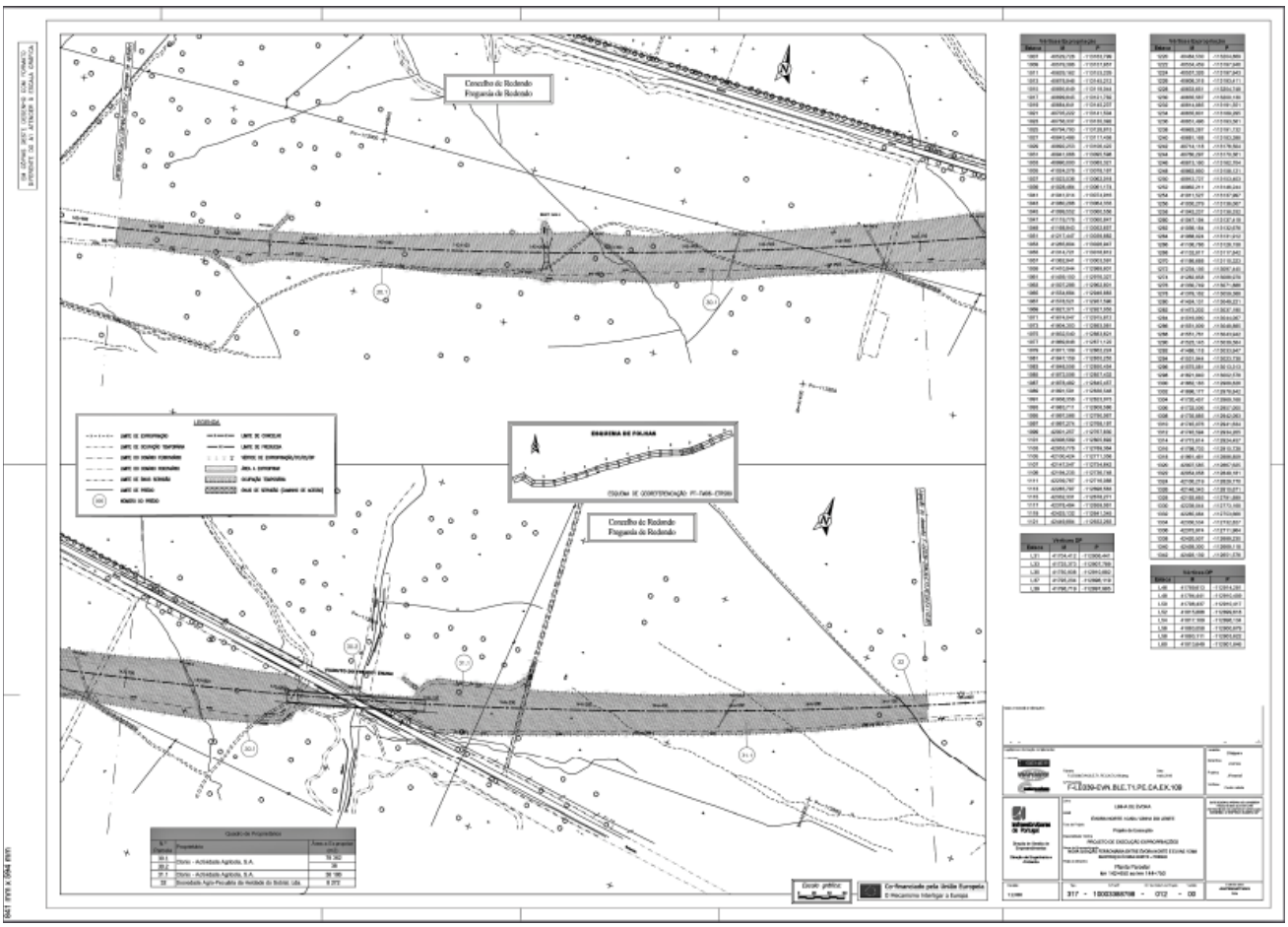
Concelho de Redondo
Freguesia de Redondo
ESQUEMA DE FOLHAS
LEGENDA
Escala gráfica
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

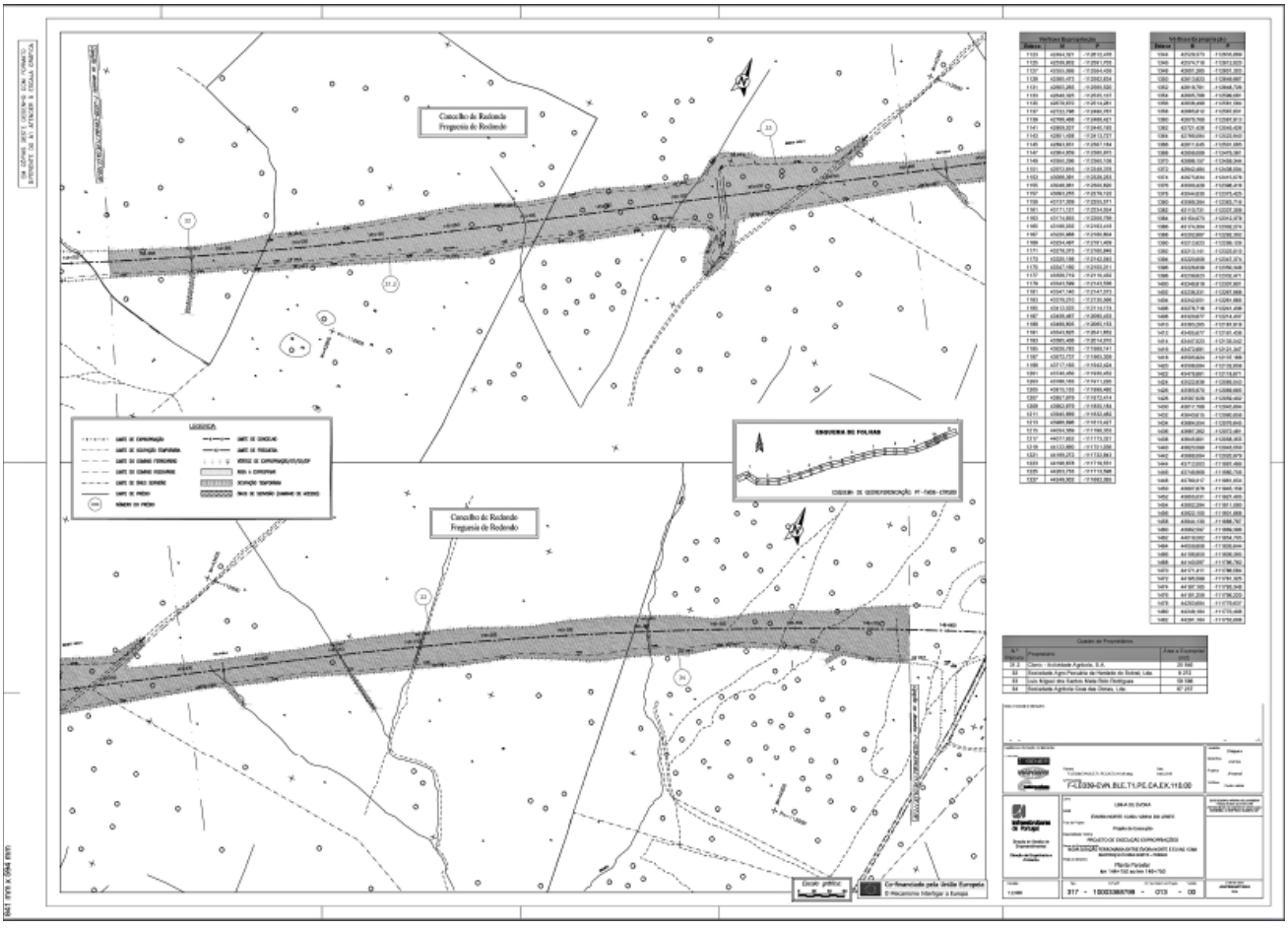
Concelho de Redondo
Freguesia de Redondo
ESQUEMA DE FOLHAS
LEGENDA
Escala gráfica
Co-financiado pela União Europeia
O Mecanismo Interligar a Europa

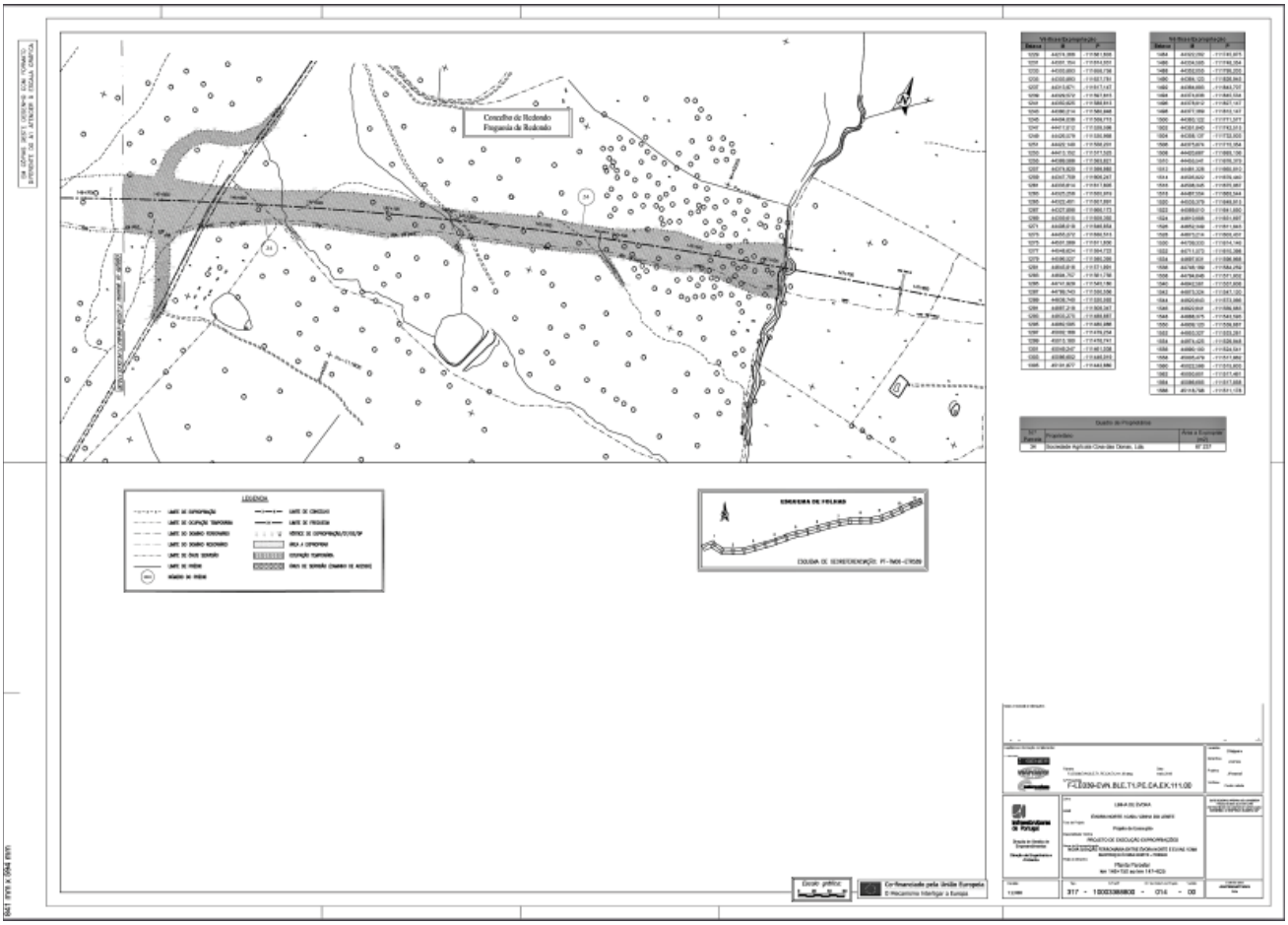

311933199

Despacho n.º 719/2019

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro, e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 2 de agosto de 2018, que aprovou a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas relativo à parcela de terreno necessária à construção da obra da «EN 224 — km 35+100 — Estabilização da Encosta», e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 2 de agosto de 2018 do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas, nos termos do contrato de concessão geral da Rede Rodoviária Nacional celebrado com o Estado, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2009, de 18 de maio, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro, do Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência da expropriação da parcela de terreno abaixo identificada no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.01.13.B0.B0.

19 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa DUP

EN 224 — km 35+100 — Estabilização da Encosta

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários e outros interessados	Identificação do prédio					Área total (m²)
		Matriz		Descrição predial	Freguesia/Concelho	Confrontações do prédio	
		Rústica	Urbana				
1	Maria José de Pinho Dias Pimenta de Castro Vasco, Rua D. António Meireles, 16, 9.º, esquerdo, 4250-054 Porto.	832		Omisso	Freguesia: Várzea Concelho: Arouca	Norte: estrada. Sul: limite de freguesia. Nascente: caminho. Poente: limite de freguesia.	3 530

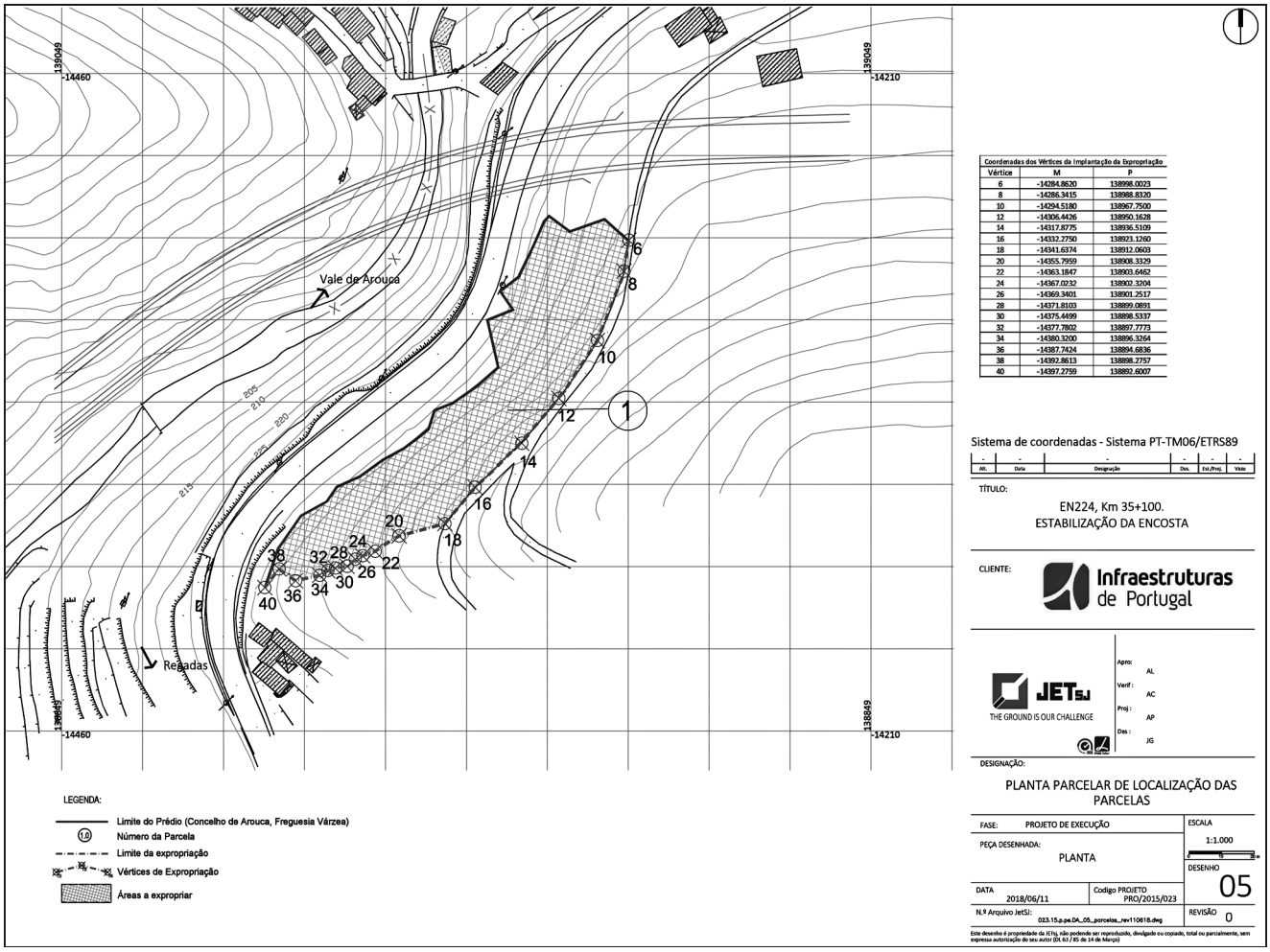

311937265

AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

Despacho n.º 720/2019

Pretendem os Municípios de Coimbra e Montemor-o-Velho proceder à «construção da nova Ponte do Paço, sobre a Vala do Paul de Arzila», no limite dos dois concelhos, envolvendo para o efeito a utilização de áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação da REN daqueles municípios, aprovada, respetivamente, através da Portaria n.º 62/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 48, de 10 de março de 2014, e através da Portaria n.º 33/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2016.

A intervenção prevê a ocupação total de 4.017 m^2 de solos integrados na REN, nas tipologias «lagoas e lagos — leito e faixa de proteção» e «áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos».

Considerando que o projeto visa beneficiar a acessibilidade entre o concelho de Coimbra e o concelho de Montemor-o-Velho, substituindo a atual Ponte do Paço, com apenas uma via de circulação e de visibilidade reduzida, por uma nova travessia que permitirá a circulação continuada de viaturas em ambas as direções e a circulação de peões em segurança;

Considerando que, face à natureza do projeto, não existe alternativa de localização que não afete espaços integrados em REN;

Considerando que o projeto não contraria o disposto no Plano Diretor Municipal de Coimbra e no Plano Diretor Municipal de Montemor-o--Velho;

Considerando as declarações de interesse público municipal, emitidas pela Assembleia Municipal de Coimbra e pela Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho;

Considerando que o projeto não se encontra sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental;

Considerando que, devido à afetação de áreas classificadas, o projeto foi objeto de parecer favorável condicionado por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.;

Considerando que o projeto obteve parecer favorável da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro e parecer favorável condicionado por parte da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro propõe a viabilização do projeto ao abrigo do regime jurídico da REN, sujeito ao cumprimento dos pareceres das entidades consultadas, à implementação das medidas de minimização constantes do projeto e ao desenvolvimento do plano de recuperação paisagística apresentado pelos promotores;

Considerando, por fim, que o presente despacho não isenta o requerente de dar cumprimento às demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

Determina-se:

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21° do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, reconhecer o relevante interesse público do projeto de construção da nova Ponte do Paço sobre a Vala do Paul de Arzila, sujeito ao cumprimento das condições e medidas que resultam do respetivo procedimento.

7 de janeiro de 2019. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, *Célia Maria Gomes de Oliveira Ramos*.

311962715

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 721/2019

O Bloco de Beringel-Beja, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de Beringel-Beja situa-se no distrito de Beja, concelho de Beja, nas freguesias de União das Freguesias de Santiago Maior e S. João Batista, União das Freguesias de Santa Vitória e Monbeja e União das Freguesias de Trigache e S. Brissos, com um total de área beneficiada de 5 060 hectares, com rega sob pressão, dividida em quatro sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o Álamo, o Beringel gravítico, o Beringel elevatório e o Beja.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea *a*) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Beringel-Beja, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311960747

Despacho n.º 722/2019

O Bloco de Moura Gravítico, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de Moura Gravítico situa-se no distrito de Beja, concelho de Moura, nas freguesias de União das Freguesias de Moura (Santo Agostinho e São João Baptista) e concelho de Serpa, na freguesia de Pias, com um total de área beneficiada de 1 645 hectares.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea *a*) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Moura-Gravítico, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311961013

Despacho n.º 723/2019

O Bloco de Pias, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de Pias situa-se no distrito de Beja, nas freguesias de Pias, do concelho de Serpa, e de Santo Amador e União das Freguesias de Santo Agostinho e São João Baptista do concelho de Moura, com um total de área beneficiada de 4 688 hectares, com rega sob pressão, dividida em cinco sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o Figueiral gravítico, o Pias gravítico, o Figueiral Alto, o Pias Alto e o Pias-Brinches Sul.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea *a*) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Pias, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311960974

Despacho n.º 724/2019

O Bloco de Baleizão-Quintos, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de Baleizão-Quintos situa-se no distrito de Beja, concelho de Beja, nas freguesias de União das Freguesias de Santiago Maior e S. João Batista, União das Freguesias de Salvador e Santa Maria da Feira, União das Freguesias de Salvada/Quintos, e nas freguesias de Baleizão, Cabeça Gorda, Santa Clara do Louredo e Nossa Senhora das Neves, com um total de área beneficiada de 7987 hectares, com rega sob pressão, dividida em cinco sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o sub-bloco 1, sub-bloco 2, sub-bloco 3, sub-bloco 4 e o sub-bloco 5.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea *a*) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Baleizão-Quintos, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311960714

Despacho n.º 725/2019

O Bloco de Caliços-Machados, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de elevação e distribuição de água para rega.

O Bloco de Caliços-Machados situa-se no distrito de Beja, no concelho de Moura, União de Freguesias de S. Agostinho, Santo Amador e S. João Batista, no concelho de Serpa, Freguesia de Pias e União de Freguesias de Vila Nova de S. Bento e Vale de Vargo com um total de área beneficiada de 4 636 hectares, com rega sob pressão, dividida em quatro sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o Furta Galinhas, o Atalaia, o Panasco e o Sesmarias.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea *a*) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Caliços-Machados, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311960811

Despacho n.º 726/2019

O Bloco de Cinco Reis-Trindade, integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, é uma obra de aproveitamento de águas do domínio público para o regadio dos prédios ou parcelas de prédios incluídos na área beneficiada e descritos no respetivo cadastro, através de infraestruturas de distribuição de água para rega.

O Bloco de Cinco Reis-Trindade situa-se no distrito de Beja, concelho de Beja, nas freguesias de União de Freguesias de Santiago Maior e S. João Batista, de Santa Vitória e Mombeja, de Santa Clara de Louredo e de Albernoa e Trindade, com um total de área beneficiada de 5 379 hectares, com rega sob pressão, dividida em três sub-blocos distintos, com diferentes condições de serviço e origens de água, o Cinco Reis, o Chancuda e o Trindade.

Pode assegurar o fornecimento de água para atividades não agrícolas, desde que devidamente licenciadas.

Assim, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 20.º e da alínea *a*) do artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de julho, na sua redação atual, aprovo o Regulamento Definitivo do Bloco de Cinco Reis-Trindade, e anexos correspondentes, cuja publicitação será efetuada no sítio da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

4 de janeiro de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

311960877

PARTE D

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Louvor n.º 21/2019

Considerando:

a) Que pelo menos desde a reorganização judiciária e, logo, desde a entrada em funções do Conselho de Gestão da Comarca do Porto, as Exmas. Sras. Maria de Fátima Marques Fernandes, do Núcleo de Matosinhos, Maria Isabel Pereira Galvão, de Santo Tirso, Maria Margarida Marques dos Santos, de Vila Nova de Gaia, Maria Aurora Pinto Amorim, do Porto e o Exmo. Sr. Leonel Silvério Pinto, de Vila Nova de Gaia, desempenharam as funções de Secretário de Justiça nos indicados Núcleos, assessorando diretamente o Administrador Judiciário;

b) Que sempre o fizeram com um profissionalismo, preocupação e cuidados em toda a linha irrepreensíveis, sempre atendendo aos interesses dos serviços da Comarca e de cada um dos Núcleos em particular e, por consequência, do superior interesse público;

c) Que, pese embora as dificuldades, o fizeram sempre sem descurarem o apoio e as tarefas inerentes aos serviços na sua direta responsabilidade;

d) Que o seu trabalho, assertividade e presenças (próprias daqueles que se preocupam com as suas funções e que vão mesmo além delas) foram essenciais a que se pudessem levar a cabo e, nalguns casos, superar os objetivos delineados para a Secretaria do Tribunal;

e) Que foram essenciais no trabalho desenvolvido, nomeadamente naquele que envolveu a gestão do segmento dos serviços da Secretaria do Tribunal a seu cargo, assim como no estabelecimento de pontes de contacto com os diversos departamentos da DGAJ e do IGFEJ, e com outras entidades públicas e privadas;

f) Que sempre desenvolveram o seu trabalho com um sorriso e uma palavra de incentivo que o Conselho de Gestão da Comarca teve oportunidade e a felicidade de apreciar, em todos os momentos,

O Conselho de Gestão da Comarca do Porto, reunido em sessão ordinária, em 19 de dezembro de 2018, deliberou por unanimidade aprovar o presente voto de louvor e reconhecimento aos Exmos. Srs. acima referidos que, por força do Movimento Ordinário de Oficiais de Justiça de 2018, deixaram de exercer essas funções.

19 de dezembro de 2018. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.

311962886

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extrato) n.º 727/2019

Renovação de comissão de serviço

Por meu despacho de 07 de janeiro de 2019, é renovada, obtida a necessária autorização, a comissão de serviço da técnica de justiça principal Anabela Cristina Eusébio Afonso, a exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo (SATA) da Procuradoria-Geral da República, com efeitos reportados a partir de 1 de dezembro de 2018.

7 de janeiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

311961451

Despacho (extrato) n.º 728/2019

Por meu despacho de 07 de janeiro de 2019, é renovada, obtida a necessária autorização, a comissão de serviço da técnica de justiça adjunta Ana Cristina Fernandes Toureiro, a exercer funções na Equipa de Projeto SIMP/AGIC, da Procuradoria-Geral da República, com efeitos reportados a partir de 1 de janeiro de 2019.

7 de janeiro de 2019. — O Secretário-Adjunto da Procuradoria-Geral da República, *Rui Dias Fernandes*.

311961508

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 78/2019

O Conselho Superior do Ministério Público reunido em sessão plenária no dia 10 de janeiro de 2019, nomeou, em comissão de serviço, por 3 anos, o procurador-geral-adjunto, Licenciado Albano Manuel Morais Pinto Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de janeiro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

311974566

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 1034/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Suzana Pereira Duarte Barbosa, para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, remuneração € 600,00, que corresponde à 1.ª posição remuneratória, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, terá a seguinte composição:

Presidente: Virgínia Cláudia Teixeira Moreira, Administradora; Vogais efetivos: Maria Teresa Monteiro Teixeira, Coordenadora Técnica e Maria João Gavina Maia Pereira, Técnica Superior; Vogais suplentes: António Jorge Reis Baptista da Piedade, Coordenador Técnico, Susana Maria da Silva Neves, Técnica Superior.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 de janeiro de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues Faria de Carvalho*.

311963014

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 16/2019

Por despacho de 15 de outubro de 2018, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Mauro Filipe Bontempo, na categoria de Monitor, em regime de tempo parcial para o Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, no período de 15 de outubro de 2018 a 14 de abril de 2019, auferindo o vencimento correspondente

ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

28/12/2018. — O Administrador, *António Cabecinha*.

311956235

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 79/2019

Deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, tomada na reunião de 02 de janeiro de 2019:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, constante da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de setembro, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e nas Regras de Gestão do Fundo de Maneio na Universidade de Coimbra, delegar nos Diretores de Unidades Orgânicas, Diretores de Departamento, Investigadores Responsáveis de Projetos e de Centros de Investigação, Dirigentes e Responsáveis de Serviços, a seguir identificados, sem faculdade de subdelegar, a competência para a realização e pagamento de despesas através de fundo de maneio constituído para o ano de 2019, até aos montantes a seguir indicados (em euros):

N.º pedido Lugus	Unidade Orgânica | Serviço | Projeto ou Atividade	Responsável	Valor anual	Valor inicial
565403	Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.	Prof. Doutor Humberto Manuel Matos Jorge	5 000	1 500
565307	Faculdade de Economia	Prof.ª Doutora Maria Teresa Reis Pedroso Lima Oliveira	2 500	500
565289	Departamento de Engenharia Civil	Prof. Doutor Luís Manuel Cortesão Godinho	5 000	1 000
565223	Imprensa	Prof. Doutor Delfim Ferreira Leão	1 000	500
565208	Faculdade de Farmácia	Prof. Doutor Francisco José Batista Veiga	9 000	1 500
564544	Loja da UC/Turismo	Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes	2 200	500
564307	Centro de Documentação 25 de Abril	Prof. Doutor Rui Manuel Bebiano Nascimento	2 500	500
564268	Departamento de Ciências da Vida	Prof. Doutor Jorge Manuel Pataca Leal Canhoto	12 000	1 500
564190	Teatro Académico de Gil Vicente	Prof. Doutor Fernando Matos Oliveira	4 500	1 000
564182	Centro de Estudos Superiores da Universidade de Coimbra em Alcobaça.	Dr.ª Margarida Mendes Coelho Anastácio	2 400	200
563846	Projeto Especial Imagem, Media e Comunicação	Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva	700	200
563669	Faculdade de Letras	Prof. Doutor José Pedro Matos Paiva	12 000	1 000
563610	Museu da Ciência	Prof.ª Doutora Carlota Isabel Leitão Pires Simões	2 400	200
563556	Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física	Prof. Doutor António José Barata Figueiredo	1 000	500
563543	Departamento de Arquitetura	Prof. Doutor José António Oliveira Bandeirinha	2 000	500
563519	Colégio das Artes	Prof. Doutor António José Olaio Correia de Carvalho	3 000	1 000
563339	Faculdade de Direito	Prof. Doutor Rui Manuel Figueiredo Marcos	10 000	1 000
563305	Arquivo	Prof. Doutor José Pedro Matos Paiva	1 000	500
563162	Faculdade de Medicina	Prof. Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira	10 000	1 500
563095	Biblioteca Geral	Prof. Doutor José Augusto Cardoso Bernardes	2 500	500
563039	Gabinete do Reitor	Dr. Nuno Miguel Bernardo Alexandre Correia	400	400
563038	Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação	Prof. Doutor António Gomes Alves Ferreira	10 000	1 000
562838	Departamento de Engenharia Mecânica	Prof. Doutor José António Martins Ferreira	15 000	1 500
562571	Instituto de Investigação Interdisciplinar	Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira	1 000	250
562553	Jardim Botânico	Doutor António do Carmo Gouveia	5 000	500
562515	Departamento de Ciências da Terra	Prof. Doutor Alexandre Manuel de Oliveira Soares Tavares.	5 000	1 000
562449	Faculdade de Ciências e Tecnologia	Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves	10 000	2 000
562436	Departamento de Matemática	Prof. Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira.	5 000	1 500
562434	Departamento de Engenharia Informática	Prof. Doutor Edmundo Heitor da Silva Monteiro	5 000	1 500
562428	Departamento de Física	Prof. Doutor José António de Carvalho Paixão	2 500	1 000
562424	Departamento de Engenharia Química	Prof. Doutor Jorge Manuel dos Santos Rocha	5 000	1 000
562394	Estádio Universitário	Eng.ª Maria de Aguiar Valente Cavaleiro Machado Morais.	6 000	500
562377	Instituto de Ciências Nucleares Aplicadas à Saúde	Doutor Antero José Pena Afonso de Abrunhosa	2 500	1 000
562368	Departamento de Química	Prof.ª Doutora Teresa Margarida Vasconcelos Dias de Pinho e Melo.	2 000	1 000
562361	Ceis20	Prof. Doutor António Manuel Rochette Cordeiro	2 000	500
562350	Administração	Dr.ª Ana Sofia Silva Coimbra Martins	8 000	1 000
			175 100	31 250

2 — Autorizar os responsáveis identificados no número anterior a realizar e pagar despesas através de fundo de maneio constituído, por conta das seguintes rubricas orçamentais:

Rubrica orçamental	Especificação
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias.
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes.
02.01.04	Bens de Limpeza e Higiene.
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais.
02.01.08	Material de escritório.
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos.
02.01.11	Material de Consumo Clínico.
02.01.12	Material de Transportes — Peças.
02.01.15	Ofertas (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente).
02.01.17	Ferramentas e utensílios.
02.01.18	Livros e Documentação Técnica.
02.01.20	Material de Educação, cultura e recreio.
02.01.21	Outros bens.
02.02.01	Encargos de instalações.
02.02.02	Serviços de Limpeza e Higiene.
02.02.03	Conservação de bens (designadamente, pequenas reparações).
02.02.08	Locação de Outros Bens.

Rubrica orçamental	Especificação
02.02.09	Comunicações (designadamente, envio de correspondência, valores postais).
02.02.10	Transportes (no que respeita ao transporte de bens).
02.02.11	Despesas de representação (desde que previamente autorizadas pelo órgão competente).
02.02.13	Deslocações e Estadas (desde que não confiram direito a reembolso por deslocação em serviço).
02.02.15	Formação.
02.02.16	Seminários, exposições e similares.
02.02.17	Publicidade.
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados (desde que não correspondam a aquisições de serviço a pessoas singulares).
02.02.25	Outros serviços.
06.02.03	Outras despesas correntes.
07.01.07	Equipamento de informática, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional (desde que a vida útil do bem seja inferior a um ano).
07.01.08	Software informático, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional (desde que a vida útil do bem seja inferior a um ano).
07.01.09	Equipamento administrativo, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional (desde que a vida útil do bem seja inferior a um ano).
07.01.10	Equipamento básico, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional (desde que a vida útil do bem seja inferior a um ano).
07.01.11	Ferramentas e utensílios, desagregada por alínea de acordo com o subsetor institucional (desde que a vida útil do bem seja inferior a um ano).

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos ora delegados, desde 1 de janeiro de 2019, no âmbito da presente delegação.

4 — Por força da presente delegação consideram-se revogadas todas e quaisquer delegações atualmente vigentes e que com ela não se conformem.

2 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Gestão, *João Gabriel Silva*.

311955588

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Edital n.º 101/2019

Por meu despacho de 14/11/2018 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento de um professor auxiliar para a área disciplinar de Matemática, da Escola de Ciências e Tecnologia, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O recrutamento visa especialmente atividade letiva e de investigação na área de Matemática (Probabilidades, Estatística e Investigação Operacional) e eventualmente, noutras unidades curriculares referidas no Despacho n.º 24/2012/ECT/UE, de 29 de outubro de 2012, do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia desta Universidade.

O presente concurso, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado pelo Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro, e alterado pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Informam-se os interessados que o presente procedimento concursal está abrangido pelo concurso estímulo ao emprego científico institucional e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e enquadra-se na área científica de Matemática.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular de grau de Licenciado em Matemática, do grau de Doutor em Matemática ou afins, à data limite de candidatura.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 12.º do Regulamento, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data e local de nascimento, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, estado civil, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso e certidão do tempo de serviço na função pública (se aplicável);

b) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae,* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

c) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até ao máximo de cinco, e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea *b*), do Regulamento, na redação dada pelo Despacho n.º 15384/2015 (2.ª série), de 22 de dezembro;

d) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae;*

e) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

f) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) e *f*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Maria da Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Paula Manuela Lemos Pereira Milheiro de Oliveira, Prof.ª Associada da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Manuel Leote Tavares Inglês Esquível, Prof. Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Feliz Manuel Barrão Minhós, Prof. Associado com Agregação da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Russell Alpizar Jara, Prof. Associado da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

3.2 — A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e artigos 20.º a 23.º do Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas: A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato (DC);
b) Capacidade pedagógica do candidato (CP);
c) Outras atividades relevantes (OAR).

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico do candidato (DC) com fator de ponderação de 50 %, que compreende:

a1) Formação académica;
a2) Produção científica e sua relevância em que é aberto o processo de recrutamento;
a3) Coordenação e participação em projetos científicos financiados através de agências nacionais ou internacionais;
a4) Reconhecimento pela Comunidade Científica;

b) Capacidade pedagógica (CP), com fator de ponderação de 30 %, que compreende:

b1) Atividade letiva;
b2) Acompanhamento e orientação de estudantes;
b3) Publicações de livros de texto com ISBN, e outros textos, de âmbito pedagógico;
b4) Inovação pedagógica.

c) Outras atividades relevantes (OAR), com fator de ponderação de 20 % que compreende:

c1) atividades de gestão e extensão universitária e outras (participação em órgãos de gestão, ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento e outras atividades relevantes (incluindo organização de congressos e conferências);
c2) Projeto científico-pedagógico no âmbito do Departamento de Matemática da Universidade de Évora.

6.2 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos.

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no n.º 3 do artigo 13.º, no artigo 14.º e no n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital. A valoração final (VF) resultará da aplicação da fórmula:

Avaliação curricular (AC) = (0,5 x DC) + (0,3 x CP) + (0,2 x OAR)

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento, nomeadamente os artigos 21.º, 22.º e 23.º

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

11 — A produção de efeitos do contrato que venha a ser celebrado, na sequência da aprovação da ordenação final deste procedimento, fica especialmente condicionada à efetividade do financiamento a efetuar pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 57/2016 e respetivas alterações.

12 — A ocorrência da condição resolutiva prevista no número anterior não confere aos interessados o direito a qualquer compensação.

21/12/2018. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
311938586

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Edital n.º 102/2019

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Química-Física, Materiais e Nanociências, do Departamento de Enge-

nharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Química, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor — o presente concurso foi aberto por despacho 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Química.

II — Local de trabalho:

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) De o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) De o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área(s) disciplinar(es) para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) Da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) De o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) De o candidato não possuir um H-index igual ou superior a 12, obtido através do Clarivate Analytics Web of Knowledge, na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso; e/ou

f) De o candidato não ter publicado pelo menos 10 (dez) ou mais publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Clarivate Analytics Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (50 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica;

b) Ensino (15 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico;

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso;

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (25 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20.º do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais — é parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso.

VII — Audições Públicas:

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas:

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da candidatura:

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o "ResearcherID"que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a Clarivate Analytics Web of Knowledge; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade e o mérito do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, submetidas por individualidades representativas da comunidade científica internacional da(s) área(s) do concurso, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities;

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma:

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

XI — Constituição do júri — nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Rui Fausto da Silva Lourenço, Professor Catedrático, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade de Coimbra;

Doutora Ana Cristina Moreira Freire, Professora Catedrática, Departamento de Química e Bioquímica, Faculdade de Ciências, Universidade do Porto;

Doutora Ana Isabel Nobre Martins Aguiar de Oliveira Ricardo, Professora Catedrática, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor António Luís Vieira de Andrade Maçanita, Professor Catedrático Aposentado, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto(s) de trabalho de Professor Auxiliar existente(s) no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

7 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311960593

Edital n.º 103/2019

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de uma vaga de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Termofluidos e Tecnologias de Conversão de Energia, do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções a desempenhar no Departamento de Engenharia Mecânica, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do IST ou associadas do Instituto.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

> «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 18 de outubro de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caraterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação atribuídas a um Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Mecânica.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1
1049-001 Lisboa, Portugal e
Campus Taguspark
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva
2744-016 Porto Salvo, Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 41.º-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

a) de o currículo científico do candidato estar manifestamente fora da área disciplinar do concurso; e/ou

b) de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

c) da relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e das contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato, se mostrarem como claramente insuficientes para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes no Instituto Superior Técnico; e/ou

d) de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato, solicitado na alínea IX.2.a) e especificado em V.4.e), se mostrar como claramente insuficiente, enfermando de incorreções graves ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato; e/ou

e) de o candidato não ter publicado pelo menos 5 (cinco) ou mais publicações classificadas como Q1 (ou Q2) de fator de impacto nas áreas do Scopus relevantes para a área disciplinar do concurso nos últimos 5 (cinco) anos.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo art. 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Investigação;
b) Ensino;
c) Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, dando-se particular importância à relevância, qualidade e atualidade do *curriculum vitae* do candidato, e às contribuições académicas mais relevantes e de maior impacto selecionadas pelo candidato e identificadas no documento IX.2.c), nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Investigação (60 %): nesta vertente, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato

foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional, contribuição para o avanço do estado do conhecimento;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o âmbito territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e/ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

b) Ensino (10 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: unidades curriculares lecionadas, orientação de estudantes de doutoramento, mestrado e licenciatura e produção de material pedagógico.

c) Transferência de Conhecimento (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros: propriedade intelectual e industrial, legislação e normas técnicas, prestação de serviços e consultoria, experiência não académica (em Ciência, Engenharia, Gestão ou Arquitetura), relevantes para a área disciplinar do concurso.

d) Gestão Universitária (5 %): nesta vertente os candidatos são avaliados essencialmente com base na sua participação na gestão de laboratórios de investigação e ensino, participação em júris de provas académicas e atividade em organizações e eventos científicos nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição do documento submetido para o desenvolvimento científico e pedagógico da área disciplinar do concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação em energias renováveis marinhas.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento, podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do art. 20.º do Regulamento, ser usado como critério de qualificação em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial o candidato ser um(a) recém-doutorado(a) de elevado potencial e capacidade de investigação que pretenda ingressar na base da carreira docente universitária, com um *curriculum vitae* que se adequa à área disciplinar do concurso, dando-se especial relevo à produção científica do candidato nos últimos 5 (cinco) anos.

É parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação em energias renováveis marinhas.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) Documento com o projeto científico-pedagógico (em formato PDF) tal como especificado na alínea *e*) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

b) *Curriculum vitae* do candidato (em formato PDF) contendo as informações necessárias à avaliação da candidatura, de acordo com as vertentes e critérios explicitados no ponto V.4. do edital, incluindo ainda o"Scopus Author ID" que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Scopus; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4;

c) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 5 (cinco) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities

d) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea *c*) do ponto IX.2;

e) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

f) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previstos no edital e na lei.

X — Idioma

X.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou língua inglesa.

X.2 — Tendo em conta a participação no Júri do presente concurso de um vogal(s) que não domina a língua portuguesa, são necessariamente apresentados em português e em inglês os documentos de pronúncia em sede de audiência prévia de candidatos e reclamações que hajam de ser apreciadas pelo Júri.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Gregorio Iglesias Rodriguez, Professor Catedrático, Escola de Ciências Biológicas e Marinhas, Faculdade de Ciências e Engenharia, Universidade de Plymouth, Reino Unido;

Doutor Francisco de Almeida Taveira Pinto, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Civil, Faculdade de Engenharia, Universidade do Porto;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Pimentel de Oliveira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Eletromecânica, Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior;

Doutor Pedro Jorge Martins Coelho, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor José Carlos Fernandes Pereira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Mecânica, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

… (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

… (local),… (data).

… (assinatura).

7 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

311960463

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 104/2019

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, por delegação de competências, o Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João António Catita Garcia Pereira, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República,* para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar para a área disciplinar de Promoção da Saúde da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (ENSP/NOVA).

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade Nova de Lisboa e da Escola Nacional de Saúde Pública da UNL publicados em anexo ao Regulamento n.º 3012/2015 (DR, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março) e ao Regulamento n.º 56/2013 (DR, 2.ª série n.º 27, de 7 de fevereiro) respetivamente.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão:

1 — Cumprir os requisitos gerais de admissão para recrutamento em funções públicas.

2 — Nos termos do artigo 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço ser titular do grau de doutor;

3 — Os candidatos deverão ser detentores de um *curriculum* que evidencie um sólido perfil de ensino e investigação no domínio da Promoção da Saúde;

II — Apresentação da candidatura:

1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao trigésimo dia útil, contado a partir do dia seguinte à data da publicação deste Edital no *Diário da República.*

2 — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos de preferência em suporte digital, por via postal ou presencialmente na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, sita na Avenida Padre Cruz, 1600-560 Lisboa.

III — Instrução da candidatura:

1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível, em http://www.ensp.unl.pt/escola/concursos/docentes, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações, no âmbito deste procedimento concursal, possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço.

2 — O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada, que deverá ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, requerendo-se o domínio da língua portuguesa:

a) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área disciplinar a que respeita o concurso ou numa área disciplinar relevante para a Promoção da Saúde;

b) 8 exemplares, preferencialmente, em suporte digital do *curriculum* do candidato, com indicação dos trabalhos efetuados e publicados e das atividades por ele desempenhadas, no que diz respeito a todas as funções que competem aos Professores universitários, mencionadas no artigo 4.º do ECDU;

c) 8 exemplares de cada um dos trabalhos publicados, mencionados no *curriculum vitae,* preferencialmente em suporte digital, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o Júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no *curriculum vitae* do candidato em suporte de papel, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;

e) Se o candidato não for de nacionalidade portuguesa, ou de um país cuja língua oficial seja o Português, o respetivo processo de candidatura incluirá uma certificação reconhecida internacionalmente do domínio da língua portuguesa a um nível que permita a lecionação nessa língua.

3 — Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas podem ser substituídos por declaração prestada no formulário, referido no ponto 1.

4 — A falta de quaisquer documentos probatórios, que não puder ser oficiosamente suprida, determinará a rejeição da candidatura.

5 — Os candidatos devem organizar o respetivo *curriculum vitae* de acordo com a sistemática do ponto IV deste Edital.

IV — Os critérios, indicadores e ponderações para a avaliação dos candidatos são os seguintes:

A. Na vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação serão considerados os seguintes indicadores: (40 %).

a) A coordenação e participação em projetos de investigação, a direção de unidades de investigação e a constituição, liderança e direção de equipas científicas (0 a 10 pontos);

b) A produção científica, em especial a atividade que tenha resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica (0 a 20);

c) Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas e patentes registadas (0 a 10);

d) Sinais de reconhecimento nacional e ou internacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através de convites para conferências científicas nacionais e ou internacionais, para conselhos editoriais de revistas científicas ou de intervenção como avaliador (arbitragem científica) e para júris de provas académicas realizadas fora da instituição de origem (0 a 10);

e) Participação em projetos de investigação, devendo ser valorizada a intervenção do candidato como investigador principal (0 a 10);

f) A capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica (0 a 10);

g) As comunicações apresentadas em congressos, encontros e colóquios científicos, bem como a participação em comissões organizadoras e científicas de conferências (0 a 10);

h) A participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos ou painéis de avaliação de projetos de investigação (0 a 10);

i) A participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico (0 a 5);

j) As publicações em revistas indexadas e ou apresentações em reuniões científicas oriundas das componentes não letivas de programas de doutoramento, mestrado e de cursos de especialização(0 a 5);

B. Na vertente da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes indicadores (45 %)

a) A diversidade da atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudos, em particular a coordenação e participação nas mesmas (0 a 20);

b) A criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos (0 a 20);

c) A disponibilização de lições e outro material pedagógico em suporte papel, informático (web; e-learning) e ou a sua publicação em livros e ou publicações científicas indexadas (0 a 10);
d) As orientações de teses de doutoramento (0 a 10);
e) As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e de especialização (0 a 10);
f) As participações em júris de provas académicas, de concursos das carreiras docente e de investigação e de prémios científicos (0 a 10);
g) A qualidade da atividade letiva desenvolvida, incluindo a avaliação do ensino pelos discentes em relação às disciplinas ensinadas (0 a 20).

C. Na vertente de outras atividades relevantes (gestão académica e de extensão universitária) serão considerados os seguintes indicadores (15 %)

a) A participação em órgãos e atividades de gestão académica e científica das instituições em que esteve integrado (0 a 10);
b) A participação na direção e a coordenação de cursos e grupos de trabalho nas mesmas instituições, bem como a participação em júris não incluídos nas alíneas *d*) e *e*), do número anterior (0 a 10);
c) A participação em atividades académicas que privilegiam a colaboração entre as instituições académicas em que esteve integrado e outras entidades académicas, profissionais ou sociais, nacionais e internacionais (0 a 10);
d) As prestações de serviços à comunidade, em particular as de grande impacto populacional (0 a 20);
e) A participação em sociedades científicas e associações nas áreas de missão da ENSP/UNL, em particular nos órgãos de gestão e desenvolvimento das mesmas (0 a 5);
f) Os cursos académicos e formações profissionais adquiridos pelo docente (0 a 20);
g) A consultoria e participação em grupos de missão, projetos e ou serviços comunitários, públicos ou sociais nas áreas de missão da ENSP/UNL (0 a 5);
h) A participação em programas na comunicação social com o objetivo de informação ao cidadão e divulgação científica, bem como outras atividades relevantes de natureza profissional científica ou cultural no âmbito da extensão universitária (0 a 5);
i) Os prémios e as distinções académicas (0 a 5);
j) Os processos de avaliação conducentes à obtenção por docentes de graus e títulos académicos (0 a 5);
k) Os relatórios produzidos no cumprimento de obrigações decorrentes do estatuto da carreira docente e a sua avaliação (0 a 5);
l) A internacionalização da atividade desenvolvida (0 a 10).

Em todos estes elementos de ponderação deve ser dada relevância a candidatos que demonstrem uma consistente preparação interdisciplinar, com incidência numa perspetiva de longa duração.
V — Composição do júri:

Presidente: Doutor João António Catita Garcia Pereira, Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública da UNL, por subdelegação de competências do Pró-Reitor da UNL, Prof. Doutor José João Abrantes, nos termos n.º 3 do Despacho n.º 9961/2018 publicado no DR, 2.ª série, n.º 205, de 24 de outubro.
Vogais:

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor Luís Fernando Cordeiro Bettencourt Sardinha, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Isabel Guedes Loureiro, Professora Catedrática da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;
Doutora Maria Paula Marçal Grilo Lobato de Faria, Professora Associada da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa.

VI — Avaliação das candidaturas:
1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne para avaliação e ordenação dos candidatos.
2 — Com base na apreciação dos *curricula*, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações atribuídas, conforme critérios indicadores e ponderações previstas no ponto IV supra, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.
3 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.
4 — Determinados os candidatos admitidos e com base nas classificações a que se refere a alínea *b*) do n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.
5 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos termos das alíneas *a*) a *f*) do n.º 11 do artigo 16.º do regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL.
6 — Se algum candidato não for admitido será notificado, para se pronunciar, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

3 de janeiro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Sàágua*.
311963209

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 1035/2019

Considerando a necessidade de se proceder a alterações relevantes no Aviso n.º 17835/2018, relativo à abertura de procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de 1 (um) investigador doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, republica-se o mesmo aviso nos seguintes modos:

«Por despacho de 22-10-2018, n.º 467, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de investigador doutorado(a) no âmbito do Projeto PTDC/SAU-PUB/31346/2017, com a designação: "Dos sintomas ao diagnóstico de Tuberculose em contexto urbano, considerando fatores individuais e contextuais. Quais são os pontos críticos desta demora?", financiado pela FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC), para o exercício de atividades de investigação científica em Saúde Pública/Epidemiologia, ou em Estatística/Bioestatística, ou outras áreas de Saúde, em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho, nunca ultrapassando o limite máximo de seis anos. A contratação para as funções de investigador doutorado (a) tem em vista atividades de I&D previstas em candidatura:

Atividade 1 — Atualização da revisão da literatura, recolha de Informação em bases de dados secundárias, desenvolvimento de questionários sobre a demora (e teste-piloto) e comissão de ética;
Atividade 2 — Identificar áreas críticas de demora (maiores atrasos), utilizando processos de clustering espácio-temporal, a nível nacional;
Atividade 3 — Estudos locais — Recolha de dados;
Atividade 4 — Caraterização da demora entre o início dos sintomas e o diagnóstico (demora global), e os fatores associados, a nível nacional;
Atividade 5 — Caraterização da componente individual da demora (entre o início dos sintomas e a procura de cuidados de saúde) e a componente da demora dos serviços de saúde (entre a primeira consulta e o diagnóstico) e os fatores associados;
Atividade 6 — Previsão de vários cenários para a demora de acordo com os diferentes planos de intervenção;
Atividade 7 — Análise do impacto da demora global nos resultados individuais (sucesso/fracasso do tratamento);
Atividade 8 — Elaboração de artigos e Disseminação dos resultados.

1 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), na redação introduzida pela primeira alteração prevista na Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e Código do trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
2 — Nos termos do art.º. 16.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP.

3 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC e de acordo com o respetivo despacho de nomeação, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professora Doutora Carla do Rosário Delgado Nunes de Serpa, Professora Associada com Agregação da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;
Vogais efetivos:

Professor Doutor Pedro Manuel Vargues de Aguiar, Professor Auxiliar da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa;
Professor Doutor Bruno Cecílio de Sousa, Professor Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Professora Doutora Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa, Professora Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Professora Doutora Patrícia Andreia da Silva Filipe, Professora Auxiliar do Departamento de Matemática da Universidade de Évora.

O local de trabalho situa-se no Departamento de Epidemiologia e Estatística da Escola Nacional de Saúde Pública.
4 — A remuneração mensal a atribuir é a prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, sendo de 2.128,34 Euros, em regime de dedicação exclusiva.
5 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente:

i) Doutoramento em Saúde Pública/Epidemiologia, ou em Estatística/Bioestatística, ou outras áreas de Saúde. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura;
ii) Forte experiência em análise estatística, com SPSS e R;
iii) Fortes competências e disponibilidade para trabalhar em todas as componentes do projeto, incluindo revisão da literatura, análise estatística, contacto com os parceiros, participação nos estudos de campo, trabalho em equipa e gestão de projetos;
iv) Entusiasmo pela pesquisa científica multidisciplinar e interesse em questões de saúde pública;
v) Experiência em escrita científica;
vi) Domínio da língua Inglesa e Portuguesa, falada e escrita.

São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no ponto anterior. Para efeitos de determinação do perfil adequado à atividade a desenvolver, definem-se os seguintes critérios:

Método(s) de seleção: Avaliação curricular (90 %) e Entrevista (10 %) aos 3 candidatos melhor classificados após a avaliação curricular.

Critérios de seleção e atribuição:

Na Avaliação Curricular (AC), focada nos últimos 5 anos, serão considerados os seguintes critérios (numa escala de 0 a 100):

A. Carta de motivação escrita em Inglês (20 %)
B. Doutoramento (20 %)

1 — Outras áreas. — 25
2 — Outras àreas da Saude ou em Ciencias Naturais ou Engenharias — 75
3 — Estatística /Bioestatística, ou áreas afins; ou em Saúde Pública/Epidemiologia — 100

C. Participação em encontros científicos (5 %)

1 — 0 encontros — 0
2 — Entre 1 a 5 encontros — 50
3 — Acima de 6 encontros — 100

D. Publicações científicas (autoria e coautoria) (20 %)

1 — 0 artigos — 0
2 — Entre 1 a 3 artigos — 50
3 — Entre 4 a 9 artigos — 80
4 — Mais de 9 artigos — 100

E. Utilização de software estatístico (20 %)

1 — Sem conhecimentos — 0
2 — Conhecimentos razoáveis — 50
3 — Conhecimentos bons — 70
4 — Conhecimentos consolidados — 100

F. Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática, consideradas de maior impacto pelo candidato (10 %).
G. Atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema cietífico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro (5 %)
Os 3 (três) melhores candidatos serão depois selecionados para entrevista (ENT).
Na Entrevista (ENT — parte em Inglês e parte em Português) serão tidos em conta os seguintes critérios:
H. Comunicação e expressão verbal (25 %)

1 — Fraca — 20
2 — Razoável — 50
3 — Boa — 70
4 — Muito boa — 80
5 — Excelente — 100

I. Análise e sentido crítico (25 %)

1 — Fraca — 20
2 — Razoável — 50
3 — Boa — 70
4 — Muito boa — 80
5 — Excelente — 100

J. Motivação e interesse (25 %)

1 — Fraca — 20
2 — Razoável — 50
3 — Boa — 70
4 — Muito boa — 80
5 — Excelente — 100

K. Dominio da língua Inglesa e Portuguesa (25 %)

1 — Fraca — 20
2 — Razoável — 50
3 — Boa — 70
4 — Muito boa — 80
5 — Excelente — 100

A fórmula de Classificação Final (CF) é a seguinte:

$$CF = 0,9*AC + 0,1*ENT$$

em que:

$$AC = 0,2*A + 0,2*B + 0,05*C + 0,2*D + 0,2*E + 0,1*F + 0,05*G$$

$$ENT = 0,25*F + 0,25*G + 0,25*H + 0,25*I$$

A classificação final mínima que os candidatos deverão ter para atribuição do contrato para investigador(a) doutorado(a) deverá ser de 70 %.
6 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.
7 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
8 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.
9 — A deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação.
10 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através de correio eletrónico para mdamaso@ensp.unl.pt, devem mencionar a referência:

Ref. FCT: PTDC/SAU-PUB/31346/2017 | URBANTB

Da candidatura deve constar: nome completo, número e data do bilhete de identidade/ cartão de cidadão; ou número de identificação civil; número de identificação fiscal; data e localidade de nascimento,

residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

11 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 5 e 10 para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Cópia de certificado ou diploma;
b) Tese de doutoramento;
c) *Curriculum vitae* detalhado
d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
e) Cópia das 5 publicações mais relevantes;
f) Carta de motivação;
g) Cartas de recomendação (optional);
h) Documentos comprovativos da experiência profissional;
i) Informação referente à produção científica e tecnológica, às atividades de investigação aplicada, das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento e às atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação.

12 — O prazo de candidaturas inicia no dia seguinte ao da publicação do presente aviso e decorre pelo prazo de 10 dias uteis.

13 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos gerais exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão remetidas aos candidatos através de carta registada, sendo os candidatos também notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação. Estas listas são também publicitadas em https://www.ensp.unl.pt/

16 — Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo máximo de 90 dias contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

17 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

18 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A NOVA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

19 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 10-10-2018.

20 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar na candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.»

4 de janeiro de 2019. — O Diretor*, Prof. Doutor João António Pereira*.

311956884

Serviços de Ação Social

Aviso n.º 1036/2019

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Conceição Rodrigues de Sousa, assistente operacional do mapa de pessoal dos SASNOVA, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

7 de janeiro de 2019. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

311961151

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 105/2019

Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Professor Associado do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto, Vice-Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2018, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de cinquenta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se abre concurso documental para um Professor Auxiliar para a Área Disciplinar de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto de 2010.

2 — Requisitos de admissão:

São, nomeadamente, requisitos de admissão ao concurso:

a) Nos termos do artigo 41.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 197, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura;

b) Domínio da língua portuguesa falada e escrita — os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa, deverão possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

3 — O processo de candidatura ao concurso deverá ser apresentado no Serviço de Expediente, na Universidade do Porto, sito à Praça Gomes Teixeira, Sala 114, ou remetido por correio para o mesmo endereço e é instruído com:

3.1 — Carta de candidatura em que os candidatos deverão indicar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Número do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
d) Data e localidade de nascimento;
e) Estado civil;
f) Profissão;
g) Residência ou endereço de contacto;
h) Telefone ou telemóvel de contacto;
i) Endereço eletrónico de contacto.

3.2 — Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente:

a) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

b) Certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso dos candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os dos Países de Expressão Oficial Portuguesa.

3.3 — Exemplares, em suporte digital e em duplicado (2CDs ou 2 DVDs), dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do n.º 6 do presente edital, a estrutura deverá atender à ordem definida em Edital para as vertentes e parâmetros de avaliação;

b) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, devendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

c) Para cada publicação deverá indicar as fontes de indexação, o quartil no caso de ser revista, indexada, a classificação da conferência no «CORE Rankings Portal» (http://www.core.edu.au/conference-portal), o sistema de classificação Australiano, e o número de citações ISI, Scopus e/ou Scholar;

d) Projeto científico-pedagógico, descrevendo o plano pessoal de contribuições para o desenvolvimento da subárea a concurso nas vertentes

de investigação, ensino e outras vertentes, no contexto da instituição recrutante, do estado da arte e da atividade anterior do candidato. Este documento terá no máximo 8 páginas A4, com tamanho mínimo de texto de 11 pt.

4 — As instruções para a apresentação da informação, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos de Pessoal do SIGARRA U.PORTO, no endereço http://sigarra.up.pt/up/web_base.gera_pagina?p_pagina=1004282.

5 — A Reitoria, através da Unidade de Planeamento, Contratação e Desenvolvimento do Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas no n.º 2 deste edital.

6 — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

O júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado num ou mais dos seguintes enquadramentos:

a) O ramo de conhecimento ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; ou

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 10 (dez) artigos da área disciplinar do concurso publicado em revistas internacionais indexadas no ISI Web of Science ou Scopus como documento type=article, ou publicados em atas de conferências internacionais indexadas na lista CORE/ERA como A*, A, e B, e o candidato não apresente uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade ou impacto excecional do trabalho desenvolvido no mesmo período; ou

c) O projeto científico-pedagógico elaborado pelo candidato não for suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir a capacidade necessária para o exercício adequado às funções de Professor Auxiliar na área disciplinar do concurso.

7 — Seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. Tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, esta avaliação incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
d) Gestão Universitária;
e) Projeto Científico-Pedagógico.

Na avaliação curricular dos candidatos o júri deve revelar os aspetos curriculares na subárea disciplinar de «Segurança Informática e Privacidade», sendo as ponderações a atribuir às várias vertentes na classificação final, são os que a seguir se discriminam, dando-se particular relevância às contribuições do candidato nos últimos cinco anos:

Ensino — 20 %. São analisados os seguintes parâmetros:

I. Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares nas áreas de segurança e privacidade, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos;

II. Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e *software,* e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas;

III. Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica;

IV. Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura;

a) Investigação — 55 %. São analisados os seguintes parâmetros:

I. Produção científica. É considerada a qualidade e quantidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações e referências que lhe são feitas por outros autores);

II. Coordenação e participação em projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento;

III. Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidas;

IV. Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, a orientação, concluída e em curso, de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

b) Mérito noutras atividades relevantes — 10 %. São analisados os seguintes parâmetros:

I. Consultoria e prestação de serviços. Coordenação e participação em atividades de consultoria e prestação de serviços envolvendo o meio empresarial ou o setor público. Coordenação e participação na docência em cursos de formação profissional ou de especialização científica dirigidos para empresas ou para o setor público;

II. Divulgação do conhecimento. Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, quer junto da comunidade científica (p.e. organização de congressos e conferências) quer para públicos diversos. Publicações de divulgação científica e do conhecimento.

c) Projeto científico-pedagógico — 15 %.

Com este projeto o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área e cursos do Departamento; enquadramento em trabalho anterior do candidato relevante na área.

8 — Modo de funcionamento do júri:

Cada membro do júri faz o seu exercício avaliativo, pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios aprovados para cada vertente. O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através do somatório das classificações em cada vertente curricular considerando a respetiva ponderação.

Na sequência de do seu exercício avaliativo cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto, nos termos descritos no ponto 6, e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 7 seguinte.

9 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto), aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU, que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12, do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, isto é, um número de votos pelo menos igual a metade mais um dos votos dos membros presentes, não sendo permitidas abstenções.

Na primeira reunião de Júri, deverá o mesmo deliberar a forma de obtenção de maioria absoluta para efeitos de ordenação final nos termos da aplicação conjugada dos artigos: 2.º, n.º 4; 3.º, alínea *i*), parte final; e 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto (Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 154, de 10 de agosto); 50.º, n.º 5, do ECDU e 34.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor José Esgalhado Valença, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;
Doutor Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Doutor Carlos Nuno da Cruz Ribeiro, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;
Doutor António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Doutor Fernando Manuel Augusto Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de dezembro de 2018. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues*.

311934016

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 729/2019

1 — Por despacho datado de 04 de dezembro de 2018, foi nomeada, nos termos do disposto no artigo 40.º, n.º 1, alínea *j*), dos Estatutos do IPG, para o cargo de administrador do Instituto Politécnico da Guarda, a mestre Nélia Maria Pinheiro Martins, cuja competência e experiência profissionais estão patentes na síntese curricular em anexo.
2 — O presente despacho produz efeitos a 4 de dezembro de 2018.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente do IPG*, Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas*.

ANEXO

Síntese Curricular

Nélia Maria Pinheiro Martins
Data de nascimento: 14 de março de 1974.
Habilitações Académicas: Mestrado em Contabilidade e Auditoria concluído em maio de 2006 na Universidade Aberta.
Categoria Profissional: Chefe de Divisão Financeira do IPG com formação complementar diversa nas áreas de contabilidade pública, gestão financeira, políticas públicas e de gestão, gestão da qualidade.
Atividade Profissional: desde janeiro de 2001 desempenha funções na área financeira, sendo responsável pela Contabilidade do IPG.
De 1996 a 2000 desempenhou as funções de apoio à Direção da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG.
É membro do Conselho de Gestão do IPG, desde 03 de março de 2009.
É Auditora da Qualidade no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do IPG.

311960666

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 1037/2019

No cumprimento do disposto na *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação a 31.10.2018, torna-se público que o Técnico Superior Ricardo da Costa Peres concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 16,83 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

19.12.2018. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António José da Cruz Belo*.

311946912

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 730/2019

Considerando que:
1 — De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, foi aberto procedimento concursal para provimento de um Diretor Executivo da Porto Global HUB do Politécnico do Porto, cargo equiparado a dirigente de direção intermédia de 1.º grau, Ref. SC/DIR/4/2018.
2 — O referido procedimento foi publicitado através do Aviso (extrato) n.º 10119/2018, do *Diário da República,* 2.ª série, N.º 143, de 26 de julho de 2018, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE201807/0711.
3 — Concluído o procedimento, de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, o Júri do concurso propôs a designação do licenciado em organização e gestão de empresas Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, por ter considerado que este evidenciou as melhores competências necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para o exercício das funções em causa.
Nestas condições, e nos termos dos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 27.º Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, publicado *Diário da República,* 2.ª série, N.º 22, de 2 de fevereiro de 2009, com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 6/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 147, de 2 de agosto de 2016, designo para exercer o cargo de Diretor Executivo da Porto Global HUB do Politécnico do Porto, cargo equiparado a dirigente de direção intermédia de 1.º grau, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018, cuja nota curricular se encontra em anexo ao presente despacho.

4 de dezembro de 2018. — O Presidente, *João Rocha*.

Síntese de Nota Curricular

Identificação e outros dados pessoais:

Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz, nascido a 31 de dezembro de 1977, em Baião.
Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, frequência da Pós-Graduação em Administração Educativa, Diploma de Estudos Avançados em Economia e conclusão da etapa de formação do Doutoramento em Economia.

Experiência Profissional:

De abril a novembro de 2018 Diretor Executivo da Porto Global HUB do Politécnico do Porto (em regime de substituição). De abril de 2010 a abril de 2018, Administrador do Instituto Politécnico do Porto. De setembro de 2015 a abril de 2018, Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto. De março de 2002 a abril de 2010, Técnico Superior dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto. De 2001 a março de 2002, Assessor da Administração na SUCH — Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

Formação Complementar:

Frequentou várias tipologias de ações de formação nas seguintes temáticas: Leis de Orçamento de Estado, Sistema de Normalização Contabilístico Público (SNC-AP), CAF: Estrutura Comum de Avaliação das Administrações Públicas da União Europeia; Organização e Gestão de Centros de Recursos; Gestão por Processos: ISO 9001; Avaliação do Desempenho — SIADAP; Novo Regime da Contratação Pública; Evolução da Qualidade do Ensino Superior e da Investigação; Reforma da Administração Pública; Auditoria Interna da Qualidade.

Outras referências:

Coordenador do processo de implementação do SNC-AP, da definição do Modelo de Contabilidade de Gestão e do Modelo de Gestão de Ativos do Politécnico do Porto.
Coordenador de várias candidaturas e execução de Projetos Financiados no âmbito do Portugal2020;
Presidente de diversos Júris de Procedimentos Concursais de aquisição de bens, serviços e empreitadas de obras públicas (Concursos Públicos Nacionais e Internacionais), Ajustes Diretos através do SNCP — Sistema Nacional de Compras Públicas — ANCP e Ajustes Diretos).
Membro de Júris de admissão de trabalhadores em funções públicas, bem como para concursos para pessoal dirigente.
Presidente de Comissões de Acompanhamento da Elaboração de Projetos de Empreitadas tendo em vista a expansão de Escolas e a construção de novas residências no Politécnico do Porto.

Membro do Grupo de Interno que concebeu e implementou os primeiros Serviços Partilhados no Politécnico do Porto.

Coordenador da conceção e implementação de um novo conceito alimentar no Politécnico do Porto (MENU 4.0).

Coordenador da elaboração de um novo modelo integrado de alojamento no Politécnico do Porto.

Responsável pela conceção e implementação do Orçamento Participativo da Ação Social do Politécnico do Porto (opAS).

Representante na Plataforma FINICIA-Porto, com coordenação institucional do IAPMEI (2004 a 2006).

Membro da Comissão para a implementação do Controlo Interno nos Serviços Centrais (2005).

Membro da Comissão responsável pela conceção do Sistema de Apoio à Gestão do Plano de Atividades e Colaboração na elaboração da Carta de Indicadores, segundo a metodologia dos Balanced Scorecards (2005).

Membro do Steering Committee responsável pela elaboração do Relatório de Autoavaliação, no âmbito do Processo de Avaliação Institucional Internacional desencadeado pelo MCTES, coordenado pela EUA Associação Europeia de Universidades (2006 e 2007).

Órgãos e Entidades:

Membro do Conselho Geral (2007-2017), Conselho de Gestão (2010-2018), Conselho Académico (2010-2018) e do Conselho de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto (2015-2018).

Membro do Working Group for Harmonisation and Quality Assurance na Rede Internacional Euromed Permanent University Forum (2008).

Vogal da Direção (2010-2012) e Secretário do Conselho Fiscal da Casa de Pessoal do Politécnico do Porto.

Membro da Ordem dos Economista (N.º 9381) e Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados (N.º 64588).

311957386

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso (extrato) n.º 1038/2019

Para os devidos efeitos, torna-se pública a lista de ordenação e classificação final da candidata aprovada no procedimento concursal de seleção internacional para a contratação, a termo resolutivo certo, de um investigador doutorado, na área científica de Biotecnologia e Bioengenharia, para o Instituto Superior de Engenharia do Porto do Instituto Politécnico do Porto, que se encontra afixada em local público da instituição e disponibilizada no respetivo portal institucional. A abertura do procedimento concursal foi publicitada pelo edital n.º 819/2018, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 162, de 23 de agosto de 2018, retificado por declaração n.º 733/2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 194, de 09 de outubro de 2018 e publicitada nos portais institucionais obrigatórios, conforme disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor. Respeitando o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações em vigor, a Lista de ordenação e classificação final foi homologada por despacho da Sra. Presidente do ISEP, Maria João Viamonte, em 12 de novembro de 2018.

19 de novembro de 2018. — A Secretária do ISEP, *Alexandra Afonso Ribeiro*.

311963193

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 1039/2019

Recrutamento de 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, para o exercício de funções no serviço de Aprovisionamento e Património dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém.

Torna-se público que o Instituto Politécnico de Santarém, pretende recrutar 1 (um) técnico superior, por mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras, ao abrigo do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta:

1.1 — Tipo de oferta: Mobilidade na categoria ou por mobilidade intercarreiras;

1.2 — Carreira/Categoria: técnico superior;

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um)

1.4 — Remuneração:

1.4.1 — Em caso de mobilidade na categoria irá auferir a remuneração base detida no serviço de origem, ou de acordo com o estipulado no artigo 18.º da LOE para 2019 — Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro de 2018.

1.4.2 — Em caso de mobilidade intercarreiras irá auferir nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 153.º da LTFP

2 — Caracterização do Posto de Trabalho:

O posto de trabalho ao presente recrutamento envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do Regulamento Interno dos Serviços n.º 630/2010, publicado no DR. 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho de 2010, do Instituto Politécnico de Santarém.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Serviço de Aprovisionamento e Património dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

a) Análise dos pedidos das várias unidades requisitantes e escolha dos procedimentos de ajuste direto, de consulta prévia, de concurso público ou de concurso limitado por prévia qualificação tendo por base os limites definidos no Código dos Contratos Públicos;

b) Desenvolvimento das peças técnicas e administrativas relativas à aquisição de bens e serviços e empreitadas de construção e beneficiação, no período de cada ano económico, respeitando as disposições legais vigentes;

c) Efetuar todas as operações relativas ao controlo de todo o património incluindo o cálculo das amortizações e os processos de abate;

d) Organizar o cadastro e manter atualizado o inventário de todos os bens patrimoniais do Instituto, nos termos da legislação aplicável;

e) Organizar os processos de aquisição de material de uso corrente necessário ao normal funcionamento dos serviços e promover a adequada gestão dos respetivos stocks;

f) Assegurar o expediente e arquivo da informação própria do sector;

g) Executar outras tarefas no âmbito da área de atuação na área do Patrimonial e de compras.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de uma relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Titularidade de Licenciatura, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais:

Licenciatura em Contabilidade, Gestão, Economia, Administração Pública ou em áreas afins;

Possuir experiência em matérias de aprovisionamento e gestão patrimonial e Contratação Pública;

Possuir experiência comprovada em plataformas Contratação Pública;

5 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, — Apartado 279- 2001-904 — Santarém

6 — Métodos de Seleção: Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção. Apenas serão convocados para a entrevista os candidatos que reúnam os requisitos de admissão e que sejam selecionados na avaliação curricular.

7 — Prazo de Apresentação das Candidaturas: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Formalização das Candidaturas: através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, ou pessoalmente, no período compreendido entre as 10h e as 12h30 e entre as 14h30 e as 16h30, ou ainda através de correio eletrónico para o endereço de e-mail: r.humanos@ipsantarem.pt.

Do requerimento deverá constar os seguintes elementos: identificação do/a candidato/a com nome completo, número do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão, data de nascimento, morada e contacto telefónico, no requerimento o/a candidato/a tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do recrutamento possam ter lugar por correio eletrónico, indicando o respetivo endereço, deverá ainda indicar o n.º do aviso publicado no *Diário da República* ou com o código de oferta da BEP.

As candidaturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como as ações de formação realizadas, com indicação das instituições conferentes, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos de outras ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso emitida pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente;

e) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;
f) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário;
g) As atividades que executa no momento da candidatura;
h) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos.

9 — A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em https://www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação e estará ainda disponível na página eletrónica do Instituto — http://www.ipsantarem.pt/
10 — Composição do Júri de Seleção

Presidente do Júri: Teresa de Jesus Iria Salvador, Administradora do Instituto Politécnico de Santarém
1.º Vogal Efetivo: Vitor Manuel Madeira Alexandre, Diretor de Serviços de Administração Geral do Instituto Politécnico de Santarém
2.º Vogal Efetivo: Marta Cecília da Conceição Graça, Técnica Superior do Instituto Politécnico de Santarém
1.º Vogal Suplente: Silvia Marina Faria Alves Matias, Chefe de Divisão da Divisão Financeira do Instituto Politécnico de Santarém
2.º Vogal Suplente: Célia Cristina Russo Vieira Colaço, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Santarém

7 de janeiro de 2019. — A Administradora, *Teresa de Jesus Iria Salvador*.

311960836

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 1040/2019

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista definitiva de ordenação final, do concurso documental para provimento de um posto de trabalho, na categoria de professor coordenador, para a área disciplinar de Biotecnologia e na área disciplinar de Processos em Engenharia Química e Biológica, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Edital n.º 346/2018, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março, retificado pela declaração n.º 277/2018, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 11 de abril, homologada por despacho de 21/12/2018 do presidente do IPS.

4 de dezembro de 2019. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311962367

Despacho (extrato) n.º 731/2019

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo indicadas:

De 29/10/2018:

Helder Galvão Pereira — autorizada, pelo período de 29/10/2018 a 14/03/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 % para 45 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

Bráulio José d' Almeida Marques — autorizada, pelo período de 29/10/2018 a 14/03/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 % para 15 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

De 09/11/2018:

André Miguel Namorado Canhoto Antunes — autorizada, pelo período de 12/11/2018 a 31/08/2019, a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 55 % para 25 %, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico.

27 de dezembro de 2018. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

311960382

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 732/2019

Por despacho de 23 de outubro de 2018 do Vice Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

George Harold Nash — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial 32 % do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 01 de novembro de 2018 e término a 30 de novembro de 2018, auferindo a remuneração correspondente a 32 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

30 de novembro de 2018. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

311898937

Despacho (extrato) n.º 733/2019

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego na Doutora Carla Sofia Catarino Silva Mota, Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pela Licenciada Andreia Marisa Fernandes Silva, para a área de Informação e Jornalismo.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

311911474

PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 80/2019

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., foram homologadas as listas de colocação no âmbito do Internato Médico IM 2018 — Ingresso em formação específica.

De acordo com o n.º 4 do art.º 35.º do Regulamento do Internato Médico aprovado pela Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de julho, foram colocados, numa vaga normal, na Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., com efeitos a 1 de janeiro de 2019, os seguintes médicos:

Inês Maria Lopes Pestana, interna do internato médico de Gastrenterologia;
Joana Moreira Neves Costa Peliteiro, interna do internato médico de Cirurgia Geral;
Soraia Andreia Proença Silva, interna do internato médico de Medicina Interna.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

3 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E., *Dr. António Vieira Pires*.

311958366

PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE AGUIAR DA BEIRA, PENALVA DO CASTELO E SÁTÃO

Aviso n.º 1041/2019

Cessação de mobilidade na categoria, entre órgãos

Tornar-se público que o trabalhador Fernando de Campos Lopes, pertencente ao mapa de pessoal do Município de Penalva do Castelo, que se encontrava em mobilidade na Categoria (assistente operacional) nesta Associação de Municípios, regressou ao serviço jurídico-funcional de origem, a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho Executivo da AMAPS, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311963493

Aviso n.º 1042/2019

Consolidação de mobilidade na categoria, entre órgãos

Torna-se público que por despacho proferido pelo Presidente do Conselho Executivo, desta Associação de Municípios em data de 02 de janeiro de 2019 e obtida a concordância da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, foi consolidada a mobilidade na categoria (assistente operacional) referente ao trabalhador Artur José Ferreira Almeida com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

A remuneração base Tabela Remuneratória Única mensal do trabalhador acima identificado corresponde à 4.ª posição, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor atual de 607,54€.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho Executivo da AMAPS, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311963574

Aviso n.º 1043/2019

Consolidação de mobilidade intercarreiras, entre órgãos

Torna-se público que por deliberação do Conselho Executivo desta Associação de Municípios, tomada em reunião realizada no dia 26 de dezembro de 2018 obtida a anuência da Câmara Municipal de Sátão, foi consolidada a mobilidade intercarreiras (assistente operacional/assistente técnica) referente à trabalhadora Carla Alexandra Almeida Correia, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Em termos de remuneração a mesma corresponde à 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, no montante de 683,13€

7 de janeiro de 2019. — O Presidente do Conselho Executivo da AMAPS, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311963614

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 1044/2019

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Enf.º Jorge Almeida, datado de 28 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira de Assistente Técnico, do funcionário Armando Paulo Almeida Galhano, ficando vinculado por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico

3 de janeiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Elsa Corga*.

311957126

Aviso n.º 1045/2019

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Enf.º Jorge Almeida, datado de 20 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias na categoria de Coordenadora Técnica, da funcionária Maria Celeste dos Reis Baltazar, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 14 da carreira de Assistente Técnico, categoria de Coordenador Técnico.

4 de janeiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Elsa Corga*.

311957183

Aviso n.º 1046/2019

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Águeda, Enf.º Jorge Almeida, datado de 20 de dezembro de 2018, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira de Assistente Técnica, da funcionária Sandra Raquel Bastos da Silva Sabino, ficando vinculada por tempo indeterminado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2018, mantendo o posicionamento remuneratório anteriormente detido, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico.

4 de janeiro de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Elsa Corga.*

311957045

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso (extrato) n.º 1047/2019

Nomeação de Coordenador Municipal de Proteção Civil

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, que no uso de competência que lhe é conferida pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, proferiu despacho com data de 28 de dezembro de 2018 a nomear o Técnico Superior de Proteção Civil ao serviço desta Autarquia, António Carlos Tenreiro Ferreira, para ocupar o cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

O trabalhador nomeado CMPC, fica inserido na 2.ª posição remuneratória da sua carreira de origem, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, da categoria de técnico superior, a que vem atualmente a corresponder o montante pecuniário de 1201,48 Euros, atualizável nos mesmos termos ao dos trabalhadores que exercem funções públicas.

28 de dezembro de 2018. — O Presidente Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marque Bonifácio*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: António Carlos Tenreiro Ferreira
Nacionalidade: Portuguesa
Licenciado em Proteção Civil, pelo ISCIA — Instituto Superior de Ciências da Informação e Administração, Pós-Graduado em Gestão Municipal de Proteção Civil, pelo ISCIA.

Frequentou formação de técnico em fogo controlado e o curso de análise de incêndios e uso do fogo de Supressão (Técnicos Especializados em Fogo de Supressão, promovidos pela Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC), estando credenciado pela ANPC — Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Frequentou na ENB — Escola Nacional de Bombeiros as seguintes formações, de relevância:

Curso de quadros de Comando

TAS — Tripulante de ambulância de Emergência

Formador de combate a incêndios urbanos e industriais, e formador de condução fora de estrada.

Incêndios florestais nível V, Operações aéreas, Máquinas de rastos, gestão de stresse e conflitos, gestão de emergência, segurança e comportamento do incêndio florestal, DAE, Técnicas de Salvamento e desencarceramento, salvamento em grande ângulo, nadador salvador (coordenador).

Participou em vários cursos e seminários, nomeadamente: Segurança Pessoal em Incêndios Florestais, promovido pelo Centro de Estudos sobre Incêndios Florestais da ADAI; Liderança e influência na coordenação de emergência, pela ISA — International Security Association, em parceria com a FEMA e WBA; Utilizadores Municipais de Rádios Siresp, organizado pela CIM Viseu Dão Lafões; possui CAP de formador.

Frequentou o curso de Engenharia Florestal na escola superior agrária de Viseu, e atualmente frequenta o mestrado em recursos florestais na escola superior agrária de Coimbra.

Ingressou no Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira em 1995, tendo frequentado diversas formações e progredido até à categoria de chefe, onde desempenha desde 2013 funções de Comandante.

311950598

Edital n.º 106/2019

Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior

Joaquim António Marques Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, no uso da competência estabelecida na alínea *t*), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, realizada no dia 19/12/2018, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, proceder à abertura do período de consulta pública do Projeto de Regulamento para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar e de Acesso ao Ensino Superior, durante o período de trinta dias contados desde a publicação do presente edital no *Diário da República.*

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de regulamento nos serviços do Município, o qual ficará igualmente disponível no sítio da "internet" da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, em www.cm-aguiardabeira.pt.

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, Av. da Liberdade 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o endereço eletrónico geral@cm--aguiardabeira.pt.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de dezembro de 2018. — O Presidente Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marques Bonifácio*.

311946394

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso (extrato) n.º 1048/2019

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 23 de outubro de 2018, foi prorrogada, por um ano (de 01.01.2019 a 31.12.2019), a licença sem remuneração de longa duração concedida à trabalhadora desta autarquia Maria Rosa Rocha de Oliveira, Assistente Operacional, a qual teve início em 29.04.2015.

3 de dezembro de 2018. — A Vereadora, *Sandra Isabel Silva Melo Almeida*.

311952914

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Edital n.º 107/2019

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, a Câmara Municipal de Amarante em sua reunião ordinária realizada a 18 de dezembro de 2018, deliberou aprovar, para submissão a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República,* o projeto de "Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante", nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante ou para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-amarante.pt.

Mais se torna público que o processo se encontra disponível para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município, bem como nos locais e publicações de estilo.

E eu, *Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso,* Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

311960009

Edital n.º 108/2019

Dr. José Luís Gaspar Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que, a Câmara Municipal de Amarante em sua reunião ordinária realizada a 18 de dezembro de 2018, deliberou aprovar, para submissão a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República,* o projeto de "Regulamento da Universidade Sénior de Amarante", nos termos n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, nos termos do n.º 2 do citado artigo, convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante ou para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-amarante.pt.

Mais se torna público que o processo se encontra disponível para consulta no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente, bem como na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt).

Para constar e surtir efeitos, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município

E eu, *Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso,* Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, o subscrevo.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Gaspar Jorge*.

311960309

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Regulamento n.º 66/2019

José Agostinho Ribau Esteves, presidente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz público, nos termos e para os efeitos do disposto o artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Aveiro, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou na sua sessão extraordinária de dezembro realizada

no dia 19 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Aveiro aprovada em reunião extraordinária pública realizada em 13 de dezembro de 2018, o Regulamento de Gestão da Mobilidade, que entrará em vigor 15 dias úteis após a data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* e se encontra disponível no Gabinete de Atendimento Integrado desta Autarquia, sito no Centro Cultural e de Congressos, Cais da Fonte Nova, em Aveiro, e no sítio institucional da Autarquia, em www.cm-aveiro.pt, para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, *José Agostinho Ribau Esteves,* eng.º

Regulamento de Gestão da Mobilidade

Nota Justificativa

O Município de Aveiro assume a mobilidade como uma das áreas prioritárias da sua atuação, consciente do seu impacto para o ordenamento e gestão do espaço público que se encontra sob a sua jurisdição. Neste pressuposto, o Município de Aveiro dispõe desde 2014 de um Regulamento de Gestão da Mobilidade, documento único que enquadrada e regulamenta as diversas matérias relativas às atividades particulares que carecem de normação no âmbito da mobilidade concelhia, que continuam a assumir uma importância crescente na qualidade de vida dos Aveirenses e dos cidadãos que trabalham ou vistam o nosso Concelho, e que incluem simultaneamente preocupações ambientais, sociais e económicas. O presente regulamento continua a abranger as normas aplicáveis ao trânsito e ao estacionamento no Município, as regras relativas às operações de carga e descarga, as normas aplicáveis ao transporte público de aluguer em veículos automóveis de passageiros — transporte em Táxi, as regras atinentes aos transportes de índole e fruição turística, incluindo agora também regulamentação relativa ao Terminal Rodoviário de Aveiro.

Quanto ao trânsito e estacionamento almeja-se um ordenamento nas vias municipais compatível com os diversos usos presentes essencialmente nos arruamentos mais centrais da Cidade. Para prosseguir esse objetivo foram criados Parques de estacionamento de longa duração (PLD) que pretendem constituir uma alternativa menos onerosa ao estacionamento em zona de duração limitada, para necessidades de estacionamento de duração superior ao permitido nestas últimas. Regulou-se também as normas de atribuição dos distintivos especiais "Cartão de Morador", "Cartão de Residente" e "2.º e 3.º Cartão de Residente", fruto da consolidação da política de incentivo à fixação de residentes no centro da Cidade e que já atingiram uma maturidade que permitiu a estabilidade das regras para a sua atribuição.

A entrada em funcionamento do Terminal Rodoviário de Aveiro, atualmente gerido pelo concessionário do serviço de transporte público rodoviário, sito nas imediações da Estação de caminhos de ferro, é um marco importante no fomento da intermodalidade e na integração e organização dos diversos transportes públicos disponíveis. Estabeleceram-se no presente regulamento as normas enquadradoras do seu funcionamento, definindo-se, nomeadamente, que é o local de paragem obrigatória de todas as carreiras expresso, nacionais ou internacionais, de forma a aliviar o centro urbano dos constrangimentos naturalmente causados pela presença de veículos pesados que sobrecarregam o espaço público, que se pretende cada vez mais utilizado para deslocações em modos ativos.

Por fim, e em resposta ao crescente número de pedidos de autorização para exploração de circuitos turísticos para transportes de índole e fruição turística, a respetiva circulação, paragem e estacionamento no Município de Aveiro, motivada por um aumento muito significativo da vocação turística do concelho que tem gerado um afluxo crescente de turistas e visitantes a Aveiro, reviu-se as normas atinentes a esta matéria, nomeadamente quanto ao procedimento de atribuição das respetivas licenças e ao prazo de vigência da mesma. Pretende-se, na compatibilização dos princípios da concorrência e do interesse público municipal, estabilizar a presença deste tipo de transporte, reconhecendo a sua importância na oferta turística local não obstante a preocupação municipal em compatibilizá-lo com o uso das vias e espaço público sem constrangimentos para os Aveirenses.

Cumprindo o procedimento previsto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento de revisão do presente Regulamento foi publicitado no sítio institucional do Município de Aveiro, em www.cm-aveiro.pt, nas demais condições aí previstas, não se tendo registado a constituição de qualquer interessado no procedimento, e não tendo sido apresentado qualquer contributo para a elaboração do Regulamento. Ao abrigo da competência prevista na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi aprovado o Projeto de Regulamento pela Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião de 10 de agosto de 2018, que foi submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* n.º 189, de 1 de outubro de 2018, em cumprimento do previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido apresentada uma sugestão que foi devidamente ponderada. Assim, ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Aveiro, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2018, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião extraordinária pública de 13 de dezembro de 2018, aprovou o presente regulamento, que será publicado nos termos previstos no 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*), 33.º, n.º 1, alíneas *k*), *x*) e *rr*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das disposições do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio e alterado pelo Decreto-Lei n.os 214/96, de 20 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, que o republicou, pelo Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 265-A/2001, de 28 de setembro, que o republicou, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que o republicou, pelo Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho e, pelo Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de maio, pela Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto e Lei n.º 46/2010, de 7 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 82/2011, de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e, Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, que o republicou, Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto, Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, Lei n.º 47/2017, de 7 de julho e Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro e pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, Decreto-Lei n.º 4/2004, de 6 de janeiro, Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito nas vias públicas municipais, o regime de estacionamento nas vias públicas, as regras aplicáveis às operações de carga e descarga, o regime aplicável ao funcionamento do Terminal Rodoviário de Aveiro, as normas aplicáveis aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, a regulamentação da exploração de circuitos turísticos para transportes de índole e fruição turística e respetiva circulação, paragem e estacionamento no Município de Aveiro.

CAPÍTULO II

Trânsito

Artigo 3.º

Objeto

1 — O presente capítulo estabelece as regras relativas ao ordenamento do trânsito nas vias públicas sob jurisdição do Município, igualmente aplicáveis às vias do domínio privado quando abertas ao trânsito público, em tudo o que não estiver especialmente regulado por acordo celebrado entre o Município e os respetivos proprietários.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo estão obrigados ao cumprimento do disposto no presente capítulo, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e respetiva legislação complementar.

3 — Em tudo o omisso o presente capítulo aplicar-se-á o disposto no Código da Estrada e demais legislação em vigor.

Artigo 4.º

Sinalização

1 — Compete ao Município a sinalização permanente das vias municipais, assim como a aprovação da sinalização permanente nas vias de domínio privado quando abertas ao trânsito público.

2 — A sinalização temporária, além da competência do Município, cabe ao promotor, adjudicatário ou responsável pelo evento ou obra, mediante aprovação prévia do Município, salvo situações de caráter urgente.
3 — A sinalização é efetuada de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização do Trânsito, não obstante, em situações devidamente fundamentadas, poder ser alterada e complementada de forma a permitir maior segurança.
4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode excecionalmente ser autorizada a colocação de sinalização temporária para fins diversos não previstos no Regulamento de Sinalização de Trânsito, mediante o pagamento das respetivas taxas previstas na tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 5.º

Proibições

Nas vias públicas é proibido, além do legalmente estipulado:

a) Danificar ou inutilizar, designadamente por derrube, afixação ou pintura, os sinais e equipamentos de trânsito;
b) Anunciar ou proceder à venda, aluguer, lavagem ou reparação de veículos;
c) Circular com veículos que, pelas suas caraterísticas, risquem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento;
d) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação pedonal de forma segura.

Artigo 6.º

Suspensão ou condicionamento do trânsito

O Município pode, por sua iniciativa ou a pedido dos interessados, alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento quando se verifiquem eventos políticos, eventos sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adotar.
2 — Quando, por motivo de obras e durante o período de tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possam processar-se regularmente, pode o Município alterar o ordenamento da circulação e estacionamento, nos termos previstos no número anterior.
3 — O condicionamento ou a suspensão de trânsito devem ser comunicados às autoridades previstas na lei e publicitados pelos meios adequados, pelo Município enquanto entidade gestora da via, ou a pedido dos interessados, a expensas dos mesmos, com a antecedência de dois dias úteis, salvo quando se verifiquem razões devidamente justificadas atinentes à segurança, emergência ou à realização de obras urgentes.

Artigo 7.º

Licenças especiais de circulação

O pedido de acesso a zonas vedadas ao trânsito rodoviário deve ser apresentado com uma antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para a operação.

Artigo 8.º

Zonas de coexistência

A Câmara Municipal definirá as zonas de coexistência a criar na cidade ou atribuirá este caráter a alguns arruamentos e praças existentes, definindo simultaneamente as respetivas regras de utilização e circulação com base no disposto no Código da Estrada.

CAPÍTULO III

Estacionamento

SECÇÃO I

Regime geral

Artigo 9.º

Objeto

1 — O presente capítulo estabelece o regime de estacionamento nas vias públicas municipais e tem por objeto garantir uma correta e ordenada utilização do domínio municipal.
2 — A tipologia dos estacionamentos é aferida de acordo com as características viárias dos arruamentos que os servem e com o seu posicionamento relativamente ao eixo da via, podendo ser longitudinais, oblíquos e transversais.

Artigo 10.º

Estacionamento proibido

1 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação aplicável, é proibido o estacionamento:

a) Em frente de bocas e marcos de incêndio, da entrada dos quartéis de bombeiros e da entrada e instalações de quaisquer forças de segurança;
b) Junto dos passeios onde, por motivos de obras, tenham sido colocados tapumes, salvo se o estacionamento for promovido por veículos em serviço de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas e desde que não provoquem obstrução ou congestionamento de trânsito ou de circulação pedonal;
c) De veículos pesados de mercadorias e de pesados de passageiros na via pública, fora dos locais destinados a esse efeito;
d) Nos locais e horários destinados às operações de carga e descarga;
e) Na via pública, de veículos para venda, aluguer, lavagem ou reparação;
f) Nos passeios, praças e outros lugares públicos reservados a peões;
g) Nos jardins e zonas ajardinadas;
h) Nas ciclovias;
i) Nas paragens destinadas a transportes públicos;
j) Nas faixas de rodagem, em segunda fila, e em todos os lugares em que impeça o acesso a veículos devidamente estacionados, a saída destes ou a ocupação de lugares vagos;
k) Nas zonas de estacionamento de duração limitada quando não for cumprido o disposto na secção II do presente capítulo.
l) De veículos de categoria diferente daquela para o qual o lugar de estacionamento tenha sido exclusivamente afeto, nos termos dos n.º 2 e n.º 3 do artigo 70.º do Código de Estrada.

2 — É proibida a ocupação da via, de lugares de estacionamento e outros lugares públicos com quaisquer objetos destinados a reservar lugar de estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sendo imediatamente removidos pelos serviços municipais quaisquer objetos encontrados nesses locais.
3 — É proibido aos veículos de transporte ocasional de passageiros estacionarem fora dos locais expressamente sinalizados pela Câmara Municipal para o efeito.

Artigo 11.º

Estacionamento indevido ou abusivo

O conceito do estacionamento indevido ou abusivo é o previsto nos artigos 163.º do Código da Estrada, competindo à Polícia Municipal, na área de jurisdição do Município de Aveiro, a sua fiscalização.

Artigo 12.º

Lugares de estacionamento reservado

1 — São lugares de estacionamento reservado os locais da via pública reservados ao estacionamento de veículos de pessoas com mobilidade reduzida, ambulâncias, veículos elétricos em carregamento, destinados a cargas e descargas e destinados a utentes de farmácias.
2 — A existência de lugares de estacionamento reservado deverá ser devidamente sinalizada e está dependente dos espaços disponíveis e não deve prejudicar a fluidez e segurança do trânsito rodoviário e pedonal.
3 — Poderão ainda ser reservados lugares de estacionamento que permitam as entradas ou saídas de passageiros para estabelecimentos de saúde, ensino ou hotelaria, sempre que as razões de segurança rodoviária ou outras atendíveis o exijam.

Artigo 13.º

Infrações ao regime de estacionamento

As infrações às proibições de estacionamento constantes da presente secção serão punidas nos termos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 49.º e no n.º 2 do artigo 50.º do Código da Estrada.

SECÇÃO II

Estacionamento regulado

Artigo 14.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Zona de Estacionamento Regulado — Conjunto de arruamentos em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições de utilização e cuja delimitação é aprovada pela Câmara Municipal de Aveiro;

b) Zona de Estacionamento de Duração Limitada — Zona especial de estacionamento, no interior da zona de estacionamento regulado, constituído pelo conjunto de arruamentos em que o estacionamento está sujeito a determinadas condições de utilização e que ocorre à superfície, dentro de um espaço delimitado através das marcas rodoviárias previstas no Regulamento de Sinalização do Trânsito e através de sinalização visível na via pública ou em parque, com identificação clara do respetivo regime de utilização, cuja duração é registada num dispositivo mecânico (parcómetro) ou eletrónico, dotados de relógio, prévia e obrigatoriamente acionado pelo utente e que emita títulos de estacionamento mediante pagamento em numerário ou por outros meios legalmente aceites, não podendo exceder determinado período de tempo;

c) Bolsas de Estacionamento — Zonas especiais de estacionamento com características de exploração diferenciadas, delimitadas de acordo com objetivos específicos aprovados pela Câmara Municipal de Aveiro.

Artigo 15.º

Delimitações

1 — A presente secção aplica-se a todas as vias e espaços públicos que a Câmara Municipal de Aveiro delibere sujeitar a um regime de estacionamento regulado, nomeadamente de duração limitada, podendo ser suspenso pontualmente pelo Presidente da Câmara por motivos de força maior ou casos fortuitos, entendendo-se estes, entre outros, a ocorrência de catástrofes naturais, de situações anómalas que constituam perigo para os utentes ou respetivos veículos, bem como a necessidade de se proceder a reparação nos pavimentos.

2 — As zonas sujeitas a regime de estacionamento regulado, incluindo as de duração limitada, estão devidamente sinalizadas, nos termos definidos pelo Regulamento de Sinalização do Trânsito em vigor.

Artigo 16.º

Zonas de Estacionamento de duração limitada

1 — O regime de estacionamento de duração limitada do Município de Aveiro e aplica-se a todas as zonas, vias e espaços públicos relativamente aos quais seja aprovado, pela Câmara Municipal, o referido regime de estacionamento.

2 — A Câmara Municipal de Aveiro pode aprovar, dentro de cada zona de estacionamento de duração limitada, bolsas, áreas ou dísticos especiais de estacionamento com características de exploração diferenciadas, entre os quais se inclui a atribuição do "Cartão de Residente", "2.º e 3.º Cartão de Residente", "Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)", "Cartão Avençado", "Cartão de Estacionamento Autorizado" e "Cartão Instituição".

3 — As zonas de estacionamento de duração limitada abrangem as vias, áreas e espaços públicos como tal aprovados pela Câmara Municipal.

4 — Podem estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada:

a) Veículos automóveis ligeiros e quadriciclos, com exceção de autocaravanas, caravanas e outros reboques, salvo sinalização em contrário;

b) Motociclos, ciclomotores e velocípedes, apenas nas áreas que lhes sejam reservadas.

Artigo 17.º

Condições de estacionamento

O direito ao estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é conferido pela colocação na viatura do título de estacionamento válido ou dísticos especiais, devidamente visíveis e legíveis.

Artigo 18.º

Duração do estacionamento

O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada fica sempre sujeito a um período de tempo máximo de permanência, estabelecido pela Câmara Municipal tendo em consideração a evolução do trânsito e a situação particular de cada zona de estacionamento.

Artigo 19.º

Limites horários

1 — Os limites horários sujeitos a cobrança de tarifa pelo estacionamento em zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, bem como o período mínimo de cobrança, são aprovados pela Câmara Municipal.

2 — Fora dos períodos compreendidos entre limites horários previstos no número anterior o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de tempo.

Artigo 20.º

Tarifário

1 — O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, estão sujeitas ao pagamento das tarifas a aprovar anualmente pela Câmara Municipal, podendo ser propostas pela entidade a quem o Município encarregue de gerir o estacionamento de duração limitada.

2 — As tarifas poderão ser diferenciadas em função de critérios que reflitam, nomeadamente, a localização geográfica de cada Zona de Estacionamento, as características da procura de estacionamento e a quantidade de residentes e de lugares de estacionamento.

3 — O pagamento da tarifa pela ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Aveiro em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos estacionados ou de bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 21.º

Isenção do pagamento de tarifa

1 — Estão isentos do pagamento da tarifa correspondente ao título de estacionamento os veículos:

a) Em missão de emergência, nomeadamente ambulância, veículos dos bombeiros ou de polícia, quando em serviço;

b) Pertencentes ao Município de Aveiro, desde que devidamente caracterizados ou identificados;

c) Portadores de dísticos especiais, nos termos definidos no presente regulamento;

d) Pertencentes a deficientes que possuam dístico de identificação de deficiente motor, nos lugares a eles reservados e devidamente identificados nos termos do Código da Estrada;

e) Em operações de carga e descarga desde que estacionados nos lugares reservados a esse fim e nas condições previstas no presente regulamento;

f) Motociclos, ciclomotores e velocípedes, desde que estacionados nos lugares específicos para as respetivas categorias;

g) Outros abrangidos por legislação especial, quando devidamente caracterizados ou identificados.

2 — No caso de os lugares reservados para deficientes e nesses termos devidamente identificados não estarem disponíveis, as pessoas com deficiência, condicionadas na sua mobilidade, podem estacionar em lugares não reservados, beneficiando sempre de isenção de tarifa de estacionamento, nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 22.º

Isenção de duração limitada de estacionamento

Os veículos indicados no artigo anterior, à exceção dos previstos na alínea *e*), não estão vinculados a quaisquer limitações em relação à duração do estacionamento.

Artigo 23.º

Sinalização

As zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zonas reguladas e bolsas de estacionamento estão devidamente sinalizadas, nos termos definidos pelo Regulamento de Sinalização de Trânsito em vigor.

Artigo 24.º

Título de estacionamento

1 — Fora dos casos de isenção previstos no artigo 21.º do presente regulamento, o estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, dependem da obtenção de título de estacionamento válido.

2 — O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos mecânicos (parcómetros) ou eletrónicos destinados a essa finalidade.

3 — Quando o título de estacionamento for adquirido nos parcómetros deve ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.

4 — Quando o título indicado no n.º anterior não estiver colocado da forma aí descrita, presume-se que a ocupação do lugar de estacionamento não foi paga.

5 — Quando se recorrer ao pagamento por meio de parcómetro e o equipamento mais próximo estiver indisponível, nomeadamente por avaria, o utilizador deverá adquirir o seu título de estacionamento noutro equipamento instalado na zona.

6 — Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, o utilizador deverá:

a) Adquirir novo título e quando este tenha sido obtido através de parcómetro coloca-lo no interior do veículo de acordo com o estipulado no n.º 3 do presente artigo, ou

b) Abandonar o espaço ocupado.

7 — Quando o pagamento do estacionamento for efetuado por meio eletrónico autorizado é dispensada a obrigatoriedade de colocação de qualquer título de pagamento no interior da viatura.

8 — A introdução de novos meios eletrónicos de pagamento, bem como as respetivas regras de utilização, podem ser aprovadas pela Câmara Municipal, desde que respeitem as disposições do presente regulamento.

9 — Pelo pagamento da tarifa devida pelo estacionamento nos termos estabelecidos no presente artigo, deverá ser emitido recibo, ainda que o pagamento seja feito através de meios eletrónicos.

Artigo 25.º

Abandono, remoção e bloqueamento de veículos

São aplicáveis ao presente capítulo as disposições relativas ao abandono, remoção e bloqueamento de veículos, previstas no Código da Estrada e as taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 26.º

Atos ilícitos

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, será devida a tarifa máxima diária quando o veículo estacionado não cumpra o disposto na presente secção, nomeadamente por falta de título, título inválido ou caducado.

SECÇÃO III

Cartões

Artigo 27.º

Cartão de Morador

1 — O "Cartão de Morador" atribui o direito a estacionar o veículo em qualquer lugar da respetiva "Zona de Estacionamento Reservado a Moradores", gratuitamente e sem limite horário.

2 — O "Cartão de Morador" poderá ser atribuído a pessoas singulares que residam em imóveis destinados a habitação, situados dentro do perímetro da área definida como "Zona de Estacionamento Reservado a Moradores", que sejam proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou locatárias em regime de locação financeira, de um veículo automóvel, e ainda as que detenham qualquer direito legítimo de utilização de veículo automóvel.

3 — Para comprovar os requisitos indicados no número anterior, o requerente do "Cartão de Morador" deverá entregar na Câmara Municipal de Aveiro, juntamente com o requerimento para atribuição do referido cartão, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento único automóvel;

b) Comprovativo de morada;

c) Declaração a emitir pelo proprietário do veículo, nos casos em que é admissível a atribuição do cartão ao legítimo utilizador, bem como cópia da carta de condução do requerente.

4 — Nos casos em que o requerente não é proprietário do veículo para o qual requer "Cartão de Morador" poderá a Câmara Municipal solicitar outros documentos que considere necessários para análise do pedido, além dos indicados no número anterior.

5 — O "Cartão de Morador" tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão para o ano civil seguinte de acordo com as condições de atribuição constantes no presente artigo.

6 — Poderá ser emitido o número máximo de dois "Cartão de Morador" por fração habitacional.

7 — O "Cartão de Morador" deverá ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior, sendo os respetivos titulares responsáveis pela sua correta utilização e conservação.

8 — Pela emissão do "Cartão de Morador" é devida a taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 28.º

Cartão de Residente

1 — O "Cartão de Residente" atribui o direito a estacionar gratuitamente o veículo em qualquer lugar da respetiva zona de estacionamento de duração limitada, conforme indicado no respetivo cartão, sem limite de horário, desde que aí se encontrem lugares vagos.

2 — O "Cartão de Residente" poderá ser atribuído a pessoas singulares que residam em imóveis destinados a habitação situados dentro do perímetro da respetiva área da "Zona de Estacionamento de duração limitada" ou situados em zona pedonal integrados no referido perímetro, e que sejam proprietárias, adquirentes com reserva de propriedade ou locatárias em regime de locação financeira, de um veículo automóvel, e ainda as que detenham qualquer direito legítimo de utilização de veículo automóvel.

3 — Para comprovar os requisitos indicados no número anterior, o requerente do "Cartão de Residente" deverá entregar na Câmara Municipal de Aveiro, juntamente com o requerimento para atribuição do referido cartão, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento único automóvel;

b) Comprovativo de morada;

c) Declaração a emitir pelo proprietário do veículo, nos casos em que é admissível a atribuição do cartão ao legítimo utilizador, bem como cópia da carta de condução do requerente.

4 — Nos casos em que o requerente não é proprietário do veículo para o qual requer "Cartão de Residente" poderá a Câmara Municipal solicitar outros documentos que considere necessários para análise do pedido, além dos indicados no número anterior.

5 — O "Cartão de Residente" tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão para o ano civil seguinte de acordo com as condições de atribuição definidas pela Câmara Municipal.

6 — Quando requerido, o "Cartão de Residente" poderá conter duas matrículas, não obstante apenas permitir a utilização de um único lugar de estacionamento por um dos veículos cuja matrícula figura no cartão.

7 — O "Cartão de Residente" deverá ser colocado no interior do veículo, junto ao para-brisas, de forma bem visível e legível do exterior, sendo os respetivos titulares responsáveis pela sua correta utilização e conservação.

8 — Pela emissão do "Cartão de Residente" é devida a taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 29.º

2.º e 3.º Cartão de Residente

1 — A Câmara Municipal de Aveiro poderá ainda emitir cartões de residente para um segundo e terceiro veículo, respetivamente "2.º Cartão de Residente" e "3.º Cartão de Residente", que deverão obedecer às condições de atribuição previstas para o "Cartão de Residente", e cuja atribuição fica igualmente dependente da entrega dos documentos referidos n.º 3 do artigo anterior.

2 — O "2.º Cartão de Residente" e o "3.º Cartão de Residente" atribuem o direito a estacionar o veículo em qualquer lugar da respetiva zona de estacionamento de duração limitada, conforme indicado no respetivo cartão, sem limite de horário, desde que aí se encontrem lugares vagos.

3 — O "2.º Cartão de Residente" e o "3.º Cartão de Residente" têm validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poderem ser requeridos novos cartões para o ano civil seguinte de acordo com as condições de atribuição definidas pela Câmara Municipal.

4 — Pela emissão do "2.º Cartão de Residente" e do "3.º Cartão de Residente" são devidas as taxas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 30.º

Cartão de estacionamento autorizado

1 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderá a Câmara Municipal emitir o "Cartão de Estacionamento Autorizado".

2 — O "Cartão de Estacionamento Autorizado" atribui o direito a estacionar gratuitamente o veículo nas zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zona regulada e bolsas de estacionamento, desde que aí se encontrem lugares vagos.

3 — O "Cartão de Estacionamento Autorizado" tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser emitido novo cartão para o ano civil seguinte.

Artigo 31.º

Cartão de avençado

Compete à Câmara Municipal de Aveiro ou à entidade que esta encarregue de gerir o estacionamento, emitir o "Cartão de avençado" mediante o pagamento do valor previsto no tarifário em vigor, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal, o qual atribui o direito de estacionar sem limitação temporal em todas as zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zona regulada e nos Parques de longa duração (PLD).

Artigo 32.º

Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)

1 — Compete à Câmara Municipal emit3ir o "Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)", mediante requerimento do interessado, de acordo com as condições de atribuição do Distintivo Especial "Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)" a aprovar pela Câmara Municipal e mediante o pagamento do valor previsto no tarifário em vigor, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal.

2 — O "Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)" permite o estacionamento do veículo em qualquer lugar das bolsas de estacionamento de longa duração, conforme indicado no respetivo cartão, desde que aí se encontrem lugares vagos.

3 — O "Cartão de Parque de Longa Duração (PLD)" tem validade mensal ou anual, caducando, respetivamente, no último dia do mês ou no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão de acordo com as condições de atribuição definidas pela Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Cartão Instituição

1 — A Câmara Municipal poderá conceder a instituições privadas sem fins lucrativos e organismos públicos o "Cartão Instituição", mediante requerimento, no qual deverão ser indicadas as razões justificativas da pretensão, de entre as quais a necessidade da utilização dos veículos no exercício de funções ou atividades afetas às mesmas.

2 — As entidades a quem seja atribuído "Cartão Instituição" responsabilizam-se pela sua devida utilização, nomeadamente garantindo que os cartões são colocados nos respetivos veículos e utilizados no exercício de funções ou atividades afetas às mesmas.

3 — O "Cartão Instituição" atribui o direito a estacionar o veículo nas zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zona regulada e bolsas de estacionamento, desde que aí se encontrem lugares vagos.

4 — Pela emissão do "Cartão Instituição" é devido o pagamento do valor previsto no tarifário em vigor, a aprovar anualmente pela Câmara Municipal.

5 — O "Cartão Instituição" tem validade anual, caducando no último dia do ano civil, não obstante poder ser requerido novo cartão para o ano civil seguinte.

Artigo 34.º

Utilização dos cartões

1 — Os titulares dos cartões devem colocá-los no interior dos veículos, junto ao para-brisas, com o rosto para o exterior, de forma a tornar visíveis e permitir a leitura das menções neles contidas e com o selo ou marca do ano correspondente.

2 — Em caso de falsificação, e para além da responsabilidade criminal do infrator, serão anulados todos e quaisquer cartões emitidos ao abrigo do previsto no presente regulamento, perdendo ainda o seu titular o direito de requerer nova emissão dos mesmos.

SECÇÃO IV

Fiscalização e regime contraordenacional

Artigo 35.º

Competências de fiscalização

1 — Sem prejuízo das demais entidades fiscalizadoras com atribuições na matéria, compete à Câmara Municipal, ou a entidade a quem esta encarregue de gerir o estacionamento em zonas reguladas, em zonas de estacionamento de duração limitada e bolsas de estacionamento, a fiscalização do cumprimento das normas constantes no presente Capítulo, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de novembro, alterado pela Lei n.º 99/99, de 26 de julho, através de pessoal seu ou de prestadora/concessionária terceira idónea, devidamente recrutada para o efeito.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, o pessoal da Câmara Municipal afeto às funções de fiscalização, ou da entidade a quem esta encarregue de gerir o estacionamento, são equiparados a agentes de autoridade administrativa, cabendo-lhes, em especial:

a) Prestar esclarecimentos aos utilizadores sobre o sentido e a aplicabilidade das normas estabelecidas no presente regulamento, no Código da Estrada ou noutros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Promover e controlar o correto estacionamento, paragem e acesso;

c) Promover e controlar o acesso às zonas de estacionamento de duração limitada, estacionamento em zonas reguladas e bolsas de estacionamento assim como o correto estacionamento de veículos;

d) Zelar pelo cumprimento das disposições do presente Capítulo, das normas específicas de cada zona, se as houver, e das disposições do Código da Estrada, designadamente as disposições constantes dos artigos 48.º, 49.º e 50.º;

e) Desencadear, nos termos do disposto no presente regulamento, no Código da Estrada e demais legislação complementar as ações necessárias à autuação e eventual bloqueamento e remoção dos veículos em infração;

f) Levantar auto de notícia e proceder à identificação dos infratores, quando verificar a prática de infrações ao Código da Estrada ou outros diplomas legais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 170.º e 171.º do citado Código, respetivamente;

g) Após o levantamento do auto, comunicar aos infratores o teor da infração verificada, assim como das demais menções constantes do artigo 175.º do Código da Estrada, tendo em especial atenção o disposto no artigo 176.º do referido Código quanto à forma das notificações;

h) Participar às autoridades policiais e ou outras competentes as infrações ao Código da Estrada e à legislação complementar aplicável de que tenha conhecimento no exercício das suas funções e que não integrem o seu âmbito de fiscalização;

i) Registar as infrações verificadas às normas do Código da Estrada;

j) Colaborar com as autoridades policiais no cumprimento do Código da Estrada, assim como da demais legislação complementar.

Artigo 36.º

Contraordenações

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contraordenações puníveis de acordo com a legislação em vigor, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 136.º e 169.º do Código da Estrada:

a) A paragem ou estacionamento em violação do presente regulamento e das disposições do Código da Estrada, designadamente nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º do Código da Estrada;

b) O trânsito ou atravessamento das linhas de demarcação para fins diferentes do estacionamento, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Código da Estrada;

c) O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

d) O estacionamento de veículos pesados usados em transporte público, quando não estejam em serviço, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

e) O estacionamento de veículos de categorias diferentes daquelas a que a zona ou o lugar tenha sido exclusivamente afeto, de acordo com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

f) O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento da tarifa prevista no artigo 20.º deste regulamento, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 71.º do Código da Estrada;

2 — Quem infringir o disposto no artigo 48.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 6 do mesmo artigo.

3 — Quem infringir o disposto no artigo 49.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com os n.os 3 e 4 do mesmo artigo.

4 — Quem infringir o disposto no artigo 50.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo.

5 — Quem infringir o disposto no artigo 70.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 4 do mesmo artigo.

6 — Quem infringir o disposto no artigo 71.º do Código da Estrada incorre em infração punível com coima, em conformidade com o n.º 2 do mesmo artigo.

CAPÍTULO IV

Cargas e Descargas

Artigo 37.º

Circulação e operações de carga e descarga

1 — É proibida a circulação e operações de carga e descarga no perímetro delimitado para esse efeito e nos períodos definidos pela Câmara Municipal a veículos automóveis de mercadorias e especiais, com peso bruto superior a 5000 kg.

2 — Poderá o Presidente da Câmara Municipal conceder, mediante pedido do interessado, autorizações especiais de circulação para os veículos referidos na alínea anterior, de acordo com o procedimento descrito no presente regulamento.

3 — Ficam excetuadas da proibição constante no n.º 1 os veículos automóveis que possuam um local para estacionamento devidamente legalizado, dentro da referida zona e apenas para o efeito de entradas e saídas, sendo que a sua permanência se deve limitar ao tempo estritamente necessário para efetuar a carga e ou descarga.

4 — Em todas as zonas pedonais são proibidas as operações de carga e descarga, nos períodos definidos pela Câmara Municipal.

5 — Para efeitos do número anterior entende-se por zonas pedonais uma qualquer via, arruamento e praça destinada exclusivamente ao trânsito de peões e interdita à normal circulação rodoviária.

6 — Poderá a Câmara Municipal proibir a circulação e operações de carga e descarga no perímetro delimitado para esse efeito e nos períodos definidos pela Câmara Municipal a veículos automóveis de mercadorias e especiais com peso bruto superior a 3500 kg, em arruamentos cujas características assim o justifiquem, nomeadamente o respetivo perfil do arruamento.

Artigo 38.º

Exceções

As restrições indicadas no artigo anterior não são aplicáveis aos seguintes veículos, em serviço:

a) Veículos de emergência;
b) Veículos afetos ao serviço de limpeza urbana;
c) Veículos afetos à manutenção de infraestruturas.

Artigo 39.º

Autorizações especiais

1 — O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder autorizações especiais de circulação e ou para a realização de operações de carga e descarga aos veículos sujeitos às restrições constantes no presente regulamento ou nos períodos definidos pela Câmara Municipal.

2 — As autorizações previstas no número anterior serão concedidas a título excecional e, sempre, para a realização de transportes comprovadamente indispensáveis e urgentes como sejam, designadamente, os seguintes:

a) Transporte de produtos facilmente perecíveis;
b) Transporte de cadáveres de animais para esquartejamento;
c) Transporte de matérias imprescindíveis à laboração contínua de certas unidades de produção.

3 — A autorização especial será concedida mediante apresentação de requerimento pelo interessado, especificando designadamente a identificação do transportador, as caraterísticas dos veículos, a natureza das mercadorias, bem como o itinerário, locais e tempo de permanência previstos.

4 — O requerimento previsto no número anterior deverá ser apresentado com a antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data prevista para a respetiva operação.

5 — As autorizações a que se refere o presente artigo serão emitidas de acordo com o modelo aprovado pela Câmara Municipal e poderão respeitar a um só transporte e ou a operação de carga e descarga a efetuar durante um determinado período.

6 — Em casos excecionais poderá ser concedido um aditamento à autorização especial, quando não se revele possível o cumprimento da data fixada naquela.

7 — Pela emissão das autorizações previstas no presente artigo é devido o pagamento da taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.

Artigo 40.º

Infrações

1 — As infrações às proibições de circulação previstas no presente Capítulo serão punidas nos termos previstos no n.º 4 do artigo 10.º do Código da Estrada.

2 — As infrações às proibições de estacionamento constantes do presente Capítulo serão punidas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do Código da Estrada.

CAPÍTULO V

Terminal Rodoviário de Aveiro

Artigo 41.º

Exploração e gestão

1 — O Município de Aveiro dispõe do Terminal Rodoviário de Aveiro que visa a gestão da operação dos transportes pesados de passageiros, nomeadamente carreiras expresso nacionais e internacionais, carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, com o objetivo de promover o desenvolvimento da rede de transportes públicos no concelho e facilitar a ligação intermodal entre os diferentes modos de transporte disponíveis.

2 — A exploração e gestão do Terminal Rodoviário de Aveiro é da responsabilidade da Câmara Municipal, podendo ser delegada por contrato de concessão a uma entidade concessionária.

3 — No âmbito do contato de concessão que abrange a gestão e exploração do Terminal Rodoviário de Aveiro, compete ao concessionário cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Terminal Rodoviário de Aveiro previsto no contrato de concessão, bem como proceder à cobrança das taxas aí estabelecidas, que constituem sua receita.

Artigo 42.º

Utilização

1 — O Terminal Rodoviário de Aveiro é local de paragem obrigatória de todas as carreiras expresso, nacionais ou internacionais, não sendo autorizada a paragem noutro local de todo o perímetro urbano.

2 — Não são permitidas paragens de duração superior a 10 minutos, no perímetro urbano, às carreiras inter-regionais, intermunicipais e municipais, pelo que as que ocorram por período superior far-se-ão obrigatoriamente no Terminal Rodoviário de Aveiro.

3 — Poderá a Câmara Municipal de Aveiro, mediante deliberação fundamentada, aprovar outras imposições de paragem no Terminal Rodoviário de Aveiro, além das previstas no presente regulamento.

CAPÍTULO VI

Transporte público de aluguer em veículos automóveis de passageiros

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 43.º

Âmbito e objeto

O presente capítulo aplica-se em toda a área territorial do Município de Aveiro aos transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, adiante designados por transporte em táxi.

Artigo 44.º

Licenciamento dos veículos

1 — O licenciamento dos veículos afetos ao transporte em táxi pelo Município, depende de prévio licenciamento da atividade, da competência da Administração Central, nos termos do disposto na legislação aplicável.

2 — A licença emitida pelo Município deve ser comunicada pelo interessado à entidade competente, para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença em táxi e o alvará ou a respetiva cópia certificada devem estar sempre a bordo do veículo.

4 — A eventual transmissão de licenças de táxi, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada ao Município.

Artigo 45.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional com lotação não

superior a 9 lugares, incluindo o condutor, equipados com taxímetro homologado e aferido nos termos legais e conduzidos por motoristas habilitados com certificado de aptidão profissional.

2 — As normas de identificação, o tipo de veículo, as condições de afixação de publicidade e outras características a que devem obedecer os táxis são os estabelecidos na legislação aplicável.

Artigo 46.º

Fixação de contingentes e locais de estacionamento

1 — O número de táxis no concelho consta dos contingentes fixados pela Câmara Municipal e que abrangerá uma freguesia, conjuntos de freguesias ou as freguesias que constituem a sede do concelho, aprovados após audição prévia das entidades representativas do setor, com uma periodicidade não inferior a dois anos.

2 — Na fixação do contingente, são tomadas em consideração, designadamente, as necessidades globais de transporte em táxi no concelho.

3 — Na área do Município só é permitido o regime de estacionamento condicionado, no qual os táxis podem estacionar nos lugares reservados e definidos pela Câmara Municipal para o efeito.

4 — Por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal poderá definir locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente dos definidos nos termos do previsto no n.º 3, e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

Artigo 47.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribui licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas pela Administração Central.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos no presente capítulo.

4 — Os veículos a que se refere o presente artigo devem dar prioridade aos serviços solicitados por pessoas com mobilidade reduzida e seus acompanhantes.

SECÇÃO II

Procedimento de atribuição de licenças

Artigo 48.º

Atribuição de licenças

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita por concurso público limitado a titulares de alvará emitido pela entidade competente.

2 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

3 — A Câmara Municipal abrirá concurso para a totalidade das vagas existentes ou apenas para parte delas, de acordo com as necessidades verificadas, ouvidas as organizações socioprofissionais do setor.

Artigo 49.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio no *Diário da República,* no sítio da Internet do Município, num jornal de circulação nacional e num de circulação local ou regional, bem como por edital.

2 — O anúncio do concurso público é comunicado às entidades representativas do setor.

Artigo 50.º

Anúncio e programa de concurso

1 — Do anúncio do concurso deve constar:

a) Identificação do município, com a menção do respetivo horário de funcionamento;
b) Identificação do concurso e número de vagas;
c) Número de licenças a atribuir;
d) Locais de estacionamento;
e) Data limite para a solicitação de esclarecimentos;
f) Data limite da apresentação das candidaturas;
g) Menção de que o programa de concurso se encontra disponível na Câmara Municipal.

2 — O programa de concurso define os termos a que obedece o concurso e especificará, nomeadamente, o seguinte:

a) Identificação do concurso;
b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
c) Endereço do município, com indicação do horário de funcionamento;
d) Data limite para a apresentação das candidaturas;
e) Data limite para a solicitação de esclarecimentos necessários à boa compreensão dos elementos patenteados a concurso;
f) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
g) A forma que deve revestir a apresentação de candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
h) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas;
i) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças;
j) Condições de preferência estabelecidas, que serão utilizadas em caso de igualdade na ordenação dos concorrentes.

3 — Da identificação do concurso constará expressamente a área e o tipo de serviço para que é aberto e o regime de estacionamento.

4 — No caso do concurso previsto no n.º 1 do artigo 48.º, o concorrente deverá também fazer prova de possuir capacidade para a prestação do serviço específico a que concorre.

Artigo 51.º

Apresentação da candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou enviadas por correio ou demais formas legalmente admissíveis até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso.

2 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que o candidato é titular de alvará para o exercício da atividade, emitido pela entidade competente;
b) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos de acesso à atividade tais como registo criminal e certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi.
c) Documento comprovativo de regularização da situação do candidato relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos ao Estado.
d) Certidão do registo comercial da empresa ou atestado de residência, no caso de o candidato ser uma pessoa individual;
e) Documento indicativo do número de postos de trabalho existentes, com caráter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motorista, no caso de pessoas coletivas.

Artigo 52.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo para a apresentação das candidaturas, o serviço responsável pelo processo de concurso apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 20 dias úteis, um relatório fundamentado com a lista provisória de classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com os critérios de classificação fixados.

Artigo 53.º

Critérios de atribuição das licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios, por ordem decrescente de importância:

a) Localização da sede social, ou domicílio profissional, na área da freguesia ou do conjunto de freguesias onde se verifica a vaga ou as vagas objeto de concurso;
b) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em freguesia da área do município;
c) Número de postos de trabalho com caráter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
d) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em município contíguo.

2 — Poderá ainda a Câmara Municipal adotar, nos termos e condições referidas no número anterior, os seguintes critérios, incluindo-os naquela ordem de importância:

a) Tempo de exercício efetivo da profissão ou atividade, consoante se trate de motoristas profissionais ou empresas de transportes;

b) Antiguidade da condução em relação a outros candidatos;
c) Tempo de exercício efetivo da profissão ou atividade, consoante se trate de motoristas profissionais ou empresas de transportes, no contingente da freguesia ou do conjunto de freguesias a que se candidata.

3 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 54.º

Atribuição da licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e publicará, através de edital afixado em lugares de estilo, o relatório fundamentado com a lista provisória de classificação dos candidatos prevista no artigo 52.º do presente regulamento.
2 — Aos candidatos será concedido o prazo de 15 dias a partir da publicação do relatório fundamentado de onde consta a lista provisória de classificação dos candidatos, para se pronunciarem sobre o mesmo.
3 — Recebidas as exposições dos candidatos, serão as mesmas analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação, que posteriormente apresentará à Câmara Municipal um relatório de onde consta a lista de classificação final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição de licença.
4 — Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

a) Identificação do titular da licença;
b) A Freguesia, ou área do município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo.

5 — No caso da licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do DL n.º 251/98, de 11/08, na sua redação atual, esta dispõe do prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade.

Artigo 55.º

Emissão da licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea *e*) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições legais aplicáveis.
2 — Após a vistoria ao veículo nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença de táxi é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal e ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Alvará de acesso à atividade emitido pela entidade competente;
b) Certidão emitida pela conservatória do registo comercial ou bilhete de identidade ou cartão de cidadão, no caso de pessoas singulares;
c) Livrete do veículo e título de registo de propriedade ou documento único automóvel;
d) Declaração do anterior titular da licença, com assinatura reconhecida presencialmente, nos casos em que ocorra a transmissão da licença.
e) Licença emitida pela entidade competente, no caso de substituição das licenças.

3 — Os serviços competentes da Câmara Municipal juntarão ao processo o documento que ateste a verificação das condições previstas no n.º 2 do presente artigo.
4 — Pela emissão da licença é devida uma taxa no montante estabelecido no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.
5 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do município, é devida a taxa prevista no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas.
6 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substituirá a licença por um período máximo de 30 dias.
7 — A licença emitida obedece ao modelo e condicionalismo previsto por Despacho do Governo.

Artigo 56.º

Caducidade da licença

1 — A licença de táxi caduca nos seguintes casos:

a) Quando não for iniciada a exploração no prazo de 90 dias posteriores à emissão da licença;
b) Quando o alvará emitido não for renovado pela entidade competente;
c) Quando houver substituição do veículo;
d) Quando haja abandono do exercício da atividade;
e) Quando não for cumprido o prazo estipulado no n.º 5 do artigo 54.º do presente regulamento.

2 — Caducada a licença, o Município procede à sua apreensão após notificação ao respetivo titular.
3 — No caso previsto na alínea *c*) do n.º 1 deverá proceder-se a novo licenciamento do veículo, observando a tramitação prevista no artigo 55.º do presente regulamento, com as necessárias adaptações.
4 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 considera-se que há abandono da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

Artigo 57.º

Prova da renovação do alvará

Os titulares das licenças emitidas pelo Município devem efetuar a renovação do alvará emitido pela Administração Central até ao limite do termo da sua validade e fazer prova dessa renovação no prazo máximo de 30 dias após o referido termo.

Artigo 58.º

Publicidade e divulgação da concessão da licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de edital a afixar nos lugares de estilo e nas sedes das juntas de freguesia, no sítio da internet do Município e num jornal de circulação nacional e num de circulação local ou regional.
2 — A Câmara Municipal comunicará a emissão da licença e o teor desta a:

a) Presidente da Junta de Freguesia respetiva;
b) Comandante da força policial existente no Concelho;
c) Instituto da Mobilidade e dos Transportes;
d) Organizações socioprofissionais do setor.

Artigo 59.º

Obrigações fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal comunicará aos serviços de finanças respetivos a emissão de licenças dos veículos afetos ao transporte em táxi.

SECÇÃO III

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 60.º

Entidades fiscalizadoras

São competentes para a fiscalização das normas constantes do Capítulo VI do presente regulamento o Instituto da Mobilidade e dos Transportes ou o organismo que lhe vier a suceder, a Câmara Municipal de Aveiro, a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Artigo 61.º

Contraordenações

1 — O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou de qualquer particular.
2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 62.º

Competência para a aplicação de coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras, bem como das sanções previstas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual, constitui con-

traordenação punível com coima graduada de €200 até ao máximo de €500, no caso de pessoa singular e de €400 até €1000 no caso de pessoa coletiva:

a) O incumprimento do regime de estacionamento previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 46.º do presente regulamento.
b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis indicadas no artigo 45.º do presente regulamento.
c) A inexistência dos documentos a que se refere o n.º 3 do artigo 44.º do presente regulamento.

2 — A competência para a instrução, nos termos legais, dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas é da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

CAPÍTULO VII

Transportes de índole e fruição turística no Município de Aveiro

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 63.º

Âmbito e objeto

1 — O presente Capítulo visa disciplinar a exploração de circuitos turísticos para transportes de índole e fruição turística e a respetiva circulação, paragem e estacionamento no Município de Aveiro.
2 — Os veículos de transporte de índole e fruição turística poderão, nomeadamente, assumir alguma das seguintes tipologias:

a) Autocarros turísticos;
b) Comboios turísticos;
c) Em veículos de 2 ou 3 rodas, com ou sem motor.

SECÇÃO II

Procedimento

Artigo 64.º

Licença e cartão de identificação

1 — A circulação de transportes de índole e fruição turística bem como a respetiva exploração dos circuitos turísticos está sujeita a prévia emissão de licença pela Câmara Municipal, nos termos e condições estabelecidos no presente Capítulo.
2 — Para além do disposto no número anterior, os transportes de índole e fruição turística deverão observar, quando aplicável, o disposto no regime jurídico da animação turística ou o que lhe venha a suceder.
3 — O titular de licença receberá, aquando da emissão da mesma ou da sua renovação e após o pagamento das taxas previstas no Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, o cartão de identificação do respetivo condutor para o ano a que respeita, em número igual ao que requer.
4 — Para a emissão do cartão de identificação deverá o titular da licença informar a Câmara Municipal do nome do condutor e entregar uma fotografia tipo passe com fundo liso para ser colocada no cartão.
5 — O titular da licença comunicará à Câmara Municipal mensalmente, e sempre que exista alteração à informação prestada nos termos do número anterior, por via eletrónica, por correio ou presencialmente, a identificação dos condutores afetos à prestação de serviços no mês seguinte.

Artigo 65.º

Procedimento de atribuição da licença

1 — As licenças para exploração dos circuitos turísticos serão atribuídas mediante procedimento de hasta pública, cabendo à Câmara Municipal definir os critérios de escolha e as condições para atribuição das licenças, nomeadamente os percursos de circulação, locais de estacionamento e de paragem.
2 — Na deliberação da Câmara Municipal que aprovar a abertura da hasta pública será também definido o circuito a licenciar.
3 — A licença emitida na sequência de hasta pública é atribuída pelo prazo definido pela Câmara Municipal.
4 — As licenças para exploração dos circuitos turísticos inferiores a um ano, poderão ser atribuídas a requerimento do interessado, fixando a Câmara Municipal as respetivas condições, nomeadamente os percursos de circulação, locais de estacionamento e de paragem.
5 — A Câmara Municipal para atribuição das licenças considerará o número de licenças já emitidas e a avaliação de eventuais prejuízos para o tráfego e estacionamento, atento o circuito proposto.

Artigo 66.º

Alvará

1 — A licença será titulada por alvará, cuja emissão depende do pagamento prévio da taxa prevista na tabela anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas, e caduca no termo da respetiva validade.
2 — O alvará de licença obedecerá a modelo aprovado pela Câmara Municipal.

SECÇÃO III

Condições de circulação, estacionamento e paragem

Artigo 67.º

Circuitos, estacionamento e paragem

1 — Compete à Câmara Municipal determinar os circuitos da circulação e os locais de estacionamento e de paragem dos veículos de índole e fruição turística.
2 — O acesso de passageiros aos veículos de transporte de índole e fruição turística só poderá ser efetuado nos locais de paragem autorizados nos termos do número anterior.

Artigo 68.º

Condições de circulação

O trânsito dos veículos de transporte de índole e fruição turística na via pública estará condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

a) Não prejudicar as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;
b) Processar-se apenas em vias urbanas ou municipais, em circuitos preestabelecidos que não incluam troços de via que, pela sua largura, traçado ou sinuosidade, possam pôr em perigo a segurança dos passageiros;
c) Não pôr em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros, devendo os locais de paragem para entrada e saída de passageiros estar devidamente assinalados de forma a não colidirem com as paragens dos veículos de transporte público de passageiros.

Artigo 69.º

Circuitos Intermunicipais

1 — Quando se trate de exploração de circuitos intermunicipais, compete à Câmara Municipal de Aveiro determinar os circuitos da circulação e os locais de estacionamento e de paragem dos veículos de índole e fruição turística no concelho de Aveiro, em articulação com os restantes municípios abrangidos, sempre se seja necessário.
2 — A exploração de circuitos intermunicipais não dispensa o cumprimento das disposições do presente regulamento, na parte da operação realizada no concelho de Aveiro.

Artigo 70.º

Características dos veículos

A Câmara Municipal de Aveiro definirá para cada tipo de transporte de índole e fruição turística as características do veículo autorizado a explorar os circuitos turísticos do concelho a licenciar.

SECÇÃO IV

Disposições específicas

Artigo 71.º

Deveres dos titulares da licença

Constituem deveres dos titulares das licenças cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as determinações do presente Capítulo e demais disposições legais aplicáveis, nomeadamente o Código da Estrada e o Regime Jurídico da Animação Turística.

Artigo 72.º

Deveres dos condutores

1 — Nos transportes de índole e fruição turística, constituem deveres de todos os condutores:

a) Conduzir os veículos de forma diligente;
b) Usar de civismo e correção ética para com o público;
c) Apresentarem-se munidos do respetivo cartão de identificação para o ano em causa.

2 — Nos transportes de índole e fruição turística, o condutor deverá ser portador do seu horário de trabalho e de documento que contenha a identificação da empresa, o Alvará emitido pela Câmara Municipal, bem como a documentação necessária ao exercício da atividade, que exibirá a qualquer entidade competente que o solicite.

Artigo 73.º

Tabela de preços

1 — A tabela de preços será fixada anualmente pelos titulares das licenças que entregarão, durante o mês de abril, na Câmara Municipal de Aveiro, um exemplar devidamente autenticado.
2 — A tabela de preços deverá ser afixada no veículo, em local bem visível, devidamente autenticada pela Câmara Municipal.

Artigo 74.º

Bilhetes

1 — A emissão de títulos de transporte é da responsabilidade do titular da licença.
2 — Os títulos de transporte devem ser numerados sequencialmente e conter a identificação do titular da licença de exploração, o número de contribuinte e do respetivo alvará, a indicação do circuito a efetuar e respetivo preço.

SECÇÃO V

Fiscalização e sanções

Artigo 75.º

Fiscalização

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Capítulo compete à Câmara Municipal de Aveiro e às entidades policiais.

Artigo 76.º

Contraordenações

1 — São puníveis como contraordenação:

a) A circulação de veículo sem prévio licenciamento municipal;
b) O transporte de mais ocupantes do que o permitido para cada veículo;
c) A condução de veículo em violação das condições previstas no artigo 68.º do presente Capítulo;
d) A não observância das características exigidas para os veículos no artigo 70.º do presente Capítulo;
e) O estacionamento e/ou a paragem dos veículos fora dos locais de estacionamento devidamente autorizados pela Câmara Municipal;
f) A falta de limpeza dos locais de estacionamento pelos titulares da licença;
g) A falta de afixação ou a falta de autenticação da tabela de preços;
h) A falta, pelo condutor, de civismo e correção ética para com o público.

2 — As contraordenações previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior são puníveis com coima graduada de €250 até ao máximo de €2500, no caso de pessoa singular, e de €500 até €5000, no caso de pessoa coletiva.
3 — As contraordenações previstas nas alíneas *f*), *g*) e *h*) do n.º 1 do presente artigo são puníveis com coima graduada de €100 até ao máximo de €1000, no caso de pessoa singular, e de €200 até €2000, no caso de pessoa coletiva.
4 — A competência para a instrução, nos termos legais, dos processos de contraordenação, para designar o instrutor e para aplicar as coimas é da Câmara Municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros.

Artigo 77.º

Dúvidas e omissões

Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente Capítulo atender-se-á ao disposto no Regime Jurídico da Animação Turística, ou regime legal que lhe vier a suceder, sendo as dúvidas e omissões resultantes da sua aplicação decididas por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, no uso das suas competências legais.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 78.º

Norma revogatória

Revoga-se o Regulamento de Gestão da Mobilidade aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 9 de abril de 2014, pela Assembleia Municipal na 4.ª reunião da sua sessão ordinária de abril de 2014, realizada em 8 de maio de 2014 e publicado no Boletim Informativo Municipal de junho de 2014.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
311935078

MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 1049/2019

Discussão Pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução

Requalificação da Marina de Cascais

Filipa Roseta, Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, torna público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Cascais, na reunião pública de 11/12/2018, no âmbito da Proposta n.º 1300/2018, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais, em conformidade com os respetivos Termos de Referência e Anexos, e com o disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Mais se faz público, que o mencionado período de discussão pública decorrerá pelo prazo de 20 dias úteis e terá início no sexto dia útil após a publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos das disposições conjugadas previstas no n.º 3 do artigo 89.º e n.º 4 do artigo 148.º e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

Durante o referido prazo, os interessados podem participar, por escrito, através de correio eletrónico (participacao.uermc@cm-cascais.pt), por via postal ou entrega presencial no balcão de atendimento da Loja Cascais (sita no Edifício Cascais Center, na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, piso-1 2750-281 Cascais), devendo as reclamações, observações ou sugestões serem dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no balcão de atendimento da Loja Cascais ou no portal da internet (www.cm-cascais.pt).

A Proposta de Delimitação da Unidade de Execução Requalificação da Marina de Cascais e respetiva documentação pode ser consultada no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais (www.cm-cascais.pt) ou no Departamento de Gestão Territorial (DGT), sito na Alameda dos Combatentes da Grande Guerra, n.º 247, Edifício S. José, 3.º piso, 2750-326 Cascais, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e editais, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais.

4 de janeiro de 2019. — A Vereadora da Câmara Municipal de Cascais, *Arq. Filipa Roseta*.
311956754

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Regulamento n.º 67/2019

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público nos termos e para efeitos das disposições conjugadas na alínea ***t***), do n.º 1, do artigo 35.º e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015,

de 7 de janeiro, o teor do Regulamento Municipal de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 14 de dezembro de 2018, sob a proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de 10 de dezembro de 2018

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*

28 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado.*

Regulamento Municipal de Reabilitação de Infraestruturas Desportivas

Nota justificativa

O Município de Coimbra tem um papel supletivo, de suporte e iniciador de processos de desenvolvimento do desporto, organizados com uma base territorial, em consonância com as suas competências e atribuições, e uma política desportiva, que tem por princípio base a melhoria da qualidade de vida e de saúde das populações, não existindo uma visão redutora e localizada apenas no número de praticantes desportivos, mas sim de amplitude para o tipo de práticas, para a qualidade da sua prestação e para os benefícios que elas trazem ao praticante e ao cidadão.

Inerente a esta melhoria, é importante considerar que a efetividade da mesma passa pela concretização de diversos projetos desportivos de iniciativa dos clubes e associações desportivas, para que assim possam alcançar os seus objetivos. Todo este processo desportivo está dependente das condições de prática existentes, sendo, em alguns casos, fundamental a otimização das infraestruturas desportivas, que influenciam, de forma direta, o desempenho desportivo.

É necessário um enquadramento articulado e estratégico na aplicação destes esforços de crescimento, de modo a que, findos estes processos, se possam manter as estruturas e as dinâmicas criadas, se consolidem os ganhos conseguidos e se obtenha um valor acrescentado em termos de benefícios à comunidade e ao cidadão em matéria de desporto e da sua qualidade de vida.

Através do presente Regulamento, o Município de Coimbra pretende promover o desenvolvimento desportivo que se irá traduzir no registo do melhor nível de funcionamento do sistema desportivo, em função da satisfação das necessidades e aspirações das populações em matéria de desporto, promovendo a democratização e o acesso a todos dos seus benefícios, e resultará no melhor nível de proficiência motora e cultura desportiva que os cidadãos de uma comunidade detêm. Vem igualmente o presente Regulamento ao encontro da necessidade de intervenção em instalações desportivas, através do apoio financeiro para grandes obras, que pelos seus anos de funcionamento, e de acordo com questões de manutenção inerentes, precisam de intervenção com o intuito de garantir a durabilidade das mesmas, não correndo o risco de ficarem obsoletas, sem resposta para a prática desportiva.

Assim, sem prejuízo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.º 90/2014), surge a necessidade de um documento regulador, de forma mais específica, na área da reabilitação e melhoria das infraestruturas desportivas, para que, de uma forma clara e concreta, sejam definidas regras de apoio aos diversos projetos. Como tal, pretende-se adequar a atribuição de apoios à legislação em vigor, de uma forma criteriosa, respeitados os princípios da equidade e da transparência.

Para a observância dos princípios da legalidade, universalidade, igualdade e da prossecução do interesse público como garantes da concretização dos apoios, são fixados os critérios de apreciação das ações e projetos a apoiar e são estabelecidos métodos de avaliação dos apoios concedidos, identificando os direitos e obrigações dos intervenientes.

O presente Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 97.º a 101.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pela Lei de Base da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, pelo Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e pela alínea *f*) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *o*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — Sem prejuízo do previsto no Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, o presente Regulamento define os requisitos e as condições dos apoios financeiros para grandes obras de reabilitação de infraestruturas desportivas, nos termos definidos no artigo 3.º, a atribuir pelo Município de Coimbra a pessoas coletivas de direito privado, nomeadamente associações e clubes desportivos, com sede no seu território.

2 — A atribuição dos apoios é titulada, obrigatoriamente, através da celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos do presente Regulamento, no âmbito da atribuição de apoios financeiros, os seguintes:

a) Impulsionar o desenvolvimento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer;

b) Consolidar uma rede de infraestruturas desportivas e de lazer aberta à comunidade, equilibrada geograficamente, de acordo com as necessidades e densidade da população, e rentabilizada através da iniciativa concertada de todos os agentes envolvidos;

c) Fomentar os projetos de desenvolvimento desportivo, criando condições de programação sustentada das atividades às entidades interessadas.

CAPÍTULO II

Requisitos de Atribuição dos Apoios

Artigo 4.º

Enquadramento dos apoios

1 — O presente Regulamento destina-se ao apoio financeiro, nomeadamente a associações e clubes desportivos, para grandes obras, com montantes de valor superior ou igual a 20.000 € (vinte mil euros), de reabilitação, modernização e conservação de infraestruturas desportivas.

2 — O apoio financeiro é liquidado em prestações, nos seguintes moldes:

a) A primeira prestação, de 30 %, por adiantamento, após confirmação da consignação dos trabalhos, com a prestação de uma caução, se aplicável, conforme previsto no artigo 293.º do Código dos Contratos Públicos;

b) A segunda prestação, de 70 %, após confirmação de execução dos trabalhos.

3 — As entidades abrangidas ficam sujeitas ao dever de fazerem a publicitação dos apoios atribuídos, através da menção "Com o apoio do Município de Coimbra", e com a inclusão do respetivo logótipo em local visível dos equipamentos, assim como em todo o material gráfico de promoção ou divulgação da atividade.

4 — De acordo com o disposto no artigo 275.º do Código dos Contratos Públicos, caso o apoio financeiro seja igual ou superior a 50 % do investimento total, deve a entidade requerente reger-se pelo Código dos Contratos Públicos.

5 — A entidade beneficiária deve colocar no local dos trabalhos um painel identificativo da obra, de modelo a definir pelo Município de Coimbra, a constar do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 5.º

Habilitação para a candidatura

1 — As entidades que pretendam usufruir de apoios financeiros devem, no momento da respetiva candidatura, apresentar a seguinte documentação, de preferência em suporte informático:

a) Preenchimento do impresso de abertura da candidatura;

b) Cópia dos documentos que certifiquem que a entidade se encontra legalmente constituída, nomeadamente estatutos e regulamentos internos, com a respetiva publicação;

c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;

d) Documento comprovativo de que a entidade tem sede no Município de Coimbra há, pelo menos, três anos, com atividade desportiva ou de que aí promove ações de reconhecido interesse municipal;
e) Plano anual de atividades e orçamento;
f) Atas comprovativas da tomada de posse dos corpos dirigentes e relatórios com o parecer do conselho fiscal, de aprovação das contas e da assembleia geral eleitoral;
g) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais ou autorização de consulta da situação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira;
h) Documento que ateste estar regularizada a situação contributiva para com a Segurança Social ou permissão de consulta da mesma;
i) Declaração, subscrita pela associação distrital ou regional ou Federação Nacional da modalidade, comprovativa dos dados declarados, referente ao número de filiados, habilitações desportivas dos técnicos, participação em eventos, campeonatos e resultados alcançados, bem como número de praticantes de modalidades não desportivas, atestados pelo clube através de comprovativo de seguro desportivo;
j) Apresentação do programa de desenvolvimento desportivo e a sua caraterização, com especificação das formas, meios e prazos para o seu cumprimento;
k) Declaração emitida pela entidade requerente sobre a existência, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras entidades, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público e qual o montante de apoio, subsídio ou comparticipação recebida ou a receber.

2 — No caso de falta dos documentos exigíveis ou da prestação dos esclarecimentos pedidos, é concedido um prazo de 10 dias úteis, findo o qual, caso se mantenha a situação, a candidatura será excluída.
3 — O Município de Coimbra reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos relativamente aos documentos apresentados, em vista do estudo e análise da candidatura apresentada.
4 — As entidades candidatas estão obrigadas a respeitar o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como o disposto no Plano Diretor Municipal.
5 — Com a aprovação das candidaturas, as entidades beneficiárias devem solicitar à Câmara Municipal de Coimbra o pedido de informação prévia, a comunicação prévia ou o licenciamento das obras de reabilitação.

CAPÍTULO III

Formalização e Apreciação da Candidatura

Artigo 6.º

Prazo de candidatura

Anualmente, as candidaturas devem ser apresentadas na Câmara Municipal no período de 1 de janeiro e final de fevereiro.

Artigo 7.º

Instrução da candidatura

1 — A entidade requerente deve assegurar o cumprimento do disposto no artigo 5.º do presente Regulamento.
2 — Em vista da instrução da candidatura, a entidade requerente deve entregar, devidamente preenchido, o impresso de candidatura, com a identificação dos objetivos, planos de atividades, cronograma de execução financeira e indicação dos orçamentos obtidos.
3 — O processo de atribuição de apoio financeiro deve ainda conter uma cópia do título de propriedade ou documento comprovativo do uso da infraestrutura, a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.
4 — A entidade requerente deve também informar se a obra a candidatar procede à alteração da forma e geometria das infraestruturas desportivas, a fim de verificar se a mesma se encontra sujeita a controlo prévio urbanístico.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

A apreciação das candidaturas é efetuada com base nos seguintes critérios de seleção, com igual ponderação:

a) Continuidade da execução de projetos anteriores, já iniciados pela entidade requerente;
b) Equidade e proporcionalidade das diferentes áreas de desenvolvimento desportivo e ou modalidades;
c) Consonância com as necessidades identificadas na área de influência;
d) Consistência e sustentabilidade do projeto de gestão;
e) Interesse desportivo;
f) Participação dos segmentos de população com menores índices de atividade física.

Artigo 9.º

Avaliação, aprovação e formalização das candidaturas

1 — A apreciação das candidaturas fica a cargo dos serviços municipais do desporto, que elaborarão uma proposta fundamentada a submeter a deliberação da Câmara Municipal.
2 — As propostas deverão ser acompanhadas de uma minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 10.º

Apreciação das candidaturas

A apreciação das candidaturas apresentadas no cumprimento do disposto nos artigos 5.º a 7.º do presente Regulamento obedece à seguinte ordem de prioridade:

a) Candidaturas para Reabilitação das Infraestruturas Desportivas;
b) Candidaturas para Conservação das Infraestruturas Desportivas;
c) Candidaturas para Modernização das Infraestruturas Desportivas.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos Apoios e Incumprimento

Artigo 11.º

Fiscalização e avaliação da aplicação dos apoios financeiros

1 — As entidades apoiadas apresentam à Câmara Municipal, após a conclusão do projeto, um relatório das intervenções realizadas, utilizando, para esse efeito uma ficha a ser disponibilizada pelos serviços municipais.
2 — O valor do apoio financeiro atribuído deve ser comprovado com cópia de documento comprovativo de pagamento da despesa, de acordo com o objeto do contrato-programa de desenvolvimento desportivo estabelecido.
3 — Os serviços municipais reservam-se o direito de realizar inspeções ou inquéritos, assim como recolher documentação fotográfica, em vista da verificação da execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

Artigo 12.º

Afetação dos apoios financeiros

Os apoios financeiros atribuídos ao abrigo do presente Regulamento encontram-se afetos, exclusivamente, às finalidades para as quais foram atribuídos.

Artigo 13.º

Incumprimento, rescisão e sanções

1 — O não cumprimento dos projetos ou das condições previstas no contrato-programa de desenvolvimento desportivo constitui motivo para a rescisão por parte do Município de Coimbra, com a correspondente devolução dos montantes dos apoios recebidos pela entidade beneficiária.
2 — As entidades que deixarem de cumprir o contrato-programa de desenvolvimento desportivo não podem beneficiar de novos apoios financeiros enquanto não devolverem as quantias devidas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 14.º

Omissões e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal, tendo por base a legislação aplicável.

Artigo 15.º

Divulgação

Para além da respetiva publicitação nos termos legais, o presente Regulamento será objeto de adequada divulgação, em particular, junto das entidades abrangidas pelo seu âmbito de aplicação.

Artigo 16.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

311949229

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 1050/2019

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau

Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de agosto de 2018, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal "O Público" de 29 de agosto de 2018, designei, por despacho de 15 de novembro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º deste último diploma legal, o licenciado Jorge Aleixo Ramos, por considerar que o mesmo apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Jorge Aleixo Ramos

Formação Académica:

Licenciatura em Direito: Universidade Moderna, 2008
Pós-Graduado em Direito Sancionatório Administrativo, 2015
Pós-Graduado em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, 2016
Pós-Graduando em Justiça Administrativa e Fiscal, 2017
Curso Prático de Direito do Urbanismo, 2018

Formação Profissional Complementar Relevante:

Curso de formação sobre Contra-Ordenações, 2000
Curso de verão sobre Direito do Urbanismo, 2001
Ação de Formação sobre Fiscalização de Obras, 2002
Ação de Formação sobre Procedimento Administrativo, 2003
Ação de Formação sobre a Reforma da Tributação do Património, 2004
Curso de Formação Profissional em Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2008
Ação de Formação sobre Práticas Processuais Tributárias, 2010
Ação de Formação sobre Direito das Sociedades, 2010
Curso de Formação Especializada em Código dos Contratos Públicos (CCP), 2010
Ação de Formação em Gestão de Conflitos e Assertividade, 2012
Ação de Formação Profissional em Gestão Documental 2.ª Fase, 2013
Curso de Formação Avançada em Direito das Águas, 2014
Workshop em Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2015
Curso sobre A Revisão do Código do Procedimento Administrativo, 2015
Ação de Formação sobre Execuções Fiscais, 2015
Curso de Formação Profissional em Alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, 2015
Ação de Formação em Alterações ao Código do Procedimento Administrativo, 2015
Workshop em O Novo Código do Procedimento Administrativo, 2015
I Curso Intensivo em Tecnologia, Automatização e Direito Administrativo Eletrónico, 2016
Workshop em A Lei de Bases Gerais dos Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo e o Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Administrativo, 2016
Workshop em Regulamentos Municipais em Matéria Urbanística, 2016
Seminário sobre Problemas e Propostas em Matéria de Processo de Execução Fiscal, 2016
Seminário sobre As Taxas das Autarquias Locais, 2016
Seminário sobre Capacitação de Interlocutores no âmbito da aplicação do RJACSR, 2016
Curso de Formação Profissional em O Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, 2017
Workshop sobre Contraordenações Urbanísticas, 2017
Curso de Formação Profissional sobre A Reforma do Código dos Contratos Públicos, 2018
Colóquio sobre A Reforma da Jurisdição Administrativa e Fiscal, 2018
Workshop sobre A Aplicação do Código do Procedimento Administrativo no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, 2018
Workshop sobre A Garantia do Existente no Direito do Urbanismo, 2018

Trabalhos Científicos e Académicos:

Publicado:

Autorização de utilização ou utilização sem autorização? — As consequências da eficácia do ato na ausência do alvará que o titula, in RevCEDOUA — Revista do Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente, n.º 40_Ano XX_2.17, em 07-02-2018 (Orientação pela Sra. Prof.ª Dra. Dulce Lopes e pela Sra. Prof.ª Dra. Fernanda Paula Oliveira)
http://www.uc.pt/fduc/cedoua/destaques/RevCed40

Não publicado:

A Falta de envio do recurso pela entidade administrativa, no prazo de cinco dias, enquanto fundamento de nulidade insanável [O artigo 62.º, n.º 1, do Regime Geral das Contraordenações] — 1.º Curso de Direito Sancionatório Administrativo, Instituto de Ciências Jurídico-políticas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sob a organização e coordenação científica do Sr. Professor Doutor Miguel Prata Roque, e da Sra. Professora Dra. Helena Mourão, (orientação pelo Mestre João Matos Viana).

Experiência Profissional:

De março de 1996 a novembro de 1999 — Câmara Municipal de Loulé — Leitor Cobrador de Consumos, Serviço de Tarifas.
De novembro de 1999 a setembro de 2008 — Câmara Municipal de Loulé — Escrivão dos Processos de Contra-Ordenação, Serviço de Contra-Ordenações, Secção de Contencioso Administrativo, Divisão Jurídica e de Contencioso.
De março de 2009 a setembro de 2011 — Sociedade de Advogados Paulo Alexandre de Pina & Associados, (atual Pina, Amendoeira, Sociedade de Advogados) membro da APORT advogados em consórcio — Advogado Estagiário (Cédula profissional n.º 32433F).
De dezembro de 2011 a junho de 2014 — Câmara Municipal de Loulé — Técnico Superior Jurista, Divisão Jurídica e de Contencioso;
Representante da Autoridade Administrativa no Tribunal Judicial, nos julgamentos dos recursos de impugnação judicial em procedimento contraordenacional.
Instrutor de Procedimento Disciplinar, no âmbito do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.
De junho de 2014 até fevereiro de 2016 — Câmara Municipal de Loulé — Dirigente Intermédio de 3.º Grau, Chefe da Unidade Operacional de Tarifas e Execuções Fiscais, Divisão de Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização, Departamento de Administração e Finanças;
Representante da Autoridade Administrativa no Tribunal Judicial, nos julgamentos dos recursos de impugnação judicial em procedimento contraordenacional.
Juiz de Execuções Fiscais, enquanto Responsável nomeado para o Serviço de Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Loulé.
De fevereiro de 2016 até setembro de 2016 — Câmara Municipal de Loulé — Dirigente Intermédio de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Modernização Administrativa e Tarifas, na Direção Municipal de Administração e Planeamento, em regime de substituição.
De setembro de 2016 até dezembro de 2017 — Câmara Municipal de Loulé — Dirigente Intermédio de 2.º Grau, Chefe de Divisão de

Modernização Administrativa e Tarifas, na Direção Municipal de Administração e Planeamento.

Representante da Autoridade Administrativa no Tribunal Judicial, nos julgamentos dos recursos de impugnação judicial em procedimento contraordenacional.

Juiz de Execuções Fiscais, enquanto Responsável nomeado para o Serviço de Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Loulé.

De dezembro de 2017 até hoje — Câmara Municipal de Loulé — Dirigente Intermédio de 1.º Grau, Diretor de Departamento de Planeamento e Administração do Território, na Direção Municipal de Administração e Planeamento, em regime de substituição.

Representante da Autoridade Administrativa no Tribunal Judicial, nos julgamentos dos recursos de impugnação judicial em procedimento contraordenacional.

Juiz de Execuções Fiscais, enquanto Responsável nomeado para o Serviço de Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Loulé.

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

311960625

Aviso n.º 1051/2019

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Chefe de Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* de 18 de setembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal "Correio da Manhã" de 22 de setembro de 2018, designei, por despacho de 20 de novembro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a licenciada Marília Costa Lúcio, por considerar que a mesma apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Marília Costa Lúcio

Habilitações Literárias:

2011 — Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente — Perfil Gestão de Sistemas Ambientais. Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

2004/2005 — Pós-Graduação em Proteção Civil e Segurança nas Empresas, no Instituto Universitário Dom Afonso III, em Loulé.

2002 — Pós-graduação em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, na Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

1996 — Licenciatura em Engenharia do Ambiente (ramo Ambiente), pela Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional:

Dezembro 2017 até novembro 2018 — Chefe da Divisão de Economia Local, Comércio e Turismo, em regime de substituição.

Dezembro 2013 a dezembro 2017 — Coordenadora da Equipa de Projeto de Sustentabilidade do Município, Economia Local, Turismo e Emprego

Dezembro 2010 a dezembro 2013 — Coordenadora da Equipa de Projeto de Sustentabilidade do Município, que integra o Gabinete de Apoio à Atividade Económica e ao Empreendedorismo.

2006 a 2010 — Chefe da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara Municipal de Loulé.

Abril de 2001/2005 Técnica Superior da Câmara Municipal de Loulé.

Formação:

22 de junho de 2016 — Instrumentos Financeiros e Mecanismos de Apoio ao Investimento. Organização: AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve.

19 a 21 de novembro de 2014 — Excel — Intermédio. Organização: Câmara Municipal de Loulé.

12 de novembro de 2014 — Sistema da Indústria Responsável. Organização: Direção Regional de Economia do Algarve e Comunidade Intermunicipal do Algarve.

18 de junho de 2013 — Workshop de Capacitação de Agentes para o Empreendedorismo. Organização: IAPMEI.

12 a 16 de dezembro de 2011 — Coaching com PNL para um Desempenho de Excelência. Organização: AMAL-Comunidade Intermunicipal do Algarve.

Dezembro de 2009 a dezembro de 2010 — Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL). Duração: 208 horas

30 de junho a 3 de julho de 2008 — O Novo Regime da Contratação Pública. Organização: Instituto Nacional de Administração, IP

7 de dezembro de 2006 a 14 de janeiro de 2007 — Liderança para Executivos, Organização: Associação Nacional de Jovens Empresários

21 a 25 de junho de 2004 — Ordenamento do Território e Gestão Ambiental, Organização Grande Área Metropolitana do Algarve

14 de março e 19 de maio de 2000 — Formação Pedagógica de Formadores. Organização Núcleo Empresarial da Região do Algarve.

20 a 24 de março de 2007 — 5.ª Conferência Europea de Ciudades y Pueblos por la Sostenibilidad. Sevilla (España). Ayuntamento de Sevilha, ICLEI — Local Governments for Sustainability

22 de outubro de 2002 — Seminário "Sustentabilidade, o caminho para o turismo do Algarve".

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

311960739

Aviso n.º 1052/2019

Designação em cargo de direção intermédia de 1.º grau

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Humano e Coesão

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Humano e Coesão, publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* de 27 de agosto de 2018, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal "O Público" de 29 de agosto de 2018, designei, por despacho de 20 de novembro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e do artigo 7.º deste último diploma legal, a licenciada Sandra de Fátima Nobre Vaz, por considerar que a mesma apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Nome: Sandra de Fátima Nobre Vaz
Data de Nascimento: 21/11/1973
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa (1998)

Mediadora de Conflitos e Mediadora Familiar, reconhecido pelo Ministério da Justiça (2007)

Pós-Graduada em Parentalidade Positiva (2018)

Formação Pedagógica Inicial de Formadores com Certificação em Igualdade de Género (2013)

Experiência Profissional:

Diretora de Departamento de Desenvolvimento Humano e Coesão, em regime de substituição, no período de 27 de dezembro de 2017 até ao momento.

Deste período destaca-se o exercício das seguintes funções: Garantir uma governação integrada, no desenvolvimento e implementação de atividades e/ou projetos pelas Unidades Orgânicas que integram o Departamento; Garantir a cooperação interinstitucional na dinamização de ações/projetos comunitárias; Coordenação dos instrumentos de planeamento estratégico: Carta Social e Carta Educativa; Apreciação técnica e monitorização, das candidaturas ao contrato programa a celebrar

entre o Município e as instituições/associações, nas áreas funcionais do Departamento; Programação e monitorização de projetos/programas de intervenção social; Gestão de recursos humanos em matéria de férias; faltas; horário de trabalho das Unidades Orgânicas do Departamento; Representante da Câmara Municipal de Loulé no Conselho Geral da Escola Secundária de Loulé; Representante das Autarquias do Algarve no Núcleo Regional do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável da ARS Algarve IP.

Chefe da Divisão Municipal de Coesão Social e Saúde da Câmara Municipal de Loulé, no período de 30/12/2013 a 26/12/2017.

Deste período destaca-se o exercício das seguintes funções: Coordenação da equipa técnica de intervenção social integrada e equipa técnica do serviço de apoio à família; coordenação do Centro Local de Apoio à Integração dos Migrantes de Loulé Itinerante; coordenação do núcleo executivo da Rede Social de Loulé; Coordenação Executiva do Plano Municipal de Loulé Para a Integração dos Imigrantes | 2015-2017; Coordenação Executiva dos instrumentos de planeamento da rede social: Diagnóstico Social — Guião de Intervenção | 2016-2021; Diagnóstico Social — Carta de Risco e Exclusão | 2016-2021 e Plano de Desenvolvimento Social de Loulé | 2016-2021. Coordenação do Programa local de promoção do envelhecimento ativo; Responsável pela implementação do Projeto de Inclusão Social em territórios de intervenção prioritária BairrArt; Gestora do Processo "Intervenção Social e Comunitária" no âmbito do Sistema de Gestão Integrado da Qualidade; Responsável pela operacionalização dos programas Movimento Zero Desperdício; Responsável pela implementação do Gabinete de saúde Preventiva e Curativa; Coordenação do Projeto "Centro de saúde das Brincadeiras"; Responsável pela operacionalização do Programa local de Rastreio da Acuidade Visual na Infância em articulação com a ARS Algarve IP; Membro do Grupo Técnico da Rede Portuguesa dos Municípios Saudáveis.

Vogal do Conselho Clínico e da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central (de abril de 2009 a dezembro de 2013), onde se destaca as seguintes atividades:

Promover a governação clínica e de saúde de forma concertada, articulada e participada por todas as unidades funcionais;

Assegurar a interligação técnica do ACES com outros serviços e níveis de cuidados de saúde;

Apoiar o diretor executivo em assuntos de natureza técnico-profissional e de gestão clínica;

Orientar as equipas das unidades funcionais na observância das normas técnicas emitidas pelas entidades competentes e promover a melhoria contínua dos processos e procedimentos assistenciais e de saúde.

Coordenadora do Gabinete do Cidadão do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central (ACES) (de 2009 a dezembro de 2013), onde se destaca as seguintes atividades:

Contribuir para o desenvolvimento de uma cultura organizacional de formação, qualidade, e humanização;

Relatórios de atividades do Sistema de Gestão das Sugestões e Reclamações do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I Central;

Verificar as condições de acesso dos Cidadãos aos cuidados de saúde;

Informar os utentes dos seus direitos e deveres como utilizadores dos cuidados de saúde primários;

Receber observações, sugestões e reclamações dos Cidadãos relativas aos cuidados prestados e responder às mesmas;

Verificar regularmente o grau de satisfação dos Utentes do ACES;

Organizar canais de comunicação entre o Gabinete do Cidadão e as unidades funcionais de prestação de cuidados;

Fomentar a comunicação interna e externa, contribuindo para a consolidação e manutenção da imagem do ACES;

Elaborar e apresentar relatórios sobre a participação dos Cidadãos na organização e funcionamento dos serviços e sobre a atividade desenvolvida pelo Gabinete Cidadão;

Promover a participação dos cidadãos nas atividades das unidades funcionais do ACES, nomeadamente apoiando a constituição de equipas de voluntários;

Contribuir para a melhoria contínua da gestão dos serviços de saúde;

Assegurar a mediação entre os serviços de saúde e os direitos de cidadania;

Propor medidas de organização de forma a assegurar ou melhorar as necessidades, interesses e direitos dos cidadãos.

Membro da Unidade Coordenadora Funcional do Sotavento nas Subunidades da Saúde Materna e Neonatal e da Saúde da Criança e do Adolescente; (2010-2013)

Membro do Grupo Técnico da Coordenação Estratégica Nacional para a Reforma dos Cuidados de Saúde Primários, na área do Gabinete do Cidadão dos Agrupamentos de Centros de Saúde; (2010-2011)

Membro do Observatório Regional do Sim Cidadão, que supervisiona o funcionamento do Programa Sim Cidadão na Região de Saúde do Algarve; (2007-2013)

Membro do Núcleo Regional de Apoio e Operacionalização Local do Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável da Administração Regional de Saúde do Algarve IP; (2013)

Gestora Local do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes e Eventos Adversos da Direção Geral da Saúde; (2013)

Mentora e Gestora do Projeto "O Centro de Saúde das Brincadeiras, Uma Estratégia para Uma Cidadania Saudável e Ativa", distinguido com Prémio Parcerias em Saúde pelo Hospital do Futuro em 2011.

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Faro (2000 a 2013) onde se destaca as seguintes atividades:

Integrou o Núcleo da Criança e Jovem em Risco do Centro de Saúde de Faro;

Integrou a Equipa Local de Intervenção Precoce de Faro;

Avaliação Social da Família/Individuo;

Acompanhamento psicossocial à Família/individuo;

Visitas domiciliárias a situações de vulnerabilidade social;

Apoio ao departamento de Saúde Pública, na avaliação social das situações enquadradas no âmbito da Lei da Saúde Mental;

Articulação interinstitucional com as entidades locais;

Colaborou no acompanhamento das situações em trânsito na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Faro e Equipa de Assessoria ao Tribunal de Família e Menores de Faro do Centro Distrital de Segurança Social;

Representante do Centro de Saúde de Faro no Conselho Local de Ação Social da Rede Social de Faro;

Coordenação do Grupo de Voluntários do Centro de Saúde de Faro, no âmbito do Projeto "Formar para Ajudar";

Representante da Saúde no Núcleo Local de Inserção de Faro do Rendimento Social de Inserção; (2000-2009);

Integra o Grupo de Apoio à Saúde Mental Infantil de Faro e São Brás de Alportel em parceria com o Hospital, supervisionado pelo Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital Dona Estefânia em Lisboa (2004-2009);

Representante da Saúde no Grupo Interinstitucional Local sobre a Problemática dos Sem-Abrigo, promovido pela Câmara Municipal de Faro (2007/2009);

Tutora de 4 Estagiárias Curriculares do 3.º Ano da Licenciatura de Educação Social da Universidade do Algarve (2008/2009) e Tutora de Estagiário Profissional de Política Social, ao abrigo do Programa Estágios Profissionais da Administração Pública;

Membro da Equipa responsável pela Gestão, Aconselhamento e Empréstimo das Ajudas Técnicas do Centro de Saúde; (2000-2007);

Membro da Equipa Coordenadora de Apoio Domiciliário Integrado (2000-2007).

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de São Brás de Alportel (em acumulação com o Centro de Saúde de Faro) (novembro de 2000 a 2003)

Técnica Superior de Serviço Social no Centro de Saúde de Portimão e Monchique (janeiro 1999 a novembro 2000)

Técnica Superior de Serviço Social na Associação Social e Cultural de Almancil (agosto de 1998 a janeiro 1999)

Formação Profissional

Curso de Formação Gestão de Caso na Intervenção Social com Famílias muito vulneráveis: prática colaborativa e trabalho com parceiros" (18 horas); Curso de Formação de Gestores de Prevenção em Diabetes, no âmbito do Projeto Não à Diabetes — Desafio Gulbenkian (22 horas); Workshop "Escolas em Transição — Reconfigurar as Práticas" (6 horas); Curso de Formação Intervenção Com Famílias: Desafios e Metodologias (12 horas); Curso de Intervenções e Treinamento de Pais pela Dr.ª Marina Gusmão Caminha (6 horas); Curso de formação E-Learning "Acolhimento e Integração de Refugiados em Portugal" (30 horas); A Gestão de casos como estratégia colaborativa na intervenção com clientes muito vulneráveis (14 horas); Programa Avançado para Conselhos Clínicos dos Agrupamentos de Centros de Saúde (200 horas); Assessoria de Comunicação (12 horas); Segurança do Doente — Gestão do Risco (14 horas); Workshop Potenciar o SGSR como Ferramenta de Melhoria Organizacional (7 horas); Workshop "Procedimentos de Natureza Disciplinar nos Estabelecimentos e Serviços de Saúde" (14 horas); Ação de Formação Avançada "Intervenção em Violência Doméstica na Região do Algarve (18 horas); Sistema Sim Cidadão (12 horas); Curso, "Crianças e Jovens em Risco" (14 horas); Curso, Perturbações no comportamento Alimentar (6 horas); Projeto Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública; "Saúde Mental na Primeira Infância, Intervenção Precoce na Infância" (14 horas); Mediação Familiar, Um Novo Desafio (14 horas); Curso, Prevenção de

Maus Tratos a Crianças e Adolescentes (100 horas); Proteção Jurídica dos Doentes Crónicos (6 horas); Workshop "Violência Doméstica"; Curso, Cuidados de Saúde a Cidadãos Séniores — Como Intervir Para Dignificar (3 horas); Estágio de Observação Direta no Departamento de Pedopsiquiatria do Hospital Dona Estefânia; Curso, Maus Tratos e Abuso Sexual na Criança e no Adolescente (12 horas); IV Curso Básico de Intervenção Precoce (11 horas); Formação de Agentes de Apoio à Inserção Profissional (105 horas); Trabalho em Equipa (21 horas); Atendimento de Jovens na Área da Sexualidade (42 horas);

Técnicas de Acompanhamento A Jovens com Comportamentos Pré-Delinquentes (18 horas).

5 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

311960171

Aviso n.º 1053/2019

Designação em Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau

Chefe de Gabinete de Estratégia, Projetos Estruturantes e Informação Geográfica (equiparado a Dirigente Intermédio de 2.º Grau)

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Gabinete de Estratégia, Projetos Estruturantes e Informação Geográfica (equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau), publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* de 18 de setembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal "Correio da Manhã" de 22 de setembro de 2018, designei, por despacho de 20 de novembro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a licenciada Ana Teresa Sousa Matos Lima, por considerar que a mesma apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Ana Teresa de Sousa Matos Lima
Nascida a 21 de julho de 1975
Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Topográfica (Universidade do Algarve)
Mestrado Ordenamento do Território e Sistemas de Informação Geográfica (Universidade Nova de Lisboa)

Experiência profissional:

Chefe do Gabinete de Estratégia, Projetos Estruturantes e Informação Geográfica, na Câmara Municipal de Loulé, nomeada em regime de substituição, desde 27 de dezembro de 2017;

Técnica Superior, coordenadora da área de Sistemas de Informação Geográfica, enquadrada na Divisão de Planeamento e Informação Geográfica e Cadastro, de dezembro de 2014 a dezembro 2017;

Técnica Superior de Sistemas de Informação Geográfica, da Câmara Municipal de Loulé, desde novembro 2001;

Desenhadora no Departamento de Urbanismo, da Câmara Municipal de Loulé, de dezembro de 1995 a novembro 2001;

Atividades e projetos:

Membro da Equipa de Apoio Técnico, em representação da CML no Projeto Sinergic desde janeiro de 2018;

Corresponsável pela implementação do Sistema de Informação Geográfica Municipal, entre 2005 e 2008.

Responsável pela manutenção do Sistema de Informação Geográfica Municipal desde 2006.

Corresponsável pelo processo de elaboração de Cartografia Vetorial e Ortofotocartografia do Concelho de Loulé à escala 1:2000 (coberturas de 2005 e 2008), e controlo de qualidade, entre 2004 e 2011;

Grupo de Trabalho, em representação da CML pelo projeto de execução de Cartografia Numérica Vetorial à escala 1:10000 promovido pela AMAL (Associação de Municípios do Algarve), entre 2004 e 2006;

Coautora do artigo "Remote Sensing From Unmanned Aerial Vehicles For 3d Urban Modelling: Case Study Of Loulé, Portugal" apresentado no 11.º CTV — Virtual Cities and Territories — International Congress, Cracóvia, Polónia — 2016.

Formação profissional relevante:

Curso de Técnico de Cadastro Predial (em curso);
Avaliação do Desempenho;
Liderança;
Transposição das Diretivas Comunitárias e o Novo Código dos Contratos Públicos;
Impacto do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados Pessoais nas Autarquias;
ArcGIS for Server: Site Configuration and Administration;
Formação Pedagógica Inicial de Formadores;
Cartografia de âmbito municipal e PMOT — manutenção, certificação e qualidade;
Gestão dos dados geográficos no contexto da informação territorial municipal — PMOT;
Criação e disponibilização de projetos para ArcGIS Mobile;
ArcGIS Geodatabases Multiutilizadores;
Reengenharia de Processos.

6 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

311961087

Aviso n.º 1054/2019

Designação em cargo de direção intermédia de 2.º grau

Chefe de Divisão de Cultura, Museu e Património

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento de recrutamento e seleção para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Cultura, Museu e Património, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, de 18 de setembro de 2018, na Bolsa de Emprego Público na mesma data e no jornal «Correio da Manhã» de 22 de setembro de 2018, designei, por despacho de 26 de novembro de 2018, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para provimento do cargo supra referido, nos termos conjugados do artigo 6.º, n.º 3, alínea *c*), da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a licenciada Ana Rosa Domingos Sousa, por considerar que a mesma apresenta um perfil adequado ao cargo, conforme se encontra fundamentado nas classificações atribuídas.

O provimento no cargo produz efeitos a partir de 1 de dezembro de 2018.

As razões supra mencionadas são comprovadas através do seu currículo académico e profissional, cuja nota curricular infra se indica.

Nota curricular

Ana Rosa Domingos Sousa

Especializada em Museologia pela Universidade de Évora, em 2007. Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em 2003.

Desempenha funções de Coordenação Técnica da área do Museu Municipal de Loulé, desde 2014 e a partir de 2016 é a Diretora Técnica do Museu Municipal de Loulé.

É Técnica Superior da Câmara Municipal de Loulé desde 2009. Anteriormente já havia exercido estágio e apoio técnico desde 2004 na mesma instituição.

Enquanto Diretora Técnica do Museu, deu-se a aprovação da credenciação do Museu Municipal de Loulé na Rede Portuguesa de Museus (2017) e no âmbito da exposição «LOULÉ: Territórios; Memórias e Identidades» recebeu os prémios de «Melhor Catálogo», «Melhor Parceria» pela Associação Portuguesa de Museologia e Município do Ano — Algarve pela UM — Cidades e uma menção honrosa «Projeto de Educação e Mediação Cultural».

Participou na organização da Rede de Museus do Algarve, da qual é membro desde a sua instituição. Desde 2016, é a representante da Câmara Municipal de Loulé no grupo e presentemente participa como membro do grupo coordenador, biénio de 2018-2019.

Foi orientadora de estágios de curta duração de alunos da Escola Secundária de Loulé (2018) e da Escola Profissional de Alte (2017 e 2018).

Participou na elaboração de várias candidaturas, entre elas destaca-se a candidatura da manifestação religiosa Mãe Soberana ao Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (entregue em 2015), a candidatura à credenciação do Museu Municipal de Loulé na Rede Portuguesa de Museus, a candidatura dos projetos do Museu a vários prémios nacionais, nomeadamente: candidatura do *Website* aos prémios da Associação Portuguesa de Museologia, candidatura da exposição «LOULÉ. Territórios, Memórias, Identidades.» aos prémios Acesso Cultura e prémios da Associação Portuguesa de Museologia.

Foi coordenadora de várias exposições ao longo destes anos, dos planos de atividades do Museu Municipal, das atividades desenvolvidas, das várias edições relacionadas com património material e imaterial, turismo (divulgação do concelho), memórias, literatura, fotografias, nas quais também participou na sua revisão.

Integrou desde o primeiro momento a equipa técnica de trabalho para certificação dos serviços de Museu e Galerias no Sistema de Qualidade, segundo a norma ISSO 9001.

Participa na equipa técnica responsável pelos processos conducentes à reorganização toponímica e de numeração de polícia no concelho de Loulé. Membro representante da Divisão de Cultura, Museu e Património na Comissão Municipal de Toponímia (desde 2018).

Realizou visitas orientadas ao património.

Integrou o Grupo Missão responsável por identificar o estado de situação do Museu e seus polos, de modo a adequá-los às exigências emanadas pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, Lei-Quadro dos Museus Portugueses (2007).

6 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Aleixo*.

311961346

Regulamento n.º 68/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em reunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 7 de novembro de 2018 a alteração ao Regulamento Municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte coletivo de passageiros da Câmara Municipal de Loulé, que se passará a designar de Regulamento para a Cedência e Utilização dos Veículos Automóveis de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Loulé.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica as alterações ao mencionado regulamento, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo.*

Regulamento para a Cedência e Utilização dos Veículos Automóveis de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Loulé

Nota Justificativa

Um dos escopos da Câmara Municipal de Loulé é o desenvolvimento local, apoiando, no âmbito das suas atribuições, as entidades prossecutoras de atividades de interesse municipal, designadamente, as perpetradas ao nível educacional, desportivo, cultural, social ou outro.

Exemplo deste desiderato é a cedência e utilização dos veículos automóveis de transporte coletivo de passageiros a essas entidades, regulamentada através do Regulamento n.º 74/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, em 17 de fevereiro de 2015, que prevê as regras da Cedência e Utilização dos Veículos Automóveis de Transporte Coletivo de Passageiros.

Sucede que, atendendo às necessidades atualmente sentidas e de modo a estabelecer as regras que assegurem uma gestão mais equilibrada e equitativa dos recursos do Município, de um modo mais concreto e objetivo, impõe-se a alteração do Regulamento Municipal para a Utilização e Cedência dos Veículos Automóveis de Transporte Coletivo e de Passageiros da Câmara Municipal de Loulé.

Acresce que, considerando a recente reorganização dos serviços municipais da Câmara Municipal e o crescente número de pedidos de cedência e utilização das viaturas de transporte coletivo de passageiros, é fundamental dotar o Município de Loulé de um novo instrumento regulamentar que seja mais claro, simples e ajustado à realidade, que salvaguarde os princípios da igualdade e da proporcionalidade, proporcionando um tratamento equitativo a todas as entidades requerentes.

Nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Neste sentido, pretende-se com esta alteração garantir uma maior e melhor eficácia na gestão da frota municipal, de modo a ir ao encontro do acréscimo de solicitações por parte das diversas entidades mencionadas neste Regulamento, numa ótica de racionalização da cedência e utilização deste tipo de viaturas, evitando assim um desaproveitamento dos recursos existentes.

Pelo exposto, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto na alínea *g*) do n.º 1, do Artigo 25.º e da alínea *k*) do n.º 1, do Artigo 33.º, ambos constantes no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, foi aprovado, em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal de Loulé, realizada em 7 de novembro de 2018 o presente Regulamento de Cedência e Utilização de Veículos Automóveis de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Loulé.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal para a Cedência e Utilização dos Veículos Automóveis de Transporte Coletivo de Passageiros da Câmara Municipal de Loulé, também designado por Regulamento, é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no âmbito das atribuições conferidas no Artigo 23.º, das competências materiais previstas nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º, e da alínea *g*) do n.º 1, do Artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28/12.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas a seguir para a cedência e utilização dos veículos automóveis de transporte coletivo de passageiros, propriedade do Município de Loulé, e dos que se encontrem ao seu serviço, independentemente do título, adiante designadas por viaturas.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Este regulamento disciplina a cedência e utilização das viaturas municipais de transporte coletivo de passageiros do Município de Loulé para fins educacionais, desportivos, culturais, sociais ou outros, considerados de interesse público.

2 — As referidas viaturas não poderão ser utilizadas para fins que não se enquadrem no âmbito genérico das atribuições do Município e das competências da Câmara Municipal, previstas na Constituição e na Lei.

3 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento as viagens promovidas pelo Município, no âmbito de iniciativas próprias.

Artigo 4.º

Entidades beneficiárias

As entidades que podem utilizar os veículos cedidos no âmbito do presente Regulamento são as seguintes:

a) Estabelecimentos de ensino;
b) Instituições de Solidariedade Social;
c) Autarquias;
d) Associações, clubes e grupos de natureza desportiva, cultural, recreativa, desde que, legalmente constituídas;
e) Outras entidades, públicas ou privadas, com estatuto de pessoa coletiva e personalidade jurídica, sem fins lucrativos, que, no exercício da sua atividade, prestem serviços de reconhecido interesse para o município;
f) Outras entidades requerentes não descritas nas alíneas anteriores, analisando-se e decidindo-se cada pedido, desde que, devidamente justificado.

Artigo 5.º

Condições de cedência

1 — A cedência e utilização das viaturas pelas entidades públicas e privadas, referidas no número anterior, não poderão afetar o normal serviço de transporte da Câmara Municipal.

2 — No caso dos transportes requeridos pelos estabelecimentos de ensino, o plano de cedências será definido no início de cada ano letivo, no âmbito do Plano Municipal de Intervenção Educativa.

3 — Preferencialmente, serão considerados os pedidos para deslocações em que a diferença entre a hora de partida e a hora prevista de chegada seja inferior a 14 horas.
4 — Não serão considerados os pedidos:

a) Que excedam a lotação dos autocarros disponíveis à data do agendamento do pedido;
b) Que não cumpram um prazo mínimo de antecedência de 10 dias úteis em relação à data em que é pretendida a viatura, salvo se a entidade apresentar uma justificação que comprove a impossibilidade em cumprir o prazo referido, designadamente, pela importância ou urgência na deslocação a efetuar, ou por depender de deliberação estatutária ou da organização de terceiros."

5 — Salvo casos especiais, a cedência e utilização das viaturas municipais só ocorrerá se a ocupação dos mesmos for superior a 2/3 da respetiva lotação máxima.
6 — Apenas serão considerados os pedidos para deslocações a efetuar dentro do território nacional.
7 — As viaturas do Município equipadas com tacógrafos, estão sujeitas a paragens obrigatórias nos termos da legislação em vigor sobre, designadamente, os tempos de condução, as pausas e os períodos de repouso dos motoristas.

Artigo 6.º

Pedidos de cedência e utilização de transporte

1 — Os pedidos de cedência e utilização das viaturas, devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devem ser formulados em impresso próprio disponível na página oficial do Município de Loulé.
2 — O pedido referido no número anterior pode ser remetido por correio, transmissão eletrónica, telefax, ou ser diretamente entregue no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Loulé, cumprindo a antecedência mínima dos 10 dias úteis previstos na alínea *b*), do n.º 4, do Artigo 5.º deste Regulamento.
3 — Caso o requerimento tenha sido remetido pelo correio, vale como data da apresentação a do respetivo registo postal.
4 — O formulário referido no n.º 1 poderá ser revisto pela Câmara Municipal de Loulé, sendo oportunamente publicada e divulgada a nova versão no respetivo sítio institucional, bem como, por quaisquer outras formas tidas como adequadas à sua divulgação."
5 — No requerimento referido no n.º 1 deve constar:

a) Nome, morada ou sede do interessado;
b) Telefone ou endereço eletrónico (e-mail);
c) Identificação da pessoa ou entidade que se responsabiliza pela utilização da viatura, o respetivo telefone ou endereço eletrónico;
d) Local de partida e de chegada;
e) Data e hora da partida;
f) O tempo provável da estadia no destino (duração do evento);
g) Data e hora prevista de chegada;
h) Objetivo da deslocação;
i) Fundamentação sobre o relevante interesse público da atividade a apoiar;
j) Número de pessoas a transportar;
k) Itinerário de percurso;
l) Distância total estimada em km (ida e volta).

6 — A Câmara Municipal poderá solicitar ao requerente os elementos e esclarecimentos complementares que considere necessários à apreciação do pedido.
7 — A apresentação dos pedidos fora do prazo dos 10 dias úteis de antecedência previsto na alínea *b*) n.º 4 do artigo 6.º, não impedirá a respetiva apreciação, cessando no entanto o dever de decisão, sempre que o tempo a decorrer desde a data da apresentação até à data para a qual é pretendida a viatura prejudicar o mérito da decisão.
8 — A decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de cedência e utilização apresentados, será tomada pela Câmara Municipal e comunicada por escrito aos requerentes, com uma antecedência mínima de 72 horas relativamente à data prevista para a realização da deslocação.

Artigo 7.º

Critérios de cedência

1 — A Câmara Municipal de Loulé analisará os pedidos de cedência de viaturas com base nos seguintes critérios:

a) A data de entrada nos serviços de expediente da Câmara do requerimento a solicitar a cedência e utilização de veículo;
b) Tratar-se de um requerente descrito no n.º 1, do Artigo 3.º deste Regulamento e com sede neste concelho;
c) O fim a que se destina a cedência, designadamente, deslocações co-apoiadas pela Câmara Municipal de Loulé, viagens de estudo com programa aprovado pela entidade requerente ou viagens promovidas por entidades que sejam apoiadas pela Câmara Municipal de Loulé;
d) Maior distância quilométrica a percorrer;
e) O menor número de pedidos de cedência de veículos deferidos pela Câmara Municipal de Loulé, nos últimos doze meses, à mesma entidade.

2 — Caso exista uma acumulação de pedidos para a mesma data e veículo(s), serão atendidos os critérios elencados no número anterior para uma decisão justa e equitativa.

Artigo 8.º

Limites de cedência

Sempre que, na data em questão, não seja possível dar resposta a todos os pedidos de cedência e utilização recebidos e de forma a assegurar uma distribuição de meios mais justa e equitativa, serão considerados os seguintes limites por esta ordem:

a) A apresentação de quatro pedidos consecutivos por cada entidade requerente, ou;
b) A cedência até três viaturas por dia.

Artigo 9.º

Cancelamento do pedido de cedência e utilização

1 — A cedência e utilização de veículos ficará sem efeito, por motivo de força maior, designadamente, por necessidade de intervenção, manutenção ou reparação inadiável, necessidade urgente de utilização do(s) veículo(s) pelos Serviços Municipais, ausência de motorista ou qualquer outra situação imprevista, não assumindo nestes casos a Câmara Municipal responsabilidade pela substituição do veículo, sendo de imediato informada a entidade requerente.
2 — Caso a entidade requerente desista do pedido de cedência de utilização, deverá para comunicar tal facto à Câmara Municipal, a fim de possibilitar a utilização da(s) viatura(s) por outra entidade não contemplada.

Artigo 10.º

Encargos

1 — A cedência e utilização de veículos automóveis de transporte coletivo de passageiros constituem um apoio da Câmara Municipal de Loulé às entidades referidas no Artigo 4.º deste Regulamento na prossecução das suas atividades, desde que estas tenham com fins educativos, desportivos, culturais, sociais ou outros, considerados de interesse público.
2 — Incumbe às entidades requerentes o pagamento por despesas que não são da responsabilidade da Câmara Municipal, designadamente, o pagamento das taxas de estacionamento/parqueamento, ou outras.

Artigo 11.º

Deveres do requerente

1 — O requerente deverá:

a) Assegurar o cumprimento do horário da deslocação;
b) Zelar pela segurança e pela boa conservação da viatura;
c) Pagar os respetivos montantes dos encargos inerentes à deslocação e utilização da viatura;
d) Garantir o cumprimento das indicações do motorista por parte dos passageiros;
e) Não inserir no veículo, pessoas estranhas à atividade da entidade requerente.

2 — Os responsáveis pelos grupos em deslocação respondem pelos danos e prejuízos causados nas viaturas durante o período de cedência e utilização, que sejam imputáveis a qualquer membro do grupo, devendo o Município ser indemnizado pelas despesas daí resultantes.
3 — Aos veículos cedidos não poderá ser dada utilização diversa da requerida.
4 — Quando a utilização do veículo cedido pela Câmara se destine ao transporte coletivo de crianças deverá a entidade requerente assegurar a presença do número de vigilantes tidos como necessários, nos termos da legislação em vigor, devendo estes para o efeito, ocupar os lugares sentados destinados aos adultos.
5 — A cedência de veículos aos Jardins de Infância, implica que o requerente providencie as cadeiras/sistemas de retenção das crianças

exigidas por lei, ou que o número de cadeiras existentes no veículo cedido pela Câmara coincida com o número de crianças a transportar.

Artigo 12.º

Deveres dos passageiros

Os passageiros devem:

a) Permanecer sentados durante a marcha do veículo;
b) Colocar o cinto de segurança;
c) Cumprir as indicações do motorista;
d) Não perturbar o trabalho do motorista nem comportar-se de forma a pôr em causa a segurança do veículo e dos próprios passageiros.
e) Não transportar bagagens ou itens inflamáveis, explosivos, ou quaisquer outros objetos suscetíveis de causar danos nos veículos cedidos;
f) Não transportar bagagem cujas características, dimensões ou peso não permitam o seu normal acondicionamento nos locais destinados para o efeito no interior do veículo;
g) Não fumar, comer ou praticar qualquer acto que prejudique o bom estado do veículo, designadamente, a limpeza e a conservação dos assentos e demais materiais e espaços;

Artigo 13.º

Deveres do Motorista

São deveres do motorista:

a) Apresentar ao seu superior hierárquico, nos três dias seguintes à realização da deslocação uma informação de serviço devidamente preenchida, onde constem os seguintes elementos: a data e hora da partida e da chegada do veículo, o número de quilómetros efetuados desde a partida até à chegada do veículo, qual o percurso efetuado, o número de passageiros transportados, bem como eventuais anomalias ou ocorrências que se tenham verificado durante o decurso da viagem;
b) Respeitar o itinerário e o horário autorizado, salvo em casos de força maior, que devem ser objeto de justificação apropriada;
c) Não permitir que o veículo exceda a lotação legalmente prevista;
d) Cumprir o Código da Estrada e restante legislação rodoviária em vigor, garantindo a segurança de pessoas e bens;
e) A limpeza, manutenção e conservação dos veículos;
f) Assegurar o uso regular e adequado dos equipamentos de som e imagem que o veículo disponha, cabendo-lhe, nomeadamente avaliar da oportunidade e conveniência do uso de todos os tipos de suporte de som e imagem (CD, DVD, vídeo, etc…) que lhe sejam solicitados pelos utilizadores, podendo recusá-los ou desligá-los sempre que os mesmos ponham, em causa a segurança, a tranquilidade e o conforto dele próprio e dos demais passageiros;
g) Verificar se o veículo tem a documentação necessária para circular;
h) Assegurar que no final da viagem todos os passageiros abandonam o veículo;
i) Verificar o estado do veículo antes e depois de cada viagem.

2 — Os veículos em apreço só poderão ser conduzidos por motoristas da Câmara Municipal de Loulé, habilitados para o efeito.
3 — Os veículos poderão ainda ser conduzidos por motoristas da Câmara Municipal de Loulé para o efeito credenciados, ainda que em regime de voluntariado, declarado para esse propósito.
4 — A Câmara Municipal de Loulé e os seus Motoristas não poderão ser responsabilizados pelo desaparecimento ou danos na bagagem ou objetos colocados no interior dos veículos cedidos, sendo os mesmos da inteira responsabilidade dos respetivos proprietários ou possuidores;
5 — Em caso de acidente ou de avaria que provoque a imobilização do veículo, a Câmara Municipal de Loulé encarregar-se-á de providenciar a acomodação e o regresso dos passageiros ao local de origem, salvo se o facto que a originou resultar de má conduta por parte dos passageiros.

Artigo 14.º

Incumprimento

O incumprimento das normas previstas neste Regulamento constitui fundamento para o indeferimento de futuras cedências e utilizações de veículos de transporte coletivo de passageiros à entidade infratora, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas relativas à interpretação, à aplicação do presente Regulamento e de integração de lacunas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal ou por despacho da entidade com competência delegada.
2 — Os casos omissos serão resolvidos caso a caso pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Revisão

O presente Regulamento será revisto e alterado pela Câmara Municipal de Loulé sempre que tal se revele pertinente para um correto uso e eficiente funcionamento das viaturas municipais.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311960422

MUNICÍPIO DA LOUSÃ

Aviso n.º 1055/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, em conjugação com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que, através de despacho datado de três de dezembro de 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos referentes ao procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto através do aviso n.º OE201807/0256, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final se encontra afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Lousã e disponibilizada na página eletrónica www.cm-lousa.pt.

2 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Miguel Correia Antunes.*

311951601

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 1056/2019

Para os efeitos a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de dezembro de 2018 e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 95.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a mobilidade interna na categoria, entre órgãos, ao trabalhador deste Município de Mangualde, Pedro Miguel Sequeira Neto Gomes do Amaral que passará a exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, na carreira e categoria de Técnico Superior, a 1 de janeiro de 2019.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

311959346

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 1057/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145- A/2011, de 06 de abril, e conforme o preceituado no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em execução da deliberação da Câmara Municipal de Mealhada de 17/12/2018, se

encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Mealhada:

4 Assistentes Operacionais para exercício de funções no Setor de Educação do Município de Mealhada.

2 — O concurso desenvolver-se-á, caso seja necessário, em duas fases distintas:

1.ª Fase — restrita aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

2.ª Fase — apenas se realizará esta fase em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho a prover por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

As candidaturas que forem apresentadas por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem mencionar expressamente, em declaração escrita a anexar ao formulário de candidatura mencionado no ponto 9, se pretendem candidatar-se à 2.ª fase do concurso, na qual concorrem em condições de igualdade com os restantes candidatos, sendo sujeitos aos métodos de seleção mencionados no ponto 10.2. Na ausência dessa menção expressa, não serão admitidos à 2.ª fase do concurso.

3 — Local de trabalho: Abrange a área do Concelho de Mealhada.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2019:

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente: ao Assistente Operacional de educação incumbe o exercício de funções de apoio geral a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as atividades letivas, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo agrupamento/escolas e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado. Compete-lhe, no exercício das suas funções, designadamente:

a) Participar com os educadores de infância e docentes no acompanhamento de crianças e jovens durante o período de funcionamento das atividades de sala e fora dela, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Assegurar o atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas, em articulação com os serviços de segurança quando existam;

c) Colaborar com os educadores de infância e docentes na implementação das medidas disciplinares, nomeadamente aquando da ordem de saída da sala de aula e encaminhamento para as devidas instâncias;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Colaborar no despiste e na intervenção em situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola;

f) Assegurar a supervisão de espaços de convívio livre, como recreios, cantina, bufete, balneários, entre outros, rentabilizando momentos de interação entre os alunos, promovendo atividades de animação sociocultural e prevenindo problemas de comportamento;

g) Colaborar em atividades de enquadramento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde;

i) Prestar assistência às aulas laboratoriais e oficinais, nomeadamente preparando o material e mantendo laboratórios e oficinas em condições de funcionamento;

j) Prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades educativas especiais, em contexto de sala de aula, cantina, ginásio, recreio, sala multiúsos, biblioteca, laboratórios, instalações sanitárias, deslocação para o exterior, promovendo a sua autonomia e socialização, cognição, motricidade fina e global e o seu bem-estar emocional.

5 — Posicionamento remuneratório — tratando-se de trabalhadores detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os mesmos serão colocados na posição remuneratória correspondente à remuneração atualmente auferida. No caso dos candidatos aprovados não serem detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado serão posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, correspondente ao valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida, ou seja, 600 €, conforme previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 117/2018, de 27 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — os enunciados no artigo 17.º da LGTFP, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Nível habilitacional — escolaridade obrigatória, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização de candidaturas — através do preenchimento obrigatório do formulário, disponível na página eletrónica do município da Mealhada em www.cm-mealhada.pt.

9.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

9.2 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada — pessoalmente na Secção de Pessoal, no Largo do Jardim — 3054-001 Mealhada das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00 horas, ou através de correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado.

9.3 — Deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo dos requisitos indicados no ponto 6 que antecede, bastando que os candidatos declarem, no formulário tipo, que reúnem os requisitos previstos no artigo 17.º da LGTFP;

b) Documento comprovativo do requisito indicado no ponto 8 que antecede, bastando que os candidatos entreguem fotocópia simples do certificado de habilitações académicas ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

c) Currículo profissional detalhado e organizado, devendo ser acompanhado por fotocópia simples dos documentos comprovativos dos factos aí referidos, designadamente dos relativos à formação profissional frequentada e à experiência profissional detida;

d) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, declaração autenticada e atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, da posição remuneratória, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Para os candidatos com relação jurídica de emprego público, documento comprovativo das 3 últimas avaliações do desempenho obtidas, com a respetiva menção quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho, deverá ser certificada através de documento emitido pelo respetivo serviço, comprovando tal facto).

A não apresentação dos documentos exigidos neste ponto, até à data limite fixada para a entrega de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o provimento. As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos na instrução da candidatura determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento de candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, ou que estejam colocados em situação de requalificação e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, são os que de seguida se indicam, exceto quando afastados, por escrito:

10.1.1 — Avaliação curricular (AC) — será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, conju-

gada com o artigo 11.º e o n.º 4 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, respetivamente — parâmetros de avaliação:

a) Habilitação académica — serão considerados os níveis habilitacionais detidos pelos candidatos.

b) Formação Profissional: serão consideradas as áreas de formação e de aperfeiçoamento profissional detidas pelos candidatos, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções.

c) Experiência Profissional: será considerada a execução pelos candidatos de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar, bem como o respetivo grau de complexidade.

d) Avaliação de desempenho: será considerada a avaliação do desempenho obtida pelos candidatos, relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

10.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, 20 valores; bom, 16 valores; suficiente, 12 valores; reduzido, 08 valores, e insuficiente, 04 valores.

10.2 — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no recrutamento dos demais candidatos, e, bem assim, dos referidos anteriormente que optem pela sua utilização, são os que de seguida se indicam:

10.2.1 — Prova de conhecimentos: será aplicada e classificada conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, conjugada com o disposto no artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 18.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, respetivamente, com as seguintes especificidades:

a) Assumirá a forma escrita, revestirá natureza teórica, será de realização individual, terá a duração máxima de duas horas, sendo permitida a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações ou comentários.

b) Temas para a prova de conhecimentos:

Tema 1 — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Tema 2 — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Tema 3 — Carta Educativa Municipal revista em 2016 (http://www.cm-mealhada.pt/ficheiros/areas/educacao/cartaeducativa_rev16.pdf).

10.2.2 — Avaliação psicológica: a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.3 — O método de seleção complementar a aplicar no recrutamento, independentemente da origem dos candidatos, é o que de seguida se indica:

10.3.1 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.4 — A valoração final resulta da seguinte expressão:

10.4.1 — A valoração final (VF) dos métodos indicados no ponto 10.1 resulta da seguinte expressão: VF = 45 %AC + 25 %EAC + + 30 %EPS;

10.4.2 — A Valoração Final (VF) dos métodos indicados no ponto 10.2 resulta da seguinte expressão: 45 %PC + 25 %AP + 30 %EPS.

11 — Composição do júri:

Presidente: Luís Miguel Paiva Simões, Chefe da Divisão de Desporto e Educação da Câmara Municipal da Mealhada.

Vogais efetivos: Susana Branco Batista de Oliveira, Chefe de Setor de Educação da Câmara Municipal da Mealhada, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Paulo Jorge Miguel Lindo, Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mealhada.

Vogais Suplentes: Helena Santos Soares, Técnica Superior, e Maria Beatriz Simões Sousa Cerveira, Coordenadora Técnica.

12 — Em cumprimento do disposto na alínea *t*), n.º 2, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no *site* do Município, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

3 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

311962342

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Edital n.º 109/2019

Dr. Rui Miguel da Silva André, Presidente da Câmara Municipal de Monchique, torna público, que nos termos e para efeitos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/20013, de 12 de setembro na sua atual redação, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária do dia 11 de dezembro de 2018, e após apreciação pública, deliberou aprovar a "1.ª Alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Monchique (RUEMM)", que entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente edital e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Monchique — www.cm-monchique.pt.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Rui Miguel da Silva André*.

1.ª alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Município de Monchique (RUEMM)

Nota Justificativa

O regulamento da urbanização e edificação do município de Monchique (RUEMM) foi aprovado pela Assembleia Municipal de Monchique a 14 de abril de 2014, após consulta pública e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 82 de 29 de abril do mesmo ano, tendo entrado em vigor no décimo dia seguinte à sua publicação. O regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) foi entretanto alterado, tendo entrado em vigor em janeiro de 2015. As alterações implicaram a reorganização de alguns artigos.

O regime do sistema da indústria responsável foi igualmente alterado, tendo tido influência no regulamento em causa.

O presente regulamento está em vigor há mais de 2 anos e tem-se verificado a necessidade de proceder a algumas alterações que clarificam, atualizam a legislação e melhoram o próprio documento.

Artigo 1.º

O artigo 160.º do regulamento da urbanização e edificação do município de Monchique em vigor, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 160.º

Taxas

1 — De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação, as taxas a cobrar aos estabelecimentos industriais do Tipo 3, no âmbito do (SIR) Sistema da Indústria Responsável, são as seguintes:

a) Emissão dos títulos digitais previstos no SIR;

b) Alterações, aditamentos ou atualizações aos títulos digitais previstos no SIR, excecionadas as atualizações decorrentes da realização de vistorias de conformidade para efeitos previstos nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do art.º 36 do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;

c) Atendimento digital assistido à utilização do 'Balcão do empreendedor';

d) Apreciação dos pedidos de conversão em ZER, zona empresarial responsável;

e) Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos;

2 — As taxas referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior incluem os montantes eventualmente devidos pela realização de vistorias previstas no SIR, não podendo ser cobrada qualquer taxa avulsas pelas mesmas.»

Artigo 2.º

O n.º 2 do artigo 16.º, n.º 3 do artigo 105.º, a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 105.º, o n.º 4 do art.º 170.º e o n.º 3 do artigo 177.º do regulamento da urbanização e edificação do município de Monchique passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

[...]

. . . . . .

2 — Para efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 6.º-A do RJUE, são ainda consideradas de escassa relevância urbanística as obras de edificação ou demolição que, se integrem esteticamente no conjunto edificado, não prejudicando vistas e condições de salubridade dos prédios e edifícios vizinhos e se refiram exclusivamente a:

a) . . . . . ;
b) . . . . . ;
c) . . . . . ;
d) . . . . . ;
e) . . . . . ;
f) . . . . . ;
g) . . . . . ;
h) . . . . . ;
i) . . . . . ;
j) . . . . . ;
k) . . . . . ;
l) . . . . . ;
m) . . . . . ;
n) . . . . . ;
o) . . . . . ;
p) . . . . . ;
q) . . . . . ;
r) . . . . . ;
s) . . . . . ;
t) . . . . . ;
u) . . . . . ;

Artigo 105.º

[...]

. . . . . .

3 — No âmbito de procedimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua atual redação, os projetistas, empreiteiros, responsável pela execução dos projetos, titular da licença de exploração e o responsável técnico pela exploração das instalações devem comprovar, nos termos do artigos 13.º e 14.º do mesmo diploma legal conjugado com o artigo 45.º da Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, a existência de seguro de responsabilidade civil que cubra os riscos da respetiva atividade, nos seguintes montantes:

a) Projetista, responsáveis técnicos pela execução da obra e responsável técnico pela exploração das instalações:

a.1) Instalações com capacidade ≤ 10 m3 — € 100.000;
a.2) Instalações com capacidade >10 m3 e < 100 m3 — 200.000 €;
a.3) Instalações com capacidade ≥ 100 m3 — 250.000 €.

Artigo 170.º

[...]

. . . . . .

4 — As contraordenações previstas nas alíneas *o*), *y*), *z*), *aa*) e *bb*) do número anterior são puníveis com coima graduada de 350 euros até ao máximo de 750 euros.

Artigo 177.º

[...]

. . . . . .

3 — As construções em causa estão sujeitas à aplicação dos artigo 100.º-A e 102.º a 109.º do RJUE.»

Artigo 3.º

O capítulo IV do Título IV passa a ter a seguinte redação:

«CAPÍTULO IV

Espaços verdes e equipamento de utilização coletiva, cedências e compensações»

Artigo 4.º

É aditado o n.º 6 ao artigo 16.º e a alínea *bb*) ao n.º 1 do artigo 170.º ao presente regulamento, com a seguinte redação:

«Artigo 16.º

[...]

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — As obras estabelecidas no n.º 2 que estejam integradas em áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública, têm obrigatoriamente de apresentar à câmara, previamente às obras a devida autorização da/s autoridade/s em causa, sob pena de não poder executar o pretendido.

Artigo 170.º

[...]

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . ;
c) . . . . . ;
d) . . . . . ;
e) . . . . . .
f) . . . . . ;
g) . . . . . ;
h) . . . . . ;
i) . . . . . ;
j) . . . . . ;
k) . . . . . ;
l) . . . . . ;
m) . . . . . ;
n) . . . . . ;
o) . . . . . ;
p) . . . . . ;
q) . . . . . ;
r) . . . . . ;
s) . . . . . ;
t) . . . . . ;
u) . . . . . ;
v) . . . . . ;
w) . . . . . ;
x) . . . . . ;
y) . . . . . ;
z) . . . . . ;
aa) . . . . . ;
bb) O não cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 16.º do presente regulamento.»

Artigo 5.º

Norma revogatória

É revogado a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 105.º do presente regulamento.

Artigo 6.º

Aplicação no tempo

A presente alteração aplica-se a todos os pedidos entrados após a sua entrada em vigor.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

311963477

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 1058/2019

Para os devidos efeitos, no uso da delegação de competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., e nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de jun., torna-se público que:

1 — Os seguintes trabalhadores cessaram/cessam a relação jurídica de emprego público com o Município de Olhão por motivo de aposentação:

1.1 — Manuel Graça Lopes Soares, carreira/ categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 8 nível remuneratório 8, desligado do serviço com efeitos em 1 de dezembro de 2018;

1.2 — António Avelino Jesus Reis, carreira/ categoria de Técnico Superior, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 27, desligado do serviço com efeitos em 1 de janeiro de 2019;

1.3 — António Manuel Alves Cândido, carreira/ categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 9.ª, nível remuneratório 9, desligado do serviço com efeitos em 1 de janeiro de 2019;

1.4 — Matilde Cândida Soares Cruz Zica, carreira/ categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 5, desligado do serviço com efeitos em 1 de janeiro de 2019;

2 — Nos termos dos artigos 92.º e seguintes da LTFP e por despacho do Senhor Presidente da Câmara, encontra-se a exercer funções em regime de mobilidade entre órgãos, com efeitos a 1 de outubro de 2018, para o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., a trabalhadora pertencente ao mapa de pessoal do Município de Olhão, Jaquelina Gonçalves Guerreiro Rosa, carreira/ categoria Técnica Superior, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 19.

3 — De acordo com o disposto no artigo 99 da LTFP foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, para o Município de Olhão, com os trabalhadores, provenientes da Universidade do Algarve (serviço de origem), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

3.1 — Sílvia Belela Serafim Dimas, Assistente Técnica, com efeitos a 1 de novembro de 2018, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 5;

3.2 — Nelson João Viegas Gago, Técnico Superior, com efeitos a 1 de dezembro de 2018, posição remuneratória 3.ª, nível remuneratório 19;

4 — Na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, ao abrigo do disposto da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º da LTFP, para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente operacional, auferindo a remuneração base mensal de € 580,00, correspondente à retribuição mínima mensal garantida conforme tabela remuneratória única, com a trabalhadora, Adriana Soraia Vicente Morais, com início a 24 de dezembro de 2018.

5 — No âmbito dos procedimentos concursais para regularização extraordinária de vínculo precário ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29/12, e constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, em 2 de janeiro de 2018, com os seguintes trabalhadores:

5.1 — Para o exercício de funções na carreira/categoria de assistente operacional, auferindo a remuneração base mensal de € 580,00, correspondente à posição e nível remuneratórios da carreira/categoria de Assistente Operacional correspondente à retribuição mínima mensal garantida, conforme tabela remuneratória única:

António Silva de Sena
Francisco António Cláudio
Jaime Luís Ramos Frade
Luciano António Socorro Rocha
Luís Manuel Fernandes Bandeira
Rúben Filipe Saraiva Fernandes

5.2 — Para o exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, auferindo a remuneração base mensal de € 1201,48, correspondente à posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 15, com o trabalhador Nuno Tavares Lopes.

28 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina.*

311958974

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Declaração de Retificação n.º 68/2019

Para os devidos efeitos se torna público que o Regulamento n.º 643/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2018, saiu com a inexatidão, que a seguir se retifica:

Na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 4.º, onde se lê «Não possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal *per capita* superior ao salário mínimo nacional» deve ler-se «Não possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integra, um rendimento mensal *per capita* superior ao Indexante de Apoios Sociais (IAS)».

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro.*

311955652

MUNICÍPIO DE PENEDONO

Aviso n.º 1059/2019

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal ao abrigo do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos e em conformidade com o aviso na BEP n.º OE 201804/0369 do ano de 2018, para o posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de: Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi celebrado em 12 de dezembro de 2018, contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Andreia Filipa Marques Peixoto.

O vencimento é de 1201,48 euros, correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, e ao 15 nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, os trabalhadores encontram-se dispensados do período experimental de 180 dias, estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

14 de dezembro de 2018. — O Presidente do Município, *António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho*.

311962237

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

Aviso n.º 1060/2019

Nomeação em Comissão de Serviço/Renovação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 31 de outubro de 2018, exarado no uso das competências que me são conferidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, procedi à renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019, do Chefe da Divisão de Obras Públicas e Serviços Urbanos Vítor Jorge Mota de Carvalho.

26 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Gonçalves.*

311950735

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 1061/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Técnica Superior Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, cessou a comissão de serviço como Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, na sequência da sua designação como Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, com efeitos a 31.01.2018.

26 de dezembro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes Alexandre.*

311944709

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 1062/2019

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Assistente Técnico.

Manutenção da exclusão no âmbito da apreciação de candidaturas e Audiência dos interessados no âmbito da aplicação do 1.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), notificam-se os candidatos da manutenção da exclusão nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f), conforme Aviso de abertura n.º 12427/2018, publicado no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ª MM).

2) Na sequência da aplicação do Método de Seleção/Avaliação Curricular efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do art.º36, do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo Resolutivo Certo para a carreira/categoria de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 12427/2018, publicado no *Diário da República* n.º 166, 2.ª série, de 29-08-2018, Ref.ª MM).

3) A lista contendo os resultados obtidos na avaliação curricular, encontra-se afixada no átrio da Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

4) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

5) O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

8 de janeiro de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

311964651

MUNICÍPIO DE REDONDO

Aviso n.º 1063/2019

António José Rega Matos Recto, Presidente da Câmara Municipal de Redondo, faz público nos termos e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões e/ou reclamações, o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Redondo.

Durante este período, podem os interessados consultar o referido Regulamento, publicitado através do Edital n.º 1/2019, de 04 de janeiro, nos locais públicos do costume e disponível na página eletrónica do Município de Redondo em www.cm-redondo.pt.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

311957475

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 1064/2019

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que Cármen Carvalho Pereira, Técnica Superior (Engenheira Civil), do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, com a remuneração de 1596,25€ (4.ª posição remuneratória, nível 23), cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de consolidação da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, IP.

4 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

311962967

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 1065/2019

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, foi renovada a comissão de serviço, por mais três anos, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, José António Monteiro Corado Torrão, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2018.

27 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

311938489

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 1066/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Canalizador), da carreira geral de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 7208/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 102, de 28/05/2018, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 26 de dezembro de 2018.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

28 de dezembro de 2018. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso*.

311962975

Aviso n.º 1067/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que encontra-se afixada no edifício Sede da Câmara Municipal e está disponível no *site* oficial da Câmara Municipal, em http://www.cm-santiagocacem.pt/, a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Geógrafo), da carreira geral de Técnico Superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8385/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 117, de 20/06/2018, foi homologada por despacho do Sr. Vereador com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 27 de dezembro de 2018.

No uso de competência subdelegada, pelo despacho exarado no documento interno com o registo n.º 20349, de 2017-11-15.

28 de dezembro de 2018. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Duarte Cardoso.*

311963071

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 1068/2019

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em www.cm-serta.pt, do procedimento Concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, setor de educação, aberto pelo aviso n.º 8024/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, a qual foi homologada por meu despacho de 7 de janeiro de 2019.

8 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

311962359

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 1069/2019

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 47/PCM/2017, de 27 de outubro, para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional — proc. 33/2018, conforme aviso de abertura n.º 8032/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, que a data, hora e local para a realização do 1.º método de seleção, Provas Práticas (PP) encontram-se afixadas nas instalações do Departamento de Pessoal (Edifício Técnico dos Paços do Concelho) e divulgadas em www.cm-gaia.pt, opção — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

28 de dezembro de 2018. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

311948354

FREGUESIA DE AMOR

Edital n.º 110/2019

Projeto de alteração ao Regulamento dos Cemitérios Autárquicos da Freguesia de Amor

Américo Rosa Ferreira Bom, Presidente da Junta Freguesia de Amor, Concelho de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia de Amor deliberou, em reunião realizada em 28 de dezembro de 2018, aprovar o projeto de alteração do Regulamento dos Cemitérios Autárquicos da Freguesia de Amor e submeter o mesmo a consulta pública, pelo prazo de trinta dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

A referida proposta de alteração ao regulamento encontra-se disponível para consulta nos serviços da Junta de Freguesia, situada no Largo Padre Margalhau n.º 3, 2400-788 Amor, durante as horas normais de expediente 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, bem como no sítio eletrónico desta freguesia www.jf-amor.pt.

8 de janeiro de 2019. — O Presidente, *Américo Rosa Ferreira Bom*.

311962204

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA

Aviso n.º 1070/2019

Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Jorge Paulo Costa Carvalho, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, torna público para efeitos do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Projeto de Regulamento de Licenciamento de Atividades Diversas da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, publicitado através do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 202 de 19 de outubro de 2018, sob o aviso n.º 15151/2018, após o decurso do prazo para consulta pública, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, foi aprovado por unanimidade, na sessão ordinária de 14 de dezembro de 2018, da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga.

Mais torna público, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta União de Freguesias.

20 de dezembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Paulo Costa Carvalho.*

Nota Justificativa

Com a publicação da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram transferidas para as Juntas de Freguesia competências de licenciamento de atividades até então cometidas às Câmaras Municipais. Nestes termos, passou a ser objeto de licenciamento o exercício das atividades de venda ambulante de lotarias, arrumador de automóveis e atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre.

Por determinação legislativa, tal como resulta do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, e atualizado pela Lei n.º 75/2013, elaborou-se o Projeto de Regulamento sobre o Licenciamento de Atividades Diversas da Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, que a Junta de Freguesia, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeitou a apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República* n.º 202, 2.ª série de 19 de outubro de 2018, sob o aviso n.º 15151/2018. O mesmo foi aprovado por unanimidade, pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, na reunião ordinária de 9 de outubro de 2018. Após o decurso do prazo para consulta pública, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, foi o mesmo submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, em reunião ordinária de 14 de dezembro de 2018, tendo sido aprovado por unanimidade.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2.º

Âmbito e Objeto

O presente Regulamento estabelece o regime de exercício das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;
b) Arrumador de automóveis;
c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral de Espetáculos.

Artigo 3.º

Acesso e Exercício das Atividades

O exercício das atividades referidas no artigo anterior carece de licenciamento da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO II

Vendedor Ambulante de Lotarias

Artigo 4.º

Procedimento de Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante de lotarias da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada e número de contribuinte fiscal, e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Certificado do Registo Criminal;
d) Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
e) Duas fotografias atualizadas.

2 — A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

Artigo 5.º

Identificação do Vendedor Ambulante

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e atualizado pela Junta de Freguesia.
2 — O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor, de forma visível, no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação de vendedor ambulante consta do modelo do Anexo I a este Regulamento.

Artigo 6.º

Registo dos Vendedores Ambulantes de Lotarias

A Junta de Freguesia elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade na área geográfica da freguesia, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 7.º

Regras de Conduta

1 — Os vendedores ambulantes de lotarias são obrigados:

a) A exibir o cartão de identificação, usando-o no lado direito do peito;
b) A restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado ou seja revogada.

2 — É proibido aos referidos vendedores:

a) Vender jogo depois da hora fixada para o início da extração da lotaria;
b) Anunciar jogo por forma contrária às restrições legais em matéria de publicidade.

CAPÍTULO III

Arrumador de Automóveis

Artigo 8.º

Procedimento de Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada e número de contribuinte fiscal e será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Certidão de Registo Criminal;
d) Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração do IRS;
e) Apólice de seguro de responsabilidade civil;
f) Duas fotografias atualizadas.

2 — Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para onde é solicitada a licença.

3 — A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias contados a partir da receção do pedido.
4 — A Licença tem validade anual e a sua renovação deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a sua validade.

Artigo 9.º

Identificação do Arrumador de Automóveis

1 — Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de identificação emitido e atualizado pela Junta de Freguesia, do qual constará, obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.
2 — O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de cinco anos a contar da sua emissão ou renovação, devendo ser sempre utilizado pelo arrumador de automóveis, de forma visível, no lado direito do peito.
3 — O cartão de identificação de arrumador de automóveis consta do modelo do Anexo II a este Regulamento, devendo ser restituído quando a licença tiver caducado ou seja revogada.

Artigo 10.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garanta o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 11.º

Registo dos Arrumadores de Automóveis

A Junta de Freguesia elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontram autorizados a exercer a sua atividade na área geográfica da freguesia, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

Artigo 12.º

Regras de Conduta

1 — Os arrumadores de automóveis devem:

a) Exibir o cartão de identificação durante o exercício da atividade, usando-o no lado direito do peito;
b) Restituir o cartão de identificação, quando a licença tiver caducado ou seja revogada;
c) Zelar pela integridade das viaturas estacionadas e alertar as autoridades em caso de ocorrência que a ponha em risco.

2 — É expressamente proibido aos referidos arrumadores:

a) Solicitar qualquer pagamento como contrapartida pela atividade, apenas podendo ser aceites as contribuições voluntárias com que os automobilistas, espontaneamente, desejem gratificar o arrumador;
b) Importunar os automobilistas, oferecendo artigos para venda ou procedendo à prestação de serviços não solicitados, como a lavagem dos automóveis estacionados.

CAPÍTULO IV

Atividades Ruidosas de Caráter Temporário Que Respeitem A Festas Populares, Romarias, Feiras, Arraias e Bailes

Artigo 13.º

Licenciamento

1 — A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento da Junta de Freguesia, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral dos Espetáculos.
2 — Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Junta de Freguesia.
3 — As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 até às 9 horas.
4 — O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais horários, só poderá ocorrer entre as 9 e as 22 horas e mediante autorização referida no artigo 17.º

5 — O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
b) Cumprimento dos limites estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida pelo período de um mês.

Artigo 14.º

Pedido de Licenciamento

1 — O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, com quinze dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) Identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação)
b) Atividade que pretende realizar;
c) Local do exercício da atividade;
d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 — O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;
c) Quaisquer outros necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.

3 — Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea *a*) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

Artigo 15.º

Emissão da Licença

A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, dela devendo constar a referência ao seu objeto, a fixação dos respetivos limites horários, o local de realização, o tipo de evento e as demais condições julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

Artigo 16.º

Condicionantes

1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

a) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
b) Seja emitida, pelo Presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
c) Respeite o disposto no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

2 — Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 17.º

Festas Tradicionais

1 — Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excecionalmente, ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades referidas nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.
2 — Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 18.º

Prazos

1 — As licenças devem ser requeridas com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, e o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente Regulamento.
2 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima pode ser liminarmente indeferido.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 19.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas e licenças em vigor na freguesia.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste Regulamento regem as disposições legais aplicáveis.
2 — As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste Regulamento são resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 21.º

Remissões

As remissões para diplomas e normas legais constantes do presente Regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de alteração ou revogação.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, após aprovação pela Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia e no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Cartão de Vendedor Ambulante de Lotarias

(frente)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Nº CARTÃO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ /____/____

NOME: _____

VALIDADE: _____ /____/____

FOTO

O PRESIDENTE DA JUNTA ,

_____

(verso)

AVERBAMENTO DE LICENÇAS

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio deve ser entregue na Junta de Freguesia

CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___
Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___

Cartão de Arrumador de Automóveis

(frente)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

CARTÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

Nº CARTÃO: _____ DATA DE EMISSÃO: _____ /___/___

NOME: _____

VALIDADE: _____ /___/___

FOTO

O PRESIDENTE DA JUNTA ,

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____ _____

(verso)

AVERBAMENTO DE LICENÇAS

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio deve ser entregue na Junta de Freguesia

CARTÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___
Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___	Freguesia de Arrimal e Mendiga Licença nº _____ Emitida ___/___/___

311937484

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CADAVAL E PÊRO MONIZ

Declaração de Retificação n.º 69/2019

Pedro Gaspar Rodrigues, Presidente da União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, retifica o ponto 8 do Aviso n.º 19394/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018.

Onde se lê:

«8 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente à RMMG atual.»

deve ler-se:

«8 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória das referências B e C será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente à RMMG atual.

A posição remuneratória da referência A será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) da carreira e categoria de Assistente Técnico.»

2 de janeiro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, *Dr. Pedro Gaspar Rodrigues*.

311960439

FREGUESIA DE CAMPANHÃ

Aviso n.º 1071/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Junta de Freguesia de Campanhã deliberou, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 6902/2018 — D. R. 2.ª série de 22-05-2018, na sua reunião de, 4 de janeiro de 2019, homologar a ata do júri de 21-12-2018 e de acordo com a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, celebrar contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado com, Paulo Jorge Ferreira Martins Oliveira, para a carreira de assistente operacional — coveiro, com o vencimento corresponde à posição 1 nível 1 da tabela única remuneratória, com efeito a 01 de fevereiro de 2019.

7 de janeiro de 2019. — O Presidente da Junta, *Ernesto Santos.*

311961435

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Aviso n.º 1072/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais aberto no âmbito da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante PREVP), para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE201801/0558, e após aceitação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Suse Laura Ferreira João (carreira e categoria de Assistente Operacional).

1.1 — O contrato tem a data de início a 2 de janeiro de 2019 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1.2 — O Trabalhador fica dispensado de prestar o período experimental nos termos do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, considerando que o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções com vínculo precário é superior à duração do período experimental para a respetiva carreira.

7 de janeiro de 2019. — A Presidente da Freguesia, *Natalina Tavares de Moura*.

311960244

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750